

Texto Didático

• • • •

Teaching Text

TD03

ÉTICA EM ECONOMIA E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

Nuno Valério

ÉTICA EM ECONOMIA E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

Nuno Valério

GHER

Gabinete de História Económica e Social

2024

ÉTICA EM ECONOMIA E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

Plano

Questões preliminares

(o que há que estudar em Ética em Economia e Negócios Internacionais)

- 1 – Ética, economia, negócios e relações internacionais
- 2 – Objeto da ética
- 3 – Perspetivas de estudo da ética

Primeira parte – Perspetiva sociológica

(porque é que há normas e elas são o que são)

Secção A – As normas nas sociedades humanas em geral

- 1 – Lei natural e contrato social
- 2 – Concorrência virtuosa, ausência de regras e anarquia
- 3 – Necessidade de cooperação, regras e autoridade

Secção B – As normas na comunidade internacional

Segunda parte – Perspetiva filosófica

(reflexão sobre as normas na cultura ocidental)

- 1 – A abordagem clássica – valores e virtudes
- 2 – A abordagem deontológica – os deveres
- 3 – A abordagem consequencialista ou teleológica – os fins
- 4 – As abordagens recentes – filosofias da história, psicologia, formalismo e procedimentos

Terceira parte – Perspetiva doutrinal

(civilizações e normas na sociedade mundial contemporânea)

- 1 – As civilizações na sociedade mundial contemporânea
- 2 – A civilização ocidental
- 3 – A civilização islâmica
- 4 – A civilização indiana
- 5 – A civilização budista
- 6 – A civilização oriental

7 – A caminho de uma civilização mundial contemporânea ?

Anexo – Sociedades nacionais e civilizações na sociedade mundial contemporânea

Questões para reflexão

Bibliografia

Questões preliminares

(o que há que estudar em Ética em Economia e Negócios Internacionais)

1 – Ética, economia, negócios e relações internacionais

Uma breve inquirição semântica (e etimológica) ajuda a demarcar o que deve ser o objeto do estudo da ética em economia e negócios internacionais:

- ética — do grego *ηθος* = comportamento — designa as normas de comportamento individual existentes nas sociedades humanas e a reflexão, especialmente a reflexão filosófica, a seu respeito;
- economia — do grego *οικονομος* = gestão (literalmente 'lei da casa') — designa os aspetos da vida social relacionados com a satisfação de necessidades humanas através do uso de recursos materiais escassos;
- negócio — do latim *nec otium* = atividade (literalmente 'ausência de ócio') — designa a atividade de aplicação de recursos, denominados capital, para os recuperar ao fim de algum tempo, em princípio acrescidos de um adicional, denominado lucro; trata-se de um dos modos de levar a cabo a vida económica, que tende a ser predominante nas atividades financeiras, comerciais e produtivas na economia mundial contemporânea;
- internacionais — do latim *inter nationes* = entre nações — designa as relações entre nações, termo que originalmente designava as comunidades culturalmente distintas no seio do Império Romano, depois passou a designar as comunidades politicamente autónomas existentes no seio da sociedade que resultou da sua desagregação.

O objeto do estudo da ética em economia e negócios internacionais deve, portanto, ser as normas de comportamento existentes nas sociedades humanas em relação à vida económica e aos negócios que envolvem diferentes sociedades nacionais.

2 – Objeto da ética

Normas de conduta

O ponto de partida do estudo a realizar é, assim, a constatação de que todas as sociedades humanas têm normas de conduta para os seus membros, normas que classificam as ações humanas em:

- obrigatórias;
- recomendadas;
- neutras;
- desaconselhadas;
- proibidas.

Para melhor esclarecimento deste ponto de partida importa acrescentar desde já, e antes de prosseguir uma primeira análise geral das normas de conduta que constituem o objeto da ética, algumas observações sobre as noções operatórias de sociedade humana e de ação humana, utilizadas na sua formulação.

O que é uma sociedade humana ?

Numa perspetiva sincrónica, isto é, considerando apenas uma determinada época, uma sociedade humana pode caracterizar-se pela interdependência entre os seus membros e pela autossuficiência da totalidade dos seus membros em relação a pelo menos um domínio da vida social.

Esta noção pode ilustrar-se com a identificação das sociedades humanas existentes no mundo de hoje e que serão relevantes para toda a análise que se segue.

É razoável identificar, em primeiro lugar, a existência de uma sociedade humana mundial, uma sociedade de base primordialmente económica. Esta identificação justifica-se pela interdependência das atividades levadas a cabo pelos diversos agentes económicos devido às trocas diretas e indiretas realizadas entre todos eles. Justifica-se, entretanto, talvez ainda com mais clareza, pelos efeitos externos (frequentemente não económicos) que a atividade económica de todos tem sobre as condições de vida no planeta em termos globais – os efeitos sobre o clima a nível mundial são o exemplo mais importante.

Entretanto, a sociedade mundial contemporânea global engloba sociedades nacionais parciais, sociedades de base primordialmente política. Esta identificação fundamenta-se na existência de estados politicamente independentes e com reconhecimento mútuo. Em 2024, a Organização das Nações Unidas tem 193 estados membros e 2 estados com estatuto de observador. Além deles,

existem mais 8 estados formal ou efetivamente independentes, que não são membros das Nações Unidas, nem são geralmente reconhecidos pela maioria dos membros das Nações Unidas, e 45 territórios não independentes reconhecidos como formalmente distintos dos estados que os representam internacionalmente, aos quais se poderiam acrescentar 8 territórios formalmente integrados nos estados que os representam internacionalmente, mas geográfica e socialmente distintos deles, e 15 reservas naturais desabitadas formalmente distintas dos estados que as controlam.

Importa ainda sublinhar a existência de sociedades parciais a que será razoável dar a denominação de civilizações, sociedades de base primordialmente cultural.

Noutros pontos do texto serão precisadas estas identificações de sociedades relevantes no mundo de hoje, particularmente das civilizações, até pela sua importância para as normas de conduta. Em anexo, apresenta-se uma lista das 257 sociedades nacionais em sentido lato (e das 15 reservas naturais desabitadas) com indicação da civilização dominante em cada uma.

Numa perspetiva diacrónica, isto é, considerando a evolução ao longo do tempo, uma sociedade humana pode definir-se pela permanência das características de interdependência e autossuficiência em relação a pelo menos um domínio da vida social durante períodos que, por isso, se apresentam como épocas relevantes de existência de uma determinada sociedade. Ao longo do texto serão referidas sociedades humanas distintas das existentes no mundo de hoje e na Terceira Parte será esboçada a sua tipologia, mas não cabe nos seus limites fazer qualquer identificação sistemática das sociedades anteriores às atuais.

O que é uma ação humana ?

Por ação humana entende-se uma atuação de um ser humano deliberada (isto é, não resultante de um automatismo incontroável) e voluntária (isto é, não sujeita a coação física ou psicológica).

Por outras palavras, as atuações dos seres humanos não deliberadas (isto é, resultantes de automatismos incontroáveis) ou involuntárias (isto é, resultantes de coação física ou psicológica) não são classificadas como ações e não estão, em princípio, sujeitas a avaliação ética, por não serem da responsabilidade do sujeito que leva a cabo a atuação. É claro que a classificação de uma atuação como ação pode suscitar na sua aplicação concreta dificuldades de apuramento do grau de deliberação e de voluntariedade, e portanto da responsabilidade, naturalmente muito importantes, mas que não precisam de ser consideradas com o grau de abstração necessário na análise aqui realizada.

As normas de conduta como normas éticas ou morais

As normas de conduta podem denominar-se em sentido lato normas éticas (do grego *ηθος* = comportamento) ou normas morais (do latim *morus* = costume).

É, por vezes, feita uma distinção entre ética e moral segundo uma de duas concepções:

- ou se considera a ética como a reflexão filosófica sobre as normas morais;
- ou se considera a ética como o resultado da deliberação individual sobre a ação, enquanto a moral é vista como o conjunto das normas sociais sobre a mesma ação.

Embora qualquer destas distinções seja importante e a elas se tenha de voltar ao longo do texto, não parece vantajoso dar-lhes uma rigidez terminológica que se torna amiúde incómoda e difícil de manter com toda a coerência. Por isso, se mantém formalmente a sinonímia dos dois termos, ética e moral, embora se procure reter por sistema o termo ética nas referências à reflexão filosófica e à deliberação individual.

Normas jurídicas e normas éticas ou morais em sentido estrito

As normas de conduta, ou normas éticas ou morais em sentido lato, podem classificar-se em função da sua natureza em:

a) Normas jurídicas, por regra obrigações e proibições, formalmente estabelecidas e publicitadas por uma autoridade social e por ela tuteladas através de medidas preventivas, isto é, de criação de condições para que a norma seja respeitada, e repressivas, isto é, de castigo de quem desrespeitar a norma.

b) Normas éticas ou morais em sentido estrito, eventualmente normas de obrigação ou proibição, frequentemente normas de recomendação ou desaconselhamento, incorporadas na cultura de uma sociedade, transmitidas através dos seus mecanismos de socialização e tuteladas através de mecanismos informais de aprovação e de reprovação mútuas pelos membros da sociedade.

O conteúdo das normas jurídicas é, em princípio, preciso, devido ao seu estabelecimento formal. Deve, entretanto, notar-se que é possível distinguir três fontes possíveis de normas jurídicas:

- o costume – normas jurídicas consuetudinárias;
- a lei estatuída por uma autoridade legislativa – normas jurídicas estatuídas;
- as decisões das autoridades judiciais (tribunais) – normas jurídicas jurisprudenciais.

Em rigor, todos os sistemas jurídicos combinam os três tipos de normas. Contudo, a importância relativa e a hierarquia formal das fontes das normas jurídicas dão origem a três tipos de sistemas jurídicos:

- os sistemas consuetudinários, predominantemente baseados no costume;
- os sistemas estatuídos, predominantemente baseados em leis estatuídas;

- os sistemas jurisprudenciais, predominantemente baseados nas decisões das autoridades judiciais.

O conteúdo das normas éticas ou morais em sentido estrito encontra-se expresso em fórmulas correntes e até formalizadas por instituições, ainda que sem o poder de prevenção e repressão próprios do Estado.

Verifica-se, entretanto, que:

- sob o ponto de vista da natureza, é clara a distinção entre normas jurídicas e normas éticas ou morais em sentido estrito;
- sob o ponto de vista do conteúdo, tende sempre a haver uma interseção significativa entre as normas jurídicas e as normas éticas ou morais em sentido estrito aceites numa dada sociedade humana.

Exemplo de normas éticas e normas jurídicas

Importa, para melhor esclarecimento, exemplificar estes factos.

No Código Penal de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95 de 15 de março de 1995, o Artigo 131.º Homicídio estabelece que “Quem matar outra pessoa é punido com pena de prisão de 8 a 16 anos”.

Trata-se de uma norma jurídica ao mesmo tempo implicitamente proibitiva (é proibido matar outra pessoa) e cominativa de uma pena (prisão de 8 a 16 anos) para quem violar a norma.

Esta norma jurídica tem uma correspondente norma ética ou moral em sentido estrito.

Esta norma ética ou moral em sentido estrito tem o mesmo conteúdo proibitivo, agora explícito, da norma jurídica do artigo 131.º do Código Penal de Portugal, mas não tem o mesmo conteúdo cominativo de uma pena aplicada pelo aparelho de Estado.

No Código da Estrada de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 16 de março de 1994, o Artigo 13.º Posição de marcha n.º 1 estabelece que “O trânsito de veículos deve fazer-se pelo lado direito da faixa de rodagem [...]”.

Trata-se de uma norma jurídica obrigatória explícita, a cujo desrespeito correspondem possíveis sanções, nomeadamente a interdição de conduzir veículos, estabelecidas noutros pontos do mesmo Código. Todavia, esta norma, até pelo seu caráter técnico, não tem correspondente norma ética ou moral em sentido estrito (a não ser na medida em que possa ser tomado como norma ética ou moral em sentido estrito o respeito pelas normas jurídicas).

Como exemplo de uma norma ética ou moral em sentido estrito, isto é, que não tem correspondente norma jurídica, pode lembrar-se a recomendação de auxiliar as pessoas com deficiência. Embora não exista qualquer mecanismo preventivo ou repressivo genérico do desrespeito por esta norma (apenas normas para algumas situações específicas como lugares em transportes

públicos, atendimento prioritário, etc.), não pode deixar de se notar que existem mecanismos de aprovação social para quem a respeitar e de reprovação social para quem a violar.

3 – Perspetivas de estudo da ética

O estudo das normas de conduta pode ser feito em três perspetivas:

- A perspetiva doutrinal, isto é, o exame do conteúdo das normas.
- A perspetiva sociológica, isto é, o exame dos mecanismos sociais que produzem e impõem as normas.
- A perspetiva filosófica, isto é, a reflexão racional sobre os fundamentos do comportamento humano.

O estudo das normas numa perspetiva doutrinal conduz à constatação de que existem diferentes normas e códigos (isto é, conjuntos articulados de normas) nas diferentes sociedades humanas no mundo de hoje (e, evidentemente, também no passado). Esse estudo implica, na sequência dessa constatação, a identificação dessas diferentes normas e códigos e a sua relação com as sociedades que lhes dão origem.

O estudo das normas numa perspetiva sociológica conduz à constatação (que foi já antecipadamente o ponto de partida destas questões preliminares) de que todas as sociedades humanas produzem normas de conduta para os seus membros. Esse estudo implica, na sequência dessa constatação, a identificação das características da vida social que tornam necessária a existência de normas e o seu conteúdo e das formas da sua imposição.

O estudo das normas numa perspetiva filosófica conduz à constatação de que foram apresentadas por diferentes escolas diferentes reflexões sobre os fundamentos do correto comportamento humano. Esse estudo implica, na sequência dessa constatação, a identificação dos sistemas filosóficos construídos pelas diversas escolas e das suas reflexões de natureza ética.

Estas diferentes perspetivas de estudo das normas éticas são objeto das diversas partes deste texto.

A primeira parte analisa as normas na perspetiva sociológica. Numa Secção A, examinam-se as explicações sucessivamente apresentadas no contexto do desenvolvimento da sociologia para a existência de normas nas sociedades humanas em geral. Numa Secção B, examinam-se as características específicas do que é comumente denominado a comunidade internacional.

A segunda parte analisa as normas na perspetiva filosófica. Nela se examinam as diferentes tentativas principais de abordagem racional das normas na reflexão realizada no contexto da civilização ocidental. Torna-se impossível por razões de extensão considerar a reflexão realizada no contexto de outras civilizações.

A terceira parte analisa as normas na perspetiva doutrinal. O seu ponto de partida é a constatação da existência de diversas civilizações na sociedade mundial contemporânea e de que

essa pluralidade de civilizações imprime diferenças significativas às normas existentes no seio de cada civilização, sem embargo de traços comuns, explicáveis por razões apresentadas anteriormente na consideração da perspetiva sociológica. A identificação das civilizações mais importantes do mundo de hoje e de alguns aspetos mais importantes de cada uma é o objeto desta terceira parte. Uma vez mais por razões de extensão, torna-se impossível qualquer análise pormenorizada do conteúdo concreto das normas e códigos de cada civilização (alguns exemplos de normas são apresentados nas questões para reflexão).

Primeira parte – Perspetiva sociológica

(porque é que há normas e elas são o que são)

Como indicado nas questões preliminares, o estudo das normas de conduta numa perspetiva sociológica implica a identificação das características da vida social que tornam necessária a existência de normas e o seu conteúdo e das formas da sua imposição.

Essa identificação divide-se em duas partes:

- uma primeira debruça-se sobre as sociedades humanas em geral;
- uma segunda debruça-se sobre o que é correntemente denominado a comunidade internacional.

Como se verifica pela análise efetuada, as normas e sobretudo as formas da sua imposição têm características bastante diferentes nos dois contextos.

Secção A – As normas nas sociedades humanas em geral

Convém realizar a identificação das características da vida social que tornam necessária a existência de normas e o seu conteúdo e das formas da sua imposição nas sociedades humanas em geral em três etapas.

A primeira debruça-se sobre a explicação tradicional baseada nas noções de lei natural e de contrato social.

A segunda debruça-se sobre a possibilidade de a vida económica funcionar em regime de anarquia e os limites dessa possibilidade.

A terceira generaliza a análise dos limites da possibilidade de a vida económica funcionar em regime de anarquia a outros aspetos da vida social.

1 – Lei natural e contrato social

Lei natural

A primeira tentativa de explicação da existência de normas na vida social foi feita pelo que pode ser denominado o estudo protocientífico das sociedades humanas iniciado no primeiro milénio AEC, particularmente no que era então a sociedade-mundo do Mediterrâneo.¹

Deve-se a Aristóteles de Estagira² o primeiro tratado sistemático sobre a vida humana em sociedade, tratado habitualmente conhecido pela denominação de Política (do grego πολις = cidade, por ser a cidade-estado o quadro típico da vida social e política da sociedade grega nos séculos em que se iniciou esta reflexão).

A primeira hipótese basilar desse estudo protocientífico das sociedades humanas é a de que a sociedade é o enquadramento necessário e inevitável da vida humana. Por outras palavras, não é possível a vida humana fora da sociedade. Aristóteles sintetizou essa hipótese escrevendo:

“O homem é por natureza um animal social [...]. A sociedade é algo que precede o indivíduo.”

Consequência desta conceção da natureza humana é a noção de lei natural.

Existem, em rigor, duas noções de lei natural: a noção analítica (de natureza positiva) e a noção ético-jurídica (de natureza normativa).

A noção analítica de lei natural assenta na ideia de que existem regularidades necessárias na vida dos seres humanos e das sociedades humanas, a primeira das quais é a própria existência de sociedades humanas e o facto de a vida dos seres humanos ser impossível fora do contexto das sociedades humanas. Pode dizer-se que a noção analítica de lei natural está na origem das ciências sociais. Na verdade, é a ideia de que existem regularidades necessárias na vida das sociedades humanas que dá sentido à busca da identificação dessas regularidades que constitui as ciências sociais.

¹ Este início do estudo protocientífico das sociedades humanas esteve formalmente associado aos primórdios da reflexão filosófica. Convém, contudo, separar a análise dos dois processos.

² Aristóteles (Estagira, 382 AEC – Cálcis, 322 AEC) foi mestre na corte do rei Filipe da Macedónia, em particular do príncipe, mais tarde rei e imperador, Alexandre, entre as décadas de 40 e de 30 do século IV AEC e criou em Atenas uma escola de filosofia denominada Liceu entre as décadas de 30 e de 20 do século IV AEC. As obras de Aristóteles foram compiladas por Andrónico de Rodes e organizadas na época medieval no denominado Corpo Aristotélico. É geralmente admitido que os textos desse Corpo são, por regra, tratados para uso dos estudantes do Liceu.

A noção ético-jurídica de lei natural assenta na ideia de que entre as regularidades necessárias na vida das sociedades humanas estão certos caris de conduta que, por isso, correspondem a normas de conduta comuns a todas as sociedades humanas. Por outras palavras e parafraseando a definição de Aristóteles, “Lei natural é aquilo que é [universalmente] imposto pela natureza”.

Tentativas de desenvolvimento posterior da noção conduziram a sublinhar o aspeto do ditame da razão que pode ser atribuído à lei natural e a relacionar a noção de lei natural com a de lei positiva (nomeadamente jurídica) notando que esta é (ou deve ser) a lei natural aplicada às circunstâncias, o que permite explicar a variabilidade da lei positiva dentro da uniformidade universal reclamada pela noção de lei natural.

Resta a questão de identificar o que faz parte da lei natural. As duas propostas de metodologia para esse fim surgiram, naturalmente, das duas abordagens metodológicas desde logo esboçadas pelo estudo protocientífico das sociedades humanas e depois desenvolvidas pelas ciências sociais:

- a via dedutiva, que procura identificar as regularidades da vida social e o conteúdo da lei natural a partir de uma conceção matricial da natureza humana;
- a via indutiva, que procura identificar as regularidades da vida social e o conteúdo da lei natural através da comparação entre as várias sociedades humanas, particularmente encontrando o que há de comum entre as normas de conduta existentes nessas várias sociedades.

Não tem interesse, no contexto da análise que é aqui relevante, um exame do que foram as diferentes propostas de identificação do conteúdo da lei natural pelos diversos autores do que pode ser denominado a época protocientífica do estudo das sociedades humanas.

Contrato social

A época de desenvolvimento da sociedade-mundo euro-atlântica, entre os séculos XVI e XIX, assistiu ao aparecimento de uma explicação alternativa à da lei natural sobre a origem das sociedades humanas, a hipótese do contrato social.

A noção de contrato social assenta na conceção da sociedade como um produto da vontade humana, cuja generalidade se deve explicar pela sua vantagem ou utilidade, mas não pela sua necessidade ou inevitabilidade, conceção que tem origem explícita na reflexão filosófica moderna e foi sintetizada numa famosa afirmação de Jean-Jacques Rousseau³ na obra intitulada exatamente Le Contrat Social [O Contrato Social]:

“A ordem social [...] não provém da natureza; fundamenta-se em convenções”.

³ Jean-Jacques Rousseau (Genebra, 1712 – Ermenonville, 1778) – filósofo iluminista, escritor precursor do romantismo e autor de obras sobre a vida social, em especial as questões políticas.

Em rigor, a explicação da origem das sociedades humanas por contrato social já existia em muitas sociedades antes deste desenvolvimento protocientífico, por regra sob a forma de um acontecimento fundador idealizado, geralmente a iniciativa congregadora de um herói. Tinha, portanto, um carácter específico e mítico ou lendário, não um carácter geral e analítico, como pretendeu a reflexão protocientífica moderna.

Tal como em relação à noção de lei natural, existem, em rigor, duas noções de contrato social: a noção histórica (de natureza positiva) e a noção ético-jurídica (de natureza normativa).

A noção histórica de contrato social sustenta que existiu uma época pré-social da vida da humanidade em geral e que as sociedades humanas se constituíram através de acordos entre seres humanos. Trata-se de uma perspectiva hoje completamente abandonada. Os exemplos tradicionalmente invocados de constituições originárias de sociedades têm, obviamente, de ser encarados como construções míticas ou lendárias (isto é, de sacralização ou justificação da legitimidade social) e não como relatos históricos.

A noção ético-jurídica de contrato social remete para o consenso social ou a convenção jurídica como fonte de normas de conduta.

É claro que, rejeitada a noção histórica de contrato social, a respetiva noção ético-jurídica tem de ser compreendida no contexto de uma sociedade pré-existente, assumindo o facto originário da própria sociedade humana, o que remete para uma interpretação de lei natural. Por outras palavras, insere o consenso social ou a convenção jurídica como explicação da variabilidade das normas, o que, uma vez mais numa perspectiva da noção de lei natural, se pode compreender como resultado da variabilidade das circunstâncias, à qual se têm de adaptar as regularidades necessárias subjacentes da vida social.

Relações entre lei natural e contrato social

Apesar da sua origem anterior ao desenvolvimento das ciências sociais propriamente ditas, as noções de lei natural e de contrato social podem ser instrumentos importantes para compreender a existência da sociedade em geral e o conteúdo das normas de conduta em particular.

Um exemplo simples do que possa significar a existência de leis naturais invariáveis e de convenções sociais variáveis no seu contexto pode ser dado pelas regras sobre circulação de veículos na via pública. É razoável dizer que é lei natural que essa circulação se faça, por regra, por um dos lados da via, com vista a reduzir os riscos de colisão e os incómodos de constante ajustamento das trajetórias (aplicação da metodologia dedutiva) e pode constatar-se que uma regra desse tipo existe na generalidade das sociedades atuais (aplicação da metodologia indutiva). Porém, no contexto dessa regularidade, é puramente convencional escolher como lado da circulação o lado direito ou o lado esquerdo da via, o que é demonstrado pelo facto de ambas as convenções serem adotadas em diferentes sociedades atuais.

Um exemplo mais complexo do que possa significar a existência de leis naturais invariáveis e de convenções sociais variáveis no seu contexto pode ser dado pelas variantes da regra da proibição do homicídio nas diferentes sociedades humanas. É razoável dizer que é lei natural que exista nas sociedades humanas uma norma de conduta que proíba o homicídio. Na verdade, a aceitação do homicídio geraria uma insegurança muito elevada nas relações sociais (aplicação da metodologia dedutiva) e pode constatar-se que a regra da proibição do homicídio existe na generalidade das sociedades humanas (aplicação da metodologia indutiva). Porém, no contexto dessa regularidade, verifica-se existirem variantes pelo menos em relação a duas especificações importantes da norma: (i) o que é considerado outra pessoa; (ii) o que possam ser consideradas exceções atendíveis à norma.

Em relação à questão do que é considerado outra pessoa, importa notar que a existência hoje em dia de uma sociedade humana mundial, como já referido atrás, faz com que tenda a predominar a ideia de que todos os seres humanos devem ser considerados outra pessoa para efeitos da norma em análise, por fazerem parte da mesma sociedade. Esta ideia não foi, porém, a de todas as sociedades humanas ao longo da história. Pelo contrário, predominou em muitas sociedades humanas, se não mesmo na generalidade das sociedades humanas relativamente autossuficientes que existiram ao longo da história da humanidade, a ideia de que pessoa é o membro da mesma sociedade e não o estrangeiro e de que este não tem direito a não ser agredido (e eventualmente morto), pelo menos nos mesmos termos que outro membro da sociedade a que se pertence.

Exceções atendíveis à norma da proibição do homicídio são, na generalidade das sociedades humanas, justificadas pelo que pode ser denominado a legítima defesa (pode sugerir-se que se encontra aqui mais um exemplo de lei natural). O que é considerado legítima defesa varia, porém, de sociedade para sociedade. De uma forma ainda geral, pode dizer-se que a legítima defesa se pode encarar sob um ponto de vista pessoal (um ser humano tem o direito de defender-se de algo que possa pôr em risco a sua vida, mesmo que seja outra pessoa), ou sob o ponto de vista social (a sociedade tem o direito de defender-se de algo que possa pôr em causa a sua existência ou estabilidade, quer essa ameaça provenha do exterior, quer do interior da sociedade). Porém, quando se colocam questões como: quais as circunstâncias em que uma ameaça pessoal à vida legitima o homicídio do agressor ? quais as circunstâncias em que uma sociedade pode legitimamente defender-se pela força de uma agressão externa ? quais as circunstâncias em que uma sociedade pode legitimamente tirar a vida a um dos seus membros por ele ameaçar a normalidade da vida social ? – as respostas específicas variam claramente de sociedade para sociedade.

Exemplo de contrato social no contexto de lei natural

Vale a pena acrescentar um exemplo de institucionalização formal de uma sociedade humana por um contrato social, que ilustra igualmente que isso se processa no contexto de uma sociedade

pré-existente, na linha da sua explicação pela lei natural. É, aliás, um exemplo de grande importância também porque se apresenta como a origem de um código ético que, por razões religiosas, desempenhou um papel crucial na evolução da sociedade ocidental. Trata-se da aliança originária do povo hebraico relatada na Bíblia, livro do Êxodo, capítulos 19 a 23.

Segundo este texto, o povo hebreu é constituído pela descendência de Abraão, Isaac e Jacob (cuja história é relatada no livro anterior da Bíblia, o Génesis, capítulos 12 a 50), encontra-se à partida em situação de escravidão no Egito e é libertado por intervenção divina mediada por Moisés (Êxodo, capítulos 1 a 15). Após algumas deambulações pela península do Sinai (Êxodo, capítulos 16 a 18), encontra-se junto ao monte do mesmo nome, onde Moisés reúne a assembleia dos anciãos e lhe submete a aliança proposta por Deus ao que “todo o povo respondeu a uma voz: Faremos tudo o que o Senhor disse” (Êxodo, capítulo 19, versículo 8). Seguem-se o código ético (capítulo 20) e leis, sobretudo judiciais (capítulos 21 a 23), expostas em discurso direto do próprio Deus.

Não interessa aqui discutir a questão do fundamento histórico da narrativa, antes chamar a atenção para alguns elementos que confirmam aspetos da discussão anterior:

- o povo hebreu pré-existe à aliança e os próprios patriarcas Abraão, Isaac e Jacob inserem-se numa sociedade pré-existente da qual se diferencia a sua descendência – isto sublinha a existência de sociedades humanas e não de seres humanos pré-sociais como contexto do contrato social, de acordo com o afirmado pela hipótese da lei natural;
- a aliança originária é ratificada por unanimidade pelo povo através dos seus representantes (anciãos) por iniciativa do herói (Moisés), que anteriormente desempenhou um papel libertador – trata-se de uma composição lendária habitual neste tipo de narrativa;
- é invocada origem divina para a aliança e para as normas – trata-se de uma consagração mítica, também habitual neste tipo de narrativa.

Nas questões para reflexão, é considerado o código ético do capítulo 20 do livro do Êxodo.

2 – Concorrência virtuosa, ausência de regras e anarquia

Ausência de regras e anarquia: o caso da economia de mercado

As atividades de produção, de consumo e de acumulação de bens e de recursos pelos vários agentes cuja vida económica é interdependente (e autossuficiente no seu conjunto) no seio do que deve ser considerado uma sociedade humana (face à noção introduzida nas questões preliminares) têm de ser coordenadas e compatibilizadas, para que a utilização dos recursos dê origem aos bens cuja necessidade é efetivamente sentida e as necessidades possam ser satisfeitas pelo consumo dos bens efetivamente produzidos que se adequem a essa satisfação.

Uma visão tradicional deste processo de coordenação e compatibilização da atividade dos vários agentes económicos interdependentes sugere que ele exige o recurso à rotina, isto é à repetição de planos já experimentados, ou ao mando, isto é, à obediência a um macropiano imposto por uma autoridade (por regra identificada com o governo ou autoridade política da sociedade em questão). Essa visão parecia confirmada pela vida económica das sociedades humanas com o que é habitual denominar economia tradicional, na prática a generalidade das sociedades humanas até há cerca de meio milénio, sem embargo da existência de mecanismos de mercado, sempre claramente minoritários no funcionamento da vida económica.

Esta situação alterou-se com o desenvolvimento da sociedade-mundo euro-atlântica entre os séculos XVI e XIX. A sociedade-mundo euro-atlântica resultou do alargamento do horizonte geográfico e comercial da Europa Ocidental iniciado no século XV com os chamados Descobrimentos. Abrangia à partida a Europa, com exceção da Rússia e dos Bálcãs, as colónias europeias no continente americano e as feitorias comerciais europeias na África Ocidental. A sua dinâmica de expansão acabou por conduzir à sua planetização, transformando-se em finais do século XIX na sociedade mundial contemporânea.

Ora, no contexto do desenvolvimento da sociedade-mundo euro-atlântica assistiu-se ao alastramento do modo de funcionamento de mercado a uma parte cada vez maior da vida económica. Este facto suscitou os primórdios do estudo sistemático desse modo de funcionamento pela ciência económica, identificando a possibilidade de coordenação e compatibilização da atividade de agentes económicos autónomos através dos mecanismos impessoais dos preços, em termos de interação entre os vários agentes económicos nos mercados das várias mercadorias, e das restrições orçamentais, em termos dos pagamentos recebidos e realizados por cada agente económico (mecanismos impessoais, sublinhe-se, porque não são autoimpostos, nem impostos por uma autoridade exterior, mas resultam do funcionamento espontâneo do sistema). Por outras palavras, identificou-se o modo de funcionamento de mercado e a sua ausência de autoridade central. Isto levou ao aparecimento de uma conceção sobre o funcionamento do domínio económico da vida social assente na ideia de que ele pode realizar-se exclusivamente através desse modo de funcionamento, na ausência de regras ou normas de conduta específicas e, portanto, sem a intervenção de quaisquer autoridades para as tutelar. Por outras palavras, o domínio económico da vida social pode funcionar em regime de anarquia, ou seja, com uma ordem resultante não da existência de uma autoridade, mas de mecanismos espontâneos do sistema.

A síntese clássica desta descoberta encontra-se na obra de Adam Smith,⁴ em especial no trecho em que a associa à, a partir daí frequentemente invocada, metáfora da mão invisível.

⁴ Adam Smith (Kirkcaldy, 1723 – Edimburgo, 1790) foi professor de filosofia moral na Universidade de Edimburgo e autor das obras The Theory of Moral Sentiments [A Teoria dos Sentimentos Morais] (1759) e An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations [Uma Inquirição sobre a Natureza e Causas da Riqueza das Nações] (1776).

“[...] o rendimento anual de toda a sociedade é sempre precisamente igual ao valor de troca de todo o produto anual da sua indústria [...]. Como todo o indivíduo, por isso, procura tanto quanto puder [...] empregar o seu capital [...] de modo que [...] o seu produto possa ser do maior valor, todo o indivíduo necessariamente labora para tornar o rendimento anual da sociedade tão grande quanto puder. Em geral, na verdade, ele não visa promover o interesse público, nem sabe quanto o está a promover. [...] ao dirigir essa indústria de tal maneira que o seu produto possa ser do maior valor, ele visa apenas o seu ganho próprio, e é nisto, como em muitos outros casos, levado por uma mão invisível a promover um fim que não era parte da sua intenção. Nem é sempre pior para a sociedade que não o seja. Perseguindo o seu próprio interesse frequentemente promove o da sociedade mais efetivamente do que quando realmente deseja promovê-lo.”

(Adam Smith, *An Inquiry into the Nature and Causes of the Wealth of Nations*, 1776, Book IV, Chapter II, paragraph IX)

O desenvolvimento posterior da ciência económica confirmou que, verificadas determinadas condições, o modo de funcionamento de mercado conduz efetivamente a uma afetação eficiente de recursos, sem necessidade de intervenção de qualquer autoridade central. As condições em causa têm em parte a ver com o tipo de bens que está em causa, em parte a ver com o tipo de mercado em que são transacionados os bens, como explicado adiante.

Vale a pena, entretanto, observar desde logo que no contexto do próprio modo de funcionamento de mercado se recorre frequentemente a instituições formais, quer criadas espontaneamente pelos agentes económicos, quer criadas pelos poderes públicos, para a realização de transações, a fixação de preços, etc.. Exemplos destas instituições são as bolsas de mercadorias e de valores frequentemente estabelecidas, especialmente em praças financeiras.

A questão da (im)possibilidade de generalização da anarquia

A descoberta do modo de funcionamento de mercado, da sua ausência de autoridade central e da possibilidade de um domínio da vida social funcionar em anarquia suscitou especulações doutrinárias sobre a possibilidade de generalizar o funcionamento anárquico a outros domínios da vida social e até à vida social no seu conjunto. Sublinhe-se, entretanto, que, enquanto a descoberta e análise da anarquia do mercado foi o resultado do estudo em termos positivos (em princípio, científicos) de factos, a proposta de uma anarquia social mais ou menos generalizada foi o resultado de especulações doutrinárias, em rigor nunca concretizadas.

É, aliás, possível argumentar que essa não concretização é consequência de uma impossibilidade (interpretável em termos de lei natural), reconhecida pelo próprio Adam Smith e sustentada pelo desenvolvimento contemporâneo e posterior da ciência económica, apontando

limitações ao possível âmbito do modo de funcionamento de mercado no próprio domínio económico da vida social.

Na verdade, encontra-se na obra de Adam Smith:

- por um lado, o reconhecimento de que o funcionamento de mercado pressupõe um quadro social que envolve mecanismos de socialização em geral e atuação dos poderes públicos em especial;

- por outro lado, o reconhecimento de que existem atividades económicas que não é possível ou conveniente levar a cabo no quadro de um modo de funcionamento de mercado, a saber, aquelas que dizem respeito ao que ele denomina “deveres do soberano” e nos quais engloba o de “proteger a sociedade da violência e invasão de outras sociedades independentes”, o de “proteger [...] cada membro da sociedade da injustiça ou opressão de qualquer outro membro dela” e o de “erigir e manter aquelas instituições e aquelas obras públicas que, embora possam ser vantajosas no mais alto grau para uma grande sociedade, são, não obstante, de tal natureza que o lucro nunca poderá pagar a despesa a um indivíduo ou pequeno número de indivíduos”.

Importa examinar a análise destas duas limitações do mercado realizada ao longo do desenvolvimento da ciência económica, começando pela questão do que pode ser denominado serviços públicos.

Necessidade de regras e autoridade na vida económica

Joseph Stiglitz⁵ expôs de uma forma sintética a principal limitação dos mecanismos de mercado em artigo de 2006 no The International Herald Tribune, escrevendo:

“Adam Smith, o pai da moderna ciência económica, é frequentemente citado como argumentando a favor da ‘mão invisível’ e dos mercados livres: as empresas, na busca do lucro, são levadas, como por uma mão invisível, a fazer o que é melhor para o mundo. Mas ao contrário dos seus seguidores, Adam Smith estava ciente de algumas das limitações dos mercados livres [...]. Sempre que há ‘externalidades’ – quando ações de um indivíduo têm impactos nos outros pelos quais ele não paga, ou pelos quais ele não é compensado – os mercados não funcionarão bem.”

Por outras palavras, sempre que se verificam fenómenos de efeitos externos, positivos ou negativos, isto é, de benefícios ou prejuízos da atividade de agentes económicos para os restantes agentes que não são refletidos nos mecanismos dos preços e das restrições orçamentais, verifica-se uma falha do modo de funcionamento de mercado.

⁵ Joseph Stiglitz (Gary, Indiana, 1943) – economista americano, Prémio Nobel da Economia em 2001.

Estas falhas de mercado são particularmente importantes quando estão em causa bens que não apresentam as características de impossibilidade de consumo partilhado e possibilidade de exclusão do consumo de agentes que não paguem o respetivo preço que são típicas dos bens tecnicamente denominados privados.

Na verdade, os bens podem, de uma forma geral, ser classificados de acordo com duas características:

- possibilidade ou impossibilidade de consumo partilhado
- possibilidade ou impossibilidade de exclusão do consumo de agentes que não paguem o respetivo preço

cujo cruzamento dá origem a quatro tipos de bens, de acordo com o quadro seguinte:

bens		partilha	
		possível	impossível
exclusão	possível	sociais	privados
	impossível	públicos	coletivos

Ora, o modo de funcionamento de mercado apenas é adequado para a gestão do fornecimento de bens privados e apresenta falhas do tipo das referidas atrás quando aplicado a bens sociais, coletivos ou públicos, seja devido à questão da repartição do custo entre os diversos consumidores que partilham o bem (no limite com tentativa de consumir sem pagar), seja devido à questão da ausência de mecanismos de limitação de utilização de um bem escasso.

Nestas circunstâncias, uma economia de mercado pura é uma impossibilidade prática, havendo que recorrer à combinação do mercado com outros modos de funcionamento mencionados atrás – rotina ou mando – em qualquer economia concreta, em especial para o fornecimento de bens sociais e públicos e para a gestão de recursos coletivos. Ora, quer a rotina, quer o mando, envolvem regras de comportamento ou intervenção de autoridades que não cabem no regime da anarquia típico do mercado.

Vale a pena notar que os “deveres do soberano” enunciados por Adam Smith são típicos bens (ou serviços) públicos, em relação aos quais é possível a partilha e impossível a exclusão.

3 – Necessidade de cooperação, regras e autoridade

O problema do financiamento da provisão de bens públicos

A necessidade de um modo de funcionamento diferente do mercado para a provisão de bens públicos pode ser ainda explicada de outro modo. Levando em conta que a disponibilidade de um bem público envolve:

- um benefício que é necessariamente acessível a todos os membros da sociedade (por haver partilha e ser impossível a exclusão)
- um custo que terá de ser pago sem ser pela sua venda devido à acessibilidade universal e necessária do bem

o custo dos bens públicos tem de ser coberto por mecanismos que não envolvam a sua comercialização. Ora, há duas formas historicamente atestadas de o fazer:

- através da consignação a esse custo de determinados rendimentos – trata-se do que é habitual denominar o estado patrimonial, por esses rendimentos provirem tradicionalmente da propriedade imobiliária;
- através de contribuições, por regra não espontâneas, mas impostas, de membros da sociedade – trata-se do que é habitual denominar o estado fiscal, isto é, financiado por impostos.

É fácil compreender que num estado fiscal há toda a vantagem em repartir os impostos pela generalidade dos membros da sociedade (para minimizar o ónus que recai sobre cada um) e todo o interesse de cada membro da sociedade em eximir-se ao pagamento da parte que lhe caiba dos impostos (porque, uma vez assegurado o provimento dos bens públicos e, portanto, garantido o gozo do seu benefício, será vantajoso minimizar a contribuição para o seu pagamento). Ao mesmo tempo, também é fácil compreender que, se todos os membros da sociedade conseguissem eximir-se ao pagamento da parte que lhes caiba dos impostos, não haveria financiamento para os bens públicos e, portanto, não haveria bens públicos. Trata-se de um verdadeiro jogo de estratégia, que pode ser sintetizado da seguinte forma, na perspetiva de cada um dos membros da sociedade:

Membros da sociedade e estratégias		Outros membros da sociedade (alteri A)	
		Pagam impostos	Não pagam impostos
Cada membro da sociedade (ego E)	Paga impostos	Bens públicos disponíveis Todos pagam impostos	Bens públicos indisponíveis Só E paga impostos
	Não paga impostos	Bens públicos disponíveis Só os A pagam impostos	Bens públicos indisponíveis Ninguém paga impostos

Em síntese, e numa análise menos formal:

- se todos os membros da sociedade pagarem impostos, há bens públicos disponíveis e equidade na distribuição dos seus custos;
- se só um membro da sociedade, ou poucos membros da sociedade, se eximirem aos impostos, os bens públicos continuam disponíveis, esses membros da sociedade ficam numa situação mais vantajosa (gozam dos bens públicos e não os pagam), os restantes ficam numa situação menos vantajosa (suportam mais custos);
- se o número dos membros da sociedade que se exime ao pagamento de impostos ultrapassar um certo limiar, todos os membros da sociedade ficam em situação mais desvantajosa, porque mesmo para os que se eximem ao pagamento esse ganho não compensa a deterioração, no limite a indisponibilidade, dos bens públicos.

Por outras palavras, neste jogo de estratégia a cooperação é vantajosa para todos, a não cooperação é ainda mais vantajosa para cada um desde que levada a cabo isoladamente e a não cooperação generalizada é desvantajosa para todos. Isto conduz a um equilíbrio de Nash⁶ com a estratégia de não cooperação generalizada que é desvantajosa para todos (situação habitualmente denominada dilema do prisioneiro⁷). É de esperar que, nestas circunstâncias, se gerem na sociedade normas de conduta (normas éticas ou morais em sentido lato) no sentido da cooperação (no caso em questão, pagamento de impostos) e que essas normas se tornem mesmo normas jurídicas, com a criação de condições favoráveis à cooperação e punição dos membros da sociedade que não cooperem (no caso em questão, não paguem impostos). Ora, é efetivamente isto que se verifica na generalidade das sociedades humanas atuais (com maior ou menor eficácia em termos de resultados práticos).

⁶ Assim denominado por ter sido identificado pela primeira vez no contexto da teoria dos jogos por John Nash (Blueville, 1928 – Monroe Township, 2015), Prémio Nobel da Economia em 1994.

⁷ Por o chamado dilema do prisioneiro ser o exemplo mais conhecido desse equilíbrio. Neste exemplo, os jogadores são dois prisioneiros, as estratégias entre as quais têm de escolher são a confissão ou não confissão de um crime cometido conjuntamente e os resultados são as penas a que são condenados. A cooperação (não confissão de ambos) conduz a penas leves, a não cooperação (confissão) de um alivia-lhe ainda mais a pena se o outro não confessar, mas a não cooperação (confissão) de ambos conduz ao agravamento da pena para ambos. Ambos têm vantagem em cooperar (não confessar), para reduzir a pena, mas, se forem impedidos de se combinarem, tenderão a arriscar a confissão na mira de poder reduzir ainda mais a pena e a cair na situação de penas agravadas.

Necessidade de regras e autoridade na vida social em geral

O mais importante, contudo, é que esta análise do problema do financiamento dos bens públicos pode ser reproduzida em relação à generalidade das situações de imposição de normas na vida social.

Na verdade, as normas de conduta incidem tipicamente:

- ou na proibição ou desaconselhamento de comportamentos que podem ser vantajosos numa perspetiva individual, mas se tornam coletivamente desvantajosos, sobretudo se generalizados;
- ou na obrigação ou recomendação de comportamentos que podem ser desvantajosos numa perspetiva individual, mas se tornam vantajosos se generalizados;

e não incidem tipicamente:

- nem na proibição ou desaconselhamento de comportamentos desvantajosos sob o ponto de vista individual e coletivo, visto que é suposto cada membro da sociedade evitá-los espontaneamente;
- nem na obrigação ou recomendação de comportamentos vantajosos sob o ponto de vista individual e coletivo, visto que é suposto cada membro da sociedade realizá-los espontaneamente (note-se que é este o tipo de situação a que se aplica a metáfora da mão invisível).

Por outras palavras, a existência de normas éticas ou morais resulta de a vida social, ou, mais rigorosamente, parte da vida social, poder ser descrita como um jogo de estratégia em que o respeito pelas normas (bom comportamento) de todos assegura um resultado socialmente vantajoso, o desrespeito pelas normas (mau comportamento) isolado proporciona uma vantagem ao infrator e o desrespeito pelas normas (mau comportamento) generalizado gera uma situação socialmente insustentável. Em termos formais:

Membros da sociedade e estratégias		Outros membros da sociedade (alteri A)	
		Bom comportamento (B)	Mau comportamento (M)
Cada membro da sociedade (ego E)	Bom comportamento (B)	(EBB, ABB)	(EBM, ABM)
	Mau comportamento (M)	(EMB, AMB)	(EMM, AMM)

com $EBB > EMM$ e $ABB > AMM$,

mas $EMB > EBB$, $EMM > EBM$, $ABM > ABB$ e $AMM > AMB$

(a primeira letra indica os membros da sociedade, a segunda a estratégia de ego e a terceira a estratégia de alteri)

Compreende-se, desta forma, que não se aplique à generalidade dos domínios da vida social a descoberta de que é possível, como se verifica para um deles, a economia, funcionar em regime de

anarquia e que o próprio funcionamento da economia de mercado pressuponha um enquadramento social em que existem regras de conduta e a sua tutela formal pelas autoridades públicas ou informal pela sociedade. É, por exemplo, claro que o funcionamento de uma economia de mercado exige o respeito pela vida dos outros agentes económicos (por regra tutelado formalmente pela autoridades públicas) e o respeito pela propriedade dos outros agentes económicos (quer tutelado formalmente pelas autoridades públicas, quer informalmente pelos agentes económicos em geral através de mecanismos de reputação). Isto, não porque o homicídio ou o furto não possam ser pontualmente vantajosos (sobretudo se puderem ser realizados sem penalização), mas porque a sua generalização tornaria a vida social em geral e a vida económica em particular insustentáveis. Ora, sendo a vida social em geral e a vida económica em particular condição necessária para a existência dos seres humanos, e sendo a sobrevivência dos seres humanos enquanto indivíduos e enquanto espécie, na medida do possível, um objetivo supostamente consensual, a existência de regras impõe-se como necessidade (confirmando a ideia apresentada logo no início do estudo protocientífico das sociedades humanas pela abordagem da lei natural).

É claro que esta análise não exclui a possibilidade de existência de regras disfuncionais, no sentido de inadequadas à prossecução dos objetivos de sobrevivência dos seres humanos enquanto indivíduos e enquanto espécie e de estabilidade da vida social e da vida económica como instrumentos para esse fim. Trata-se de um tópico que não é possível desenvolver aqui pela sua extensão. Vale a pena notar, porém, que a existência de regras disfuncionais poderá ocorrer, por exemplo, sempre no quadro da abordagem da lei natural, em situações de alteração das circunstâncias a que não corresponde atempadamente um conveniente ajustamento das regras. Os problemas das relações das sociedades humanas com a natureza hoje existentes podem ser uma ilustração de uma situação deste tipo.

Alguns casos particulares

Vale igualmente a pena chamar a atenção para alguns casos particulares de situações de comportamentos individualmente vantajosos se isolados e socialmente problemáticos se generalizados com importância económica. É o que ocorre com as situações de assimetria de poder ou de informação.

Estas situações ocorrem, por exemplo, quando:

- agentes económicos adquirem um peso significativo como vendedores ou compradores no mercado de um bem ou serviço e, portanto, um poder de mercado que podem utilizar em detrimento de outros agentes económicos;
- agentes económicos dispõem como produtores de bens ou prestadores de serviços de conhecimentos sobre esses bens ou serviços inacessíveis aos agentes económicos que os utilizam ou consomem, podendo utilizar essa informação em detrimento de outros agentes económicos;

- agentes económicos se especializam exatamente na aquisição e tratamento de informação que disponibilizam de algum modo a outros agentes económicos que precisam dessa informação mas não têm capacidade prática de a coligir (pode considerar-se ser este o caso dos chamados intermediários financeiros que recebem recursos de clientes para aplicar em empréstimos e investimentos).

Todas estas situações propiciam estratégias do tipo daquelas que suscitam a necessidade de normas para regular as relações económicas.

Secção B – As normas na comunidade internacional

Já atrás foi feita uma primeira identificação das sociedades humanas existentes no mundo de hoje, a saber:

- a sociedade mundial contemporânea;
- as sociedades nacionais associadas à existência de estados independentes;
- as sociedades associadas a complexos culturais a que é razoável dar a denominação de civilizações.

A existência de uma sociedade mundial implica que as sociedades parciais – estados e civilizações – não vivam isoladas, nem mesmo em relação aos domínios da vida social que são a sua base – respetivamente a política e a cultura. E a existência dessa interação em relação a todos os domínios da vida social torna necessária a existência de regras nessa interação. A parte jurídica dessas regras constitui o que é denominado o direito internacional.

Direito internacional, estados, comunidade internacional e organizações internacionais

O direito internacional é um direito estatuído, porque as suas normas são predominantemente estabelecidas por convenção entre os estados (e não resultam do costume ou de decisões judiciais).

As convenções entre estados foram tradicionalmente sobretudo bilaterais. Porém, na época de existência da sociedade-mundo euro-atlântica, tornou-se normal a realização de reuniões multilaterais, denominadas congressos ou conferências. As mais importantes dessas reuniões ocorreram para estabelecer os termos em que se punha fim a conflitos envolvendo um número considerável de estados, ou se procurava prevenir esses conflitos. Foi caso, por exemplo, do Congresso de Viena, reunido em 1814 e 1815 na sequência das guerras contra a França da época da revolução e do império, da Conferência de Berlim, reunida em 1884 e 1885, para acordar os termos da partilha de África entre várias potências europeias, e da Conferência de Paris, reunida em 1919, na sequência da Primeira Guerra Mundial. Entretanto, tinham-se tornado habituais, durante o século

XIX, conferências para tratamento de matérias especializadas (por exemplo, normalização estatística). Algumas dessas conferências criaram até organizações internacionais permanentes para cooperação em relação às matérias nelas tratadas (por exemplo, telecomunicações, ou meteorologia).

A Conferência de Paris em 1919 foi mais longe e criou uma organização internacional de cúpula, a Sociedade das Nações, para promoção permanente da paz e da cooperação internacionais, e um Tribunal Internacional de Justiça, para julgamento de casos relacionados com o direito internacional. Apesar de alguns êxitos notáveis na prevenção e resolução de conflitos e na criação de várias organizações internacionais de cooperação especializada, a Sociedade das Nações não conseguiu evitar os conflitos que acabaram por convergir na chamada Segunda Guerra Mundial e, na sequência desta guerra, foi substituída por uma nova organização, a Organização das Nações Unidas (ONU), que subsistiu desde então.

Deste modo, a generalidade dos estados encontram-se hoje enquadrados no que é correntemente denominado a comunidade internacional e formalmente organizados através da Organização das Nações Unidas, das organizações a ela associadas e de algumas organizações especificamente criadas para enquadramento da vida económica internacional.

Nações Unidas

A ONU (Organização das Nações Unidas) constituiu-se em 1945 com o objetivo de garantir a paz e promover a cooperação a nível mundial. Tem hoje 193 estados membros e 2 observadores. Os seus órgãos são:

- a) A Assembleia Geral, da qual fazem parte todos os membros e onde são tomadas decisões por maioria de dois terços sobre a admissão de membros e matérias orçamentais e recomendações por maioria simples sobre a generalidade das questões pertinentes para a organização.
- b) O Conselho de Segurança, do qual fazem parte 5 membros permanentes (Estados Unidos da América, China, França, Grã-Bretanha e Rússia, que dispõem de direito de veto) e 10 membros eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 2 anos e onde são tomadas resoluções obrigatórias sobre as questões da paz e segurança internacionais.
- c) O Conselho Económico e Social, do qual fazem parte 54 membros eleitos para mandatos de 3 anos e que tem como missão a promoção da cooperação económica e social mundial.
- d) O Tribunal Internacional de Justiça, constituído por 15 juízes designados para mandatos de 9 anos e onde são tomadas decisões sobre a interpretação e aplicação do direito internacional.
- e) O Secretariado, encabeçado por um Secretário-Geral, ao qual cabe a implementação das resoluções tomadas pelos diversos órgãos da organização.

Organizações associadas às Nações Unidas

A Organização das Nações Unidas articula-se com as seguintes outras organizações enquanto agências especializadas (algumas destas organizações foram criadas antes da Organização das Nações Unidas ou independentemente dela e integradas no âmbito da Organização das Nações Unidas aquando da formação desta):

- a) A União Internacional de Telecomunicações (ITU – International Telecommunications Union), criada em 1865.
- b) A Organização Meteorológica Mundial (WMO – World Meteorological Organization), criada em 1873.
- c) A União Postal Universal (UPU – Universal Postal Union), criada em 1874.
- d) A Organização Internacional do Trabalho (OIT ou ILO – International Labour Organization), criada em 1919.
- e) A Organização Mundial de Saúde (OMS ou WHO – World Health Organization), criada em 1919.
- f) A Organização para a Alimentação e a Agricultura (FAO – Food and Agriculture Organization), criada em 1945.
- g) A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO – United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization), criada em 1945.
- h) A Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO – International Civil Aviation Organization), criada em 1947.
- i) A Organização Marítima Internacional (IMO – International Maritime Organization), criada em 1948.
- j) A Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO – United Nations Industrial Development Organization), criada em 1966.
- k) A Organização Mundial da Propriedade Intelectual (WIPO – World Intellectual Property Organization), criada em 1967.
- l) A Organização Mundial de Turismo (WTO – World Tourism Organization), criada em 1974.
- m) O Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (IFAD – International Fund for Agricultural Development), criado em 1977.

Fundos e programas das Nações Unidas

As Nações Unidas mantêm ainda várias agências, fundos e programas autónomos:

- a) O Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância (UNICEF – United Nations International Children's Emergency Fund), criado em 1946.

- b) A Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Próximo Oriente (UNRWA – United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees), criada em 1949.
- c) O Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (UNHCR – United Nations High Commissioner for Refugees), criado em 1950.
- d) O Programa Alimentar Mundial (WFP – World Food Programme), criado em 1961.
- e) O Instituto das Nações Unidas para a Formação e a Pesquisa (UNITAR – United Nations Institute for Training and Research), criado em 1963.
- f) O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP – United Nations Development Programme), criado em 1965.
- g) O Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA – United Nations Population Fund), criado em 1969.
- h) O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP – United Nations Environment Programme), criado em 1972.
- i) Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS – United Nations Office for Project Services), criado em 1973.
- j) A Universidade das Nações Unidas (UNU – United Nations University), criada em 1973.
- l) O Programa das Nações Unidas para a Habitação (UN-Habitat – United Nations Human Settlements Programme), criado em 1978.
- m) O Instituto das Nações Unidas de Pesquisa para o Desarmamento (UNIDIR – United Nations Institute for Disarmament Research), criado em 1980.
- n) O Programa Conjunto das Nações Unidas para o HIV/AIDS (UNAIDS – Joint United Nations Programme on HIV/AIDS), criado em 1994.
- o) O Colégio do Pessoal do Sistema das Nações Unidas (UNSSC – United Nations System Staff College), criado em 2002.
- p) A Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres (UN Women – United Nations Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women), criada em 2010.

Organizações de enquadramento da ordem económica internacional

O enquadramento da ordem económica internacional é feito por três organizações, ou conjuntos de organizações:

- a) O Fundo Monetário Internacional (IMF – International Monetary Fund), criado em 1945 para enquadrar o sistema monetário internacional, sistema hoje assente nas regras dos câmbios flexíveis e da convertibilidade plena, e que tem, em 2024, 190 membros.
- b) O Banco Mundial, que é, em rigor, um conjunto de cinco organizações:

- o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD ou IBRD – International Bank for Reconstruction and Development), criado em 1944 e que tem, em 2024, 189 membros;
 - a Corporação Financeira Internacional (CFI ou IFC – International Financial Corporation), criada em 1956 e que tem, em 2024, 186 membros;
 - a Associação Internacional para o Desenvolvimento (AID ou IDA – International Development Association), criada em 1960 e que tem, em 2024, 174 membros;
 - o Centro Internacional para a Resolução de Conflitos sobre Investimento (CIRCI ou ICSID – International Center for the Settlement of Investment Disputes), criado em 1965 e que tem, em 2024, 154 membros (9 outros estados assinaram o acordo, mas não o ratificaram);
 - a Agência de Garantia Multilateral de Investimento (AGMI ou MIGA – Multilateral Investment Guarantee Agency), criada em 1988 e que tem, em 2024, 182 membros.
- c) A Organização Mundial de Comércio (WTO – World Trade Organization), criada em 1996 para arbitrar os conflitos e promover a liberalização do comércio internacional através da aplicação generalizada entre os seus membros das regras da não discriminação e da pauta da nação mais favorecida e através de rondas negociais para redução dos obstáculos ao comércio internacional e que tem, em 2024, 164 membros (25 outros estados têm estatuto de observador).

Outras organizações internacionais de âmbito mundial

Importa assinalar a existência de algumas outras organizações internacionais de âmbito mundial que não são formalmente agências das Nações Unidas:

- a) A Organização Internacional das Migrações (OIM ou IOM – International Organization for Migration), criada em 1951.
- b) A Agência Internacional de Energia Atómica (AIEA ou IAEA – International Atomic Energy Agency) criada em 1957.
- c) A Organização para a Proibição das Armas Químicas (OPCW – Organization for the Prohibition of Chemical Weapons), criada em 1997 (com base numa convenção que data de 1925).

Devem ainda ser mencionados dois embriões de organizações internacionais ainda não estabelecidas:

- a) A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança Climática (UNFCCC – United Nations Framework Convention on Climate Change), aprovada em 1992.
- b) A Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Global de Testes Nucleares (CTBTO – Preparatory Commission for the Comprehensive Nuclear-Test-Ban Treaty Organization), criada em 1996.

A comunidade internacional como anarquia

Note-se, entretanto, que todas estas organizações de âmbito mundial têm um carácter intergovernamental e não supranacional.

Uma organização intergovernamental é uma organização em que cada um dos membros mantém a integridade da sua soberania e, portanto, as decisões obrigatórias têm de ser tomadas por unanimidade (ou, pelo menos, sem votos contra). Uma organização supranacional é uma organização em que os membros renunciam parcialmente à sua soberania em favor da organização, podendo, portanto, as decisões de carácter não constitucional (isto é, que não são relativas aos objetivos fundamentais, ao modo de funcionamento, ou aos membros da organização) ser tomadas por maioria. A União Europeia é um exemplo típico de organização supranacional.

Por isso, e ao contrário do que ocorre com as ordens jurídicas nacionais, a ordem jurídica internacional não é tutelada por uma entidade com poderes coercivos, quer de prevenção, quer muito menos de punição. Desta forma, a comunidade internacional assume uma forma especial de organização anárquica. A possibilidade de decisões obrigatórias do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas sobre questões de paz e segurança internacionais pode ser considerada uma exceção à regra da unanimidade ou ausência de direito generalizado de veto numa organização a nível mundial (embora se mantenha o direito de veto para os membros permanentes do Conselho de Segurança, como assinalado). Na prática, porém, os mecanismos de imposição dessas decisões têm-se mostrado frequentemente ineficazes (além de o direito de veto dos membros permanentes tornar a tomada de decisões frequentemente impossível).

Interação entre os seres humanos e organizações não-governamentais

A formação da sociedade mundial contemporânea implicou, entretanto, a intensificação dos contactos entre os seres humanos membros de diferentes sociedades parciais englobadas nessa sociedade mundial e as organizações por eles constituídas, por exemplo de natureza económica ou cultural.

Essa interação tem, naturalmente, aspetos não institucionalizados, particularmente transações no domínio económico. Tem, entretanto, também aspetos institucionalizados, concretizados especialmente na criação daquilo que é habitual denominar organizações não-governamentais.

A mais antiga organização não-governamental é o que hoje se denomina Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, cujas origens remontam a 1863 e cujo objetivo é a prestação de ajuda humanitária. O Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho agrupa hoje cerca de 17 milhões de voluntários em 190 organizações nacionais, federadas a nível internacional.

Não interessa aqui enumerar as muitas dezenas de organizações não-governamentais de relevo hoje existentes, mas sim sublinhar o carácter que imprimem à comunidade internacional, escapando tendencialmente ao formalismo e às limitações tradicionalmente associados às relações intergovernamentais e enfrentando frequentemente limitações à sua atuação como resultado da oposição dos poderes governamentais.

Segunda parte – Perspetiva filosófica

(reflexão sobre as normas na cultura ocidental)

Como indicado nas questões preliminares, o estudo das normas de conduta numa perspetiva filosófica implica a identificação dos sistemas construídos pelas diversas escolas filosóficas e das suas reflexões de natureza ética.

Essa identificação acompanha, no que se segue, a evolução do pensamento filosófico no contexto da civilização ocidental. Como já assinalado atrás, torna-se impossível por razões de extensão considerar a reflexão realizada no contexto de outras civilizações. Também não cabe, naturalmente, nos limites deste texto a análise pormenorizada dos sistemas filosóficos. Apenas se evocam os seus contornos fundamentais para enquadrar a respetiva reflexão ética, por regra através de referências às perspetivas ontológicas (do grego *οντος* = ente), isto é, relativas à natureza da realidade, e gnoseológicas (do grego *γνωσις* = conhecimento), isto é, relativas à natureza do conhecimento.

1 – A abordagem clássica – valores e virtudes

Desconhece-se, em rigor, a reflexão filosófica que possa ter sido feita sobre questões éticas até meados do primeiro milénio antes da era comum. Aliás, mesmo os sistemas filosóficos elaborados pelos pensadores dessa época são conhecidos imperfeitamente, na medida em que, por regra, apenas o são por referências, amiúde críticas, de filósofos posteriores.

Já é possível ter algum conhecimento sobre a reflexão realizada nos princípios da segunda metade desse primeiro milénio antes da era comum, especialmente por Sócrates de Atenas⁸ e Platão de Atenas.⁹

⁸ Sócrates (Atenas, c. 470 AEC – Atenas, 399 AEC) foi soldado e magistrado da cidade-estado de Atenas e criou numa fase mais avançada da vida uma escola informal de filosofia, entre cujos alunos se contou Platão. Não deixou obra escrita, o que torna difícil a reconstituição do conteúdo do seu ensino, apenas conhecido pelo testemunho de alguns dos seus alunos e por referências críticas de outros autores. Foi condenado à morte e executado sob a acusação de corrupção da juventude.

⁹ Platão (Atenas, c. 430 AEC – Atenas, c. 350 AEC) criou uma escola de filosofia, a Academia, entre cujos alunos se contou Aristóteles. Embora privilegiando a transmissão oral do saber, expôs algumas das suas reflexões sob a forma escrita em diálogos, cartas, etc., obras que foram reunidas ainda na época helenística no denominado Corpo Platónico.

Foi, porém, Aristóteles de Estagira, já citado na Primeira Parte como autor do primeiro tratado sistemático sobre a vida humana em sociedade, igualmente o autor do primeiro tratado sistemático sobre o (bom) comportamento humano em sociedade, tratado habitualmente conhecido como Ética a Nicómano (ética, como já referido atrás, do grego $\eta\theta\omicron\varsigma$ = comportamento; Nicómaco, pessoa não identificada, provavelmente filho ou amigo do autor, a quem é dedicado o trabalho).

A reflexão sintetizada por Aristóteles pode ser considerada o ponto de partida da abordagem clássica da ética. Foi depois prosseguida em finais do primeiro milénio antes da era comum e princípios do primeiro milénio da era comum por vários autores, transmitida à cultura da civilização ocidental na sua fase cristã e por esta igualmente desenvolvida.

Raízes da reflexão filosófica de Aristóteles

A reflexão filosófica de Aristóteles é, em parte por continuidade, em parte por oposição, herdeira das contribuições de Sócrates e de Platão.

Na época de Sócrates, a reflexão filosófica tinha evoluído para uma sobrevalorização da hábil manipulação verbal numa crítica meramente formal do pensamento tradicional. Essa crítica tendia a aproximar-se de uma conceção da realidade que veio a ser desenvolvida por correntes posteriores, o nominalismo, segundo a qual as ideias não têm existência a não ser como nomes atribuídos a conjuntos de entes, de modo subjetivo e potencialmente arbitrário. Tanto quanto é possível avaliar pelos testemunhos de discípulos e críticos, Sócrates tentou realizar uma reflexão que superasse essa sobrevalorização da manipulação verbal e essa conceção tendencialmente nominalista da realidade.

Na sequência do trabalho de Sócrates, Platão desenvolveu uma conceção da realidade oposta ao nominalismo, o idealismo, segundo a qual as ideias têm existência objetiva, que precede a sua concretização na realidade.

Pode dizer-se que a reflexão de Aristóteles construiu uma síntese dialética da tese nominalista já criticada por Sócrates e da antítese idealista formulada por Platão, uma conceção da realidade, o realismo, segundo a qual a realidade precede as ideias, que são a sua tradução em termos de conhecimento, de modo algum de forma subjetiva ou arbitraria, mas de acordo com características objetivas da própria realidade.

A principal consequência desta conceção em termos éticos foi a rejeição, quer de uma ideia do bem construída subjetiva ou arbitrariamente como resultado de interesses ou inclinações individuais, quer de uma ideia do bem como realidade objetiva pré-existente à reflexão de análise da vida social.

Deveres e lei natural

A reflexão filosófica sobre a ação humana confrontou-se, à partida, com o facto basilar da existência nas sociedades humanas de normas que impõem deveres nessa ação.

É claro que a compreensão desse facto assentou, desde logo, na noção de lei natural, já atrás discutida. A reflexão filosófica pretendeu, porém, nesse contexto, não se limitar a constatar a existência de normas impondo deveres e a explicar essa existência pela lei natural, mas refletir também sobre quais as normas mais adequadas para assegurar uma vida de acordo com o bem, quer a nível da vida coletiva, quer a nível da vida individual.

Essa reflexão foi concebida como um exercício da razão que deveria permitir fundamentar os deveres em valores.

A ética de Aristóteles

Na sua reflexão ética, Aristóteles sublinhou à partida que apenas os atos voluntários (ações em sentido estrito, como explicado nas questões preliminares) podem ser objeto de apreciação ética e que o importante nessa apreciação não é o resultado material (denominado na terminologia filosófica fazer, em grego ποιησις), mas a relação com o próprio agente (denominado na terminologia filosófica agir, em grego πραξις).

Discutiu em seguida o que é o bem, constatando a existência de diversos bens, correspondentes ao que correntemente se denomina valores. Assim, por exemplo:

- no domínio estético, identifica-se um bem, que é o belo; poder-se-ia, noutra perspetiva, contrastar um valor positivo, o belo, com um valor negativo, o feio;
- no domínio económico, identifica-se um bem que é o útil; poder-se-ia, noutra perspetiva, contrastar um valor positivo, o útil, com um valor negativo, o prejudicial.

Na sequência desta análise, Aristóteles distinguiu:

- as paixões, que correspondem ao desejo de atingir os diferentes bens, cuja posse provoca prazer e cuja ausência provoca dor;
- as faculdades, que correspondem às capacidades de atingir os diferentes bens;
- as virtudes, que correspondem a qualidades de carácter manifestas no agir habitual e que conduzem à correta utilização das faculdades para atingir os diferentes bens.

Aristóteles concebeu as virtudes como atitudes medianas entre o excesso e a deficiência de uma determinada qualidade de carácter, excesso e deficiência que constituem defeitos extremos opostos.¹⁰ Assim, por exemplo:

- em relação à qualidade de carácter que é a confiança (oposta ao medo), a virtude da coragem é a atitude mediana entre o excesso (de confiança ou deficiência de medo), que constitui o defeito da temeridade, e a deficiência (de confiança ou excesso de medo), que constitui o defeito da cobardia;

¹⁰ O que veio a ser expresso num aforismo clássico: *in medio virtus* = no meio a virtude.

- em relação à qualidade de carácter que é a satisfação (adequada) das necessidades através do consumo, a virtude da liberalidade é a atitude mediana entre o excesso, que constitui o defeito da prodigalidade, e a deficiência, que constitui o defeito da avareza.

Consciente da potencial contradição entre os diversos valores, Aristóteles procurou encontrar um que pudesse ser considerado superior aos restantes, identificando-o com a justiça, que analisou em dois elementos, um denominado comutativo, concebido como o tratamento igual de situações que têm características iguais, outro denominado distributivo, concebido como o tratamento desigual de situações que têm características diferentes. Entretanto, não considerou imediata a identificação do que é justo, a qual envolve, segundo ele, a utilização de uma faculdade especial, que é denominada prudência.

A deliberação para a ação implica o que Aristóteles denominou um silogismo prático, cujo termo maior é uma proposição geral de avaliação ética, cujo termo menor é o enquadramento de uma situação concreta nos pressupostos da proposição geral de avaliação ética e cuja conclusão é uma regra para a ação prática.

Entretanto, é claro que o que parece importante na perspetiva de Aristóteles é não só a correção de cada ato, mas também a sistemática correção dos atos, o que constitui uma vida boa, ou seja, uma vida dominada pela virtude (em grego ἀρετή à felicidade ou bem-estar (em grego εὐδαιμονία).

Desenvolvimentos clássicos

Os finais do primeiro milénio antes da era comum e os princípios do primeiro milénio da era comum assistiram ao desenvolvimento de várias escolas filosóficas, para as quais os sistemas de Platão e de Aristóteles constituíram referências basilares, com predomínio de um ou de outro.

Sob o ponto de vista das reflexões éticas, importa sublinhar dois desenvolvimentos dessas escolas: a análise clássica das virtudes e o debate da questão do livre arbítrio.

O desenvolvimento da análise clássica das virtudes conduziu à sua hierarquização de um modo diferente do que tinha sido proposto por Aristóteles, sublinhando a importância do que foi caracterizado como virtudes cardiais na aplicação prática dos princípios à realização dos valores através de deliberações éticas, isto é, de julgamentos sobre o que é bem e mal em cada circunstância concreta. Foram consideradas como virtudes cardiais:

- a prudência, virtude que leva à consideração de todas as condições relevantes na deliberação ética;
- a fortaleza, virtude que leva à superação dos interesses próprios e das influências externas na deliberação ética;
- a justiça, virtude que leva à consideração equilibrada dos diferentes valores na deliberação ética;

- a temperança, virtude que leva à identificação e escolha das virtudes (meios termos) em vez dos defeitos (extremos) na deliberação ética.

O debate da questão do livre arbítrio foi suscitado pela potencial contradição entre uma conceção da realidade em geral e da vida social em particular dominada pela noção de lei natural, seja ela a lei natural no domínio da física, ou a lei natural no domínio da sociedade, e a liberdade de atuação individual implícita na noção de ato voluntário como apresentada por Aristóteles. No contexto deste debate foram gradualmente emergindo três posições:

- a que defende a incompatibilidade entre o determinismo físico e social implícito na noção de lei natural e a liberdade de atuação individual, rejeitando o primeiro, o que conduz a uma perplexidade perante as regularidades da natureza e da sociedade;

- a que defende a incompatibilidade entre o determinismo físico e social implícito na noção de lei natural e a liberdade de atuação individual, rejeitando a segunda, o que conduz a uma pré-determinação da atuação humana e ao desaparecimento da responsabilidade ética;

- a que defende a compatibilidade entre o determinismo físico e social implícito na noção de lei natural e a liberdade de atuação individual, aceitando ambos, o que conduz à preservação da explicação das regularidades da natureza e da sociedade e da autodeterminação da atuação humana e da responsabilidade ética, à custa da potencial contradição atrás evocada.

O pensamento clássico acabou por evoluir, sobretudo a partir do século III EC, para o que foi posteriormente denominado neoplatonismo – uma recuperação e reformulação do pensamento de Platão num sentido acentuadamente metafísico, segundo a qual, numa primeira etapa, as Ideias e, numa segunda etapa, a realidade material, são criações da Inteligência (em grego νοῦς) ou Razão (em grego λόγος), concebida como manifestação (em grego ὑποστασις) de um Uno (em grego μονάς) de natureza tendencialmente concebida como divina. A felicidade ou bem-estar foi, neste contexto, concebida como o resultado do esforço para uma libertação do que é material e para uma união ao Uno, origem de todas as coisas. Sob o ponto de vista ético, a tendência desta escola foi no sentido de adotar, no contexto do debate sobre o livre arbítrio, uma visão de pré-determinação da atuação humana, ou predestinação para o êxito ou fracasso no esforço de atingir a libertação do que é material e a união ao Uno que era concebida como felicidade ou bem-estar.

Desenvolvimentos cristãos

O desenvolvimento de uma reflexão filosófica no contexto do cristianismo enfrentou o que pode ser considerado uma contradição de base. O pensamento filosófico tivera a sua origem e desenvolvera-se à margem de uma visão religiosa da realidade. Colocava-se claramente a questão da compatibilidade desse pensamento com uma religião cuja vocação era exatamente apresentar uma visão alternativa da realidade.

Essa visão alternativa da realidade suscitava ainda uma outra potencial contradição, correspondente a uma reformulação da questão do livre arbítrio, agora como potencial contradição entre a onipotência e onisciência de Deus e a liberdade de atuação individual.

Os primeiros esforços para resolver essas potenciais contradições e desenvolver uma reflexão filosófica compatível com a religião cristã seguiram, com alguma naturalidade, o caminho de formular a teologia cristã numa linguagem neoplatónica, utilizando as potenciais analogias entre Deus Pai e o Uno, entre Deus Filho e a Inteligência ou Razão e entre a salvação que a teologia cristã considerava ter sido trazida à Humanidade por Deus Filho através da sua encarnação, pregação, paixão e ressurreição e a libertação do que é material e união com o Uno proposta como finalidade de vida pelo neoplatonismo.

Neste contexto, houve também tendência para adotar em relação ao problema do livre arbítrio uma posição de incompatibilidade entre a onipotência e onisciência de Deus e a liberdade de atuação individual, rejeitando a segunda e conduzindo a uma aceitação da predestinação como explicação da salvação ou não salvação a nível individual.

É geralmente considerado como principal autor desta reinterpretação cristã do neoplatonismo Agostinho de Hipona.¹¹

Dado este passo de criação de uma reflexão filosófica de matriz cristã, os séculos seguintes assistiram ao desenvolvimento de reflexões filosóficas igualmente de matriz cristã, mas que se afastaram gradualmente do neoplatonismo. Não interessa aqui pormenorizar essa evolução, mas é importante lembrar, pela sua repercussão posterior e aceitação até aos dias de hoje no contexto da Igreja Católica, a contribuição de Tomás de Aquino.¹²

Tomás de Aquino desenvolveu um sistema filosófico de matriz cristã de referência predominantemente aristotélica, com três elementos principais:

- conceção da realidade e do conhecimento segundo um paradigma realista, rejeitando o idealismo e o nominalismo;
- reflexão ética assente na análise das virtudes, recuperando em especial um papel central para a teoria clássica das virtudes, nomeadamente pela identificação das virtudes cardiais (à qual acrescentou uma reflexão sobre virtudes especificamente cristãs);
- adoção em relação ao livre arbítrio de uma posição de compatibilidade entre a onipotência e onisciência de Deus e a liberdade de atuação individual, que enquadrou também a aceitação do determinismo físico e social implícito na noção de lei natural.

¹¹ Agostinho de Hipona (Tagaste, 354 – Hipona, 430) professor, depois sacerdote católico e bispo de Hipona. Canonizado e declarado doutor da Igreja.

¹² Tomás de Aquino (Roccasecca, 1225 – Fossanova, 1274) frade dominicano e sacerdote católico. Canonizado e declarado doutor da Igreja.

O problema dos dilemas éticos

O principal problema que desde cedo foi entendido como fraqueza da abordagem clássica da ética é a questão dos dilemas éticos.

Os dilemas éticos resultam do facto de os princípios não poderem ser considerados princípios absolutos, visto poderem entrar em contradição. Algumas possíveis contradições de valores podem considerar-se desprovidas de verdadeiro significado ético. Por exemplo, o belo pode ser prejudicial e o útil feio. Estas contradições podem obrigar a escolhas, mas essas escolhas podem, por regra, ser consideradas eticamente neutras. Já outras obrigam a escolhas que não podem considerar-se eticamente neutras, porque há que identificar o que possa ser considerado o mal menor (ou o bem maior). Por exemplo: o facto de o cumprimento de um compromisso poder, em determinadas circunstâncias concretas, conduzir a consequências negativas suscita o dilema – quando deve optar-se por não cumprir um compromisso ? o facto de a comunicação da verdade poder, em determinadas circunstâncias concretas, conduzir a consequências negativas suscita o dilema – quando deve optar-se por ocultar, ou até falsear, a verdade ?

Por outras palavras, os princípios devem, nesta abordagem clássica, ser encarados como princípios relativos (princípios *prima facie* = à primeira vista), sendo necessária a deliberação individual casuística para resolver os dilemas éticos assim suscitados. É nestas circunstâncias que, para a construção dos silogismos práticos propostos por Aristóteles, se torna necessário recorrer à prudência na perspectiva desse autor, ou ao conjunto das virtudes cardiais na perspectiva dos desenvolvimentos clássicos e dos desenvolvimentos cristãos, por exemplo, com Tomás de Aquino.

2 – A abordagem deontológica – os deveres

É, entretanto, possível procurar eliminar os dilemas éticos buscando a definição de princípios absolutos e não relativos, os quais, face ao que na abordagem clássica constitui dilemas éticos, encontram um dever inquestionável, que ultrapassa qualquer dúvida ética. Esta abordagem denomina-se deontológica (do grego *δεον* = dever).

Uma ética deontológica

Pode considerar-se que desde a época clássica houve esboços de uma abordagem deontológica da ética, mas apenas na época dos primeiros desenvolvimentos de uma alternativa secular ao domínio do cristianismo como elemento basilar da civilização ocidental, isto é, nos

séculos XVI a XVIII, esta abordagem ganhou verdadeira sistematização. E pode igualmente considerar-se que a formulação paradigmática desta abordagem foi realizada por Immanuel Kant.¹³

Immanuel Kant desenvolveu o sistema filosófico que ficou conhecido como idealismo transcendental, assente na distinção gnoseológica entre os fenómenos percebidos pelos sujeitos cognoscentes e os nómenos que constituem a realidade, em rigor incognoscível, distinção apresentada na obra Kritik der reinen Vernunft [Crítica da Razão Pura], publicada em 1781. Neste contexto, dividiu o conhecimento em três tipos: conhecimento analítico *a priori*, ou juízos de clarificação, em que se desenvolve o conteúdo de um conceito independentemente da experiência; conhecimento sintético *a posteriori*, ou juízos de amplificação experimentais, em que se acrescentam características a um conceito como resultado da experiência; e conhecimento sintético *a posteriori*, ou juízos de amplificação não experimentais, em que se acrescentam características a um conceito como resultado do raciocínio.

Kant sustentou que esta reflexão superava antinomias clássicas do pensamento filosófico, nomeadamente as relativas às tentativas de prova racional da existência de Deus, que ele considerou impossível, muito embora mantivesse a sua filiação cristã, e à questão do livre arbítrio, em relação à qual ele adotou uma posição de compatibilidade entre o determinismo físico e social implícito na noção de lei natural e a liberdade de atuação individual.

No domínio da ética, as suas obras fundamentais são Grundlegung zur Metaphysik der Sitten [Fundamentos da Metafísica da Moral], publicada em 1785, Kritik der praktischen Vernunft [Crítica da Razão Prática], publicada em 1788, e Der Metaphysik der Sitten [A Metafísica da Moral], publicada em 1797. Nelas sustenta que o conhecimento da moral é do tipo sintético *a posteriori*, isto é, tem o seu fundamento no raciocínio e acrescenta características a um conceito, neste caso o de ato moral.

Kant sublinhou a distinção entre:

- o imperativo categórico, que fundamenta o ato moral na razão;
- o imperativo hipotético, que fundamenta o ato moral na análise de circunstâncias empíricas, em especial nas suas consequências.

Kant sustentou que apenas a abordagem pelo imperativo categórico e não a abordagem pelo imperativo hipotético pode proporcionar uma fundamentação verdadeiramente racional da ética, evitando a existência de dilemas éticos, inevitáveis com uma abordagem pelo imperativo hipotético. Reconheceu, entretanto, a necessidade da tradução do imperativo categórico no que denominou imperativo prático e procurou formular regras para a formulação desse imperativo prático com respeito pelo imperativo categórico. Essas regras são, de acordo com Kant, as seguintes:

- as normas devem poder ser adotadas como normas universais;
- as pessoas devem ser consideradas como fins e não como meios;
- as normas não devem ser lógicas ou praticamente contraditórias.

¹³ Immanuel Kant (Königsberg, 1724 – Königsberg, 1804) foi professor da Universidade de Königsberg.

Kant entendia que estas três regras de formulação do imperativo prático são equivalentes e que a sua aplicação ultrapassava a grande fraqueza da abordagem filosófica clássica da ética: a existência de dilemas éticos como resultado da eventual contradição de princípios.

Por exemplo, nos casos apontados atrás, de dilemas entre o cumprimento de um compromisso por respeito por um princípio e o seu não cumprimento para evitar consequências indesejáveis, ou entre a comunicação da verdade por respeito por um princípio e a não comunicação da verdade para evitar consequências indesejáveis, Kant defende que o respeito pelos compromissos e pela verdade têm de ser considerados princípios absolutos, que não suscitam, por conseguinte, qualquer dúvida de aplicação ou dilema ético, independentemente das consequências que o cumprimento do compromisso ou a revelação da verdade possa acarretar. Com efeito, argumenta Kant, não seria racional querer adotar a possibilidade de não cumprir compromissos ou não revelar a verdade como norma universal; em ambos os casos estar-se-ia a encarar a pessoa ou pessoas afetadas pelo não cumprimento do compromisso ou pela não revelação da verdade como meio e não como fim em si; e no primeiro caso estar-se-ia perante uma contradição lógica – se se admite não cumprir um compromisso, a noção de compromisso deixa de ter sentido –, no segundo caso estar-se-ia perante uma contradição prática – se se admite não comunicar a verdade, a mútua confiança na vida social deixa de ser possível.

O problema das consequências práticas

Como seria de esperar, a abordagem deontológica da ética suscitou críticas com base na sua rigidez e ignorância das possíveis consequências indesejadas de uma atuação de acordo com os deveres, nomeadamente quando definidos de acordo com o imperativo categórico e as regras de formulação do imperativo prático propostos por Immanuel Kant.

3 – A abordagem consequencialista ou teleológica – os fins

Uma via alternativa de eliminar os dilemas éticos, de certo modo em oposição dialética à abordagem deontológica, mas afastando-se igualmente da abordagem clássica, é uma abordagem da ética focada nas consequências dos atos. Esta abordagem denomina-se consequencialista ou teleológica (do grego *τελος* = finalidade).

Uma ética teleológica

Uma vez mais, pode considerar-se que desde a época clássica houve esboços de uma abordagem teleológica da ética, mas apenas na época dos primeiros desenvolvimentos de uma alternativa secular ao domínio do cristianismo como elemento basilar da civilização ocidental, isto

é, nos séculos XVI a XVIII, esta abordagem ganhou verdadeira sistematização. E pode igualmente considerar-se que a formulação paradigmática desta abordagem foi realizada pelo que foi denominado utilitarismo ou ética da utilidade.

O utilitarismo

O utilitarismo procurou fundamentar as normas éticas no bem-estar proporcionado aos membros da sociedade. Segundo aquele que é considerado habitualmente o fundador do utilitarismo clássico, Jeremy Bentham,¹⁴ “é a maior felicidade do maior número que é a medida do certo e do errado”.

Num certo sentido, a palavra chave da frase é ‘medida’. Para realizar a medida do bem e o mal proposta por Bentham, torna-se necessário medir a felicidade (por sua vez, noutro trecho, definida como a presença do prazer e a ausência da dor). Por outras palavras, é preciso considerar a utilidade como cardinal, isto é, passível de expressão num valor numérico comparável para os vários membros da sociedade, e aditiva, isto é, passível de adição, por forma a que a felicidade coletiva seja calculável como soma de felicidades individuais.

Entretanto, a formulação clássica do utilitarismo ficou a dever-se a John Stuart Mill,¹⁵ que a articulou com o que pode ser considerado como a síntese da denominada escola clássica de economia política. Assim, em meados do século XIX, a abordagem utilitarista da ética e a análise da vida económica pela economia política clássica encontravam-se em clara convergência, muito embora, curiosamente, na teoria económica clássica a utilidade dos bens fosse considerada condição necessária para o valor desses bens, mas não padrão para a medida desse valor, por causa do que era denominado o paradoxo do valor: bens de elevada utilidade como a água ou as subsistências essenciais tinham valor inferior a bens de utilidade menor como os metais preciosos ou os bens de luxo em geral. Nestas circunstâncias, a explicação quantitativa do valor pela teoria económica clássica era baseada numa outra medida, o custo de produção.

¹⁴ Jeremy Bentham (Londres, 1748 – Londres, 1832) foi um jurista inglês, autor de An Introduction to the Principles of Morals and Legislation [Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação], 1780.

¹⁵ John Stuart Mill (Londres, 1806 – Avinhão, 1873) foi funcionário da Companhia das Índias Inglesas e membro da Câmara dos Comuns. Destacou-se nos domínios da lógica (A System of Logic [Um sistema de Lógica], 1843), da ciência económica (The Principles of Political Economy [Os Princípios da Economia Política], 1848) e da filosofia utilitarista em geral (Utilitarianism [Utilitarismo], 1863).

O problema da comparação interpessoal das utilidades

Em síntese, para a abordagem utilitarista da ética é possível realizar a comparação interpessoal de utilidades, ultrapassando os problemas naturalmente suscitados pelas eventuais contradições de interesses entre os diversos membros da sociedade. Pode ser tomado como exemplo, particularmente significativo, destes problemas e desta solução, a discussão da legitimidade da pena de morte realizada por John Stuart Mill. A aplicação da pena é obviamente desvantajosa para o condenado. Porém, a comparação dessa desvantagem com a utilidade, sob a forma de segurança, proporcionada aos restantes membros da sociedade leva a que a possibilidade de aplicação da pena de morte seja considerada legítima.

É claro que este pressuposto da mensurabilidade e da comparabilidade interpessoal das utilidades suscita problemas que basearam críticas à abordagem consequencialista ou teleológica da ética.

Ética teleológica e incerteza

Um outro problema que afeta a abordagem consequencialista ou teleológica da ética resulta da incerteza do que são os resultados efetivos de uma ação humana.

Por outras palavras, ainda que se identifique o que cada membro da sociedade considera vantajoso e se realize a medida e comparação interpessoal do bem-estar proporcionado pelas diferentes situações, é preciso levar em conta que nunca é possível garantir que uma determinada ação produz os resultados que dela se espera.

A sabedoria popular condensou esta questão num provérbio

= de boas intenções está o Inferno cheio =

extremamente sugestivo de que um código ético de natureza teleológica tem problemas intrínsecos resultantes da incerteza dos resultados da atuação humana (independentemente da incorreção do provérbio em termos da teologia cristã).

Evolução da análise da utilidade pela escola neoclássica da teoria económica

Um pouco paradoxalmente, a evolução da teoria económica a partir de meados do século XIX foi no sentido de atribuir um papel mais relevante à utilidade na explicação quantitativa do valor dos bens e, ao mesmo tempo, de se afastar dos pressupostos utilitaristas.

Pode dizer-se que este processo se realizou em três etapas fundamentais:

- A primeira etapa foi a resolução do paradoxo do valor a partir da contribuição de Heinrich Gossen,¹⁶ na sua obra Die Entwicklung der Gesetze des menschlichen Verkehrs und der daraus

¹⁶ Heinrich Gossen (Düren, 1810 – Colónia, 1858) foi funcionário do estado e empresário.

fließenden Regeln für menschliches Handeln [Desenvolvimento das leis das ações humanas e das regras daí resultantes para o comércio humano], publicada em 1854. Segundo Gossen, o valor depende da utilidade da última unidade adicional consumida (utilidade marginal) e não da utilidade total, e a utilidade marginal tende a diminuir com o aumento do consumo. Por isso, os bens mais largamente consumidos têm uma grande utilidade total, mas uma pequena utilidade marginal, e portanto um valor mais baixo do que os bens menos largamente consumidos, cuja utilidade total é menor, mas cuja utilidade marginal é maior.

- A segunda etapa foi a ultrapassagem da ideia de que a utilidade é aditiva, em particular de que a utilidade do consumo conjunto de vários bens é necessariamente a soma da utilidade do consumo de cada um deles, a partir da contribuição de Francis Edgeworth,¹⁷ na sua obra Mathematical Psychics [Psicologia Matemática], publicada em 1881. Por um lado, Edgeworth chamou a atenção para a existência de bens complementares, cujo consumo conjunto proporciona uma utilidade superior à soma das utilidades do seu consumo isolado (um exemplo clássico são certas bebidas e os respetivos adoçantes), e de bens sucedâneos, cujo consumo conjunto não proporciona qualquer utilidade adicional (um exemplo clássico são os diversos adoçantes). Por outro lado, concebeu uma forma de analisar as interações interindividuais, que mostra claramente que as utilidades das diferentes pessoas, mesmo que mensuráveis, não são simplesmente adicionáveis numa utilidade coletiva.

- A terceira etapa foi a ultrapassagem da necessidade de uma mensuração cardinal da utilidade para fundamentar a sua utilização na explicação quantitativa do valor dos bens com base na contribuição de Vilfredo Pareto.¹⁸ Pareto demonstrou que para a construção da teoria do valor do que é denominado escola económica neoclássica basta a existência de uma utilidade subjetiva ordinal, que ele denominava *ofelividade* (do grego *ωφελιμος* = útil) e não é necessária a existência de uma utilidade objetiva cardinal.

Em resumo, o desenvolvimento da análise da utilidade pela teoria económica neoclássica tornou-se, em rigor, incompatível com a formulação padrão do utilitarismo.

¹⁷ Francis Edgeworth (Mostim, 1845 – Oxford, 1926) foi professor de economia na Universidade de Oxford.

¹⁸ Vilfredo Pareto (Paris, 1848 – Céligny, 1923) foi engenheiro, professor de economia na Universidade de Lausanne e sociólogo. Publicou um Cours d'Économie Politique [Curso de Economia Política] em dois volumes em 1896-1897 e um Trattato di Sociologia Generale [Tratado de Sociologia Geral] também em dois volumes em 1916.

4 – As abordagens recentes – filosofias da história, psicologia, formalismo e procedimentos

As dificuldades suscitadas pelas tentativas de construir uma alternativa à abordagem clássica da ética através de uma abordagem deontológica ou de uma abordagem teleológica suscitaram diversos esforços no sentido de repensar os fundamentos filosóficos da ética. Importa passar em revista os principais desses esforços.

A ética face às filosofias da história

Durante o século XIX, foram desenvolvidos sistemas, habitualmente denominados filosofias da história, que colocaram em causa de uma forma nova a questão da relação entre o determinismo da evolução das sociedades e a liberdade individual. Entre esses sistemas, podem suscitar interesse especial os elaborados por Auguste Comte,¹⁹ Karl Marx²⁰ e Friedrich Nietzsche.²¹

Auguste Comte realizou uma tentativa de criar uma ciência social nomotética²² geral, isto é, uma disciplina científica de estudo global das sociedades humanas que ultrapassasse as construções protocientíficas realizadas desde a Antiguidade e reunisse as contribuições das ciências sociais nomotéticas particulares que se estavam a desenvolver na época, ciência que ele denominou sociologia. Como resultado desse trabalho, apresentou uma teoria evolutiva do conhecimento humano, o qual tenderia a atravessar três fases: uma fase teológica, em que os fenómenos são explicados pela vontade de deuses; uma fase metafísica, em que os fenómenos são explicados por propriedades intrínsecas das coisas; e uma fase positiva, ou científica, em que os fenómenos são explicados por relações de causa e efeito comprovadas de modo experimental ou por indução sobre material histórico. Esta construção influenciou a evolução posterior das ciências sociais. Porém, a sociologia acabou por se desenvolver não como uma ciência social nomotética geral, mas como mais

¹⁹ Auguste Comte (Montpellier, 1798 – Paris, 1857) foi publicista e jornalista. Autor de Cours de Philosophie Positive [Curso de Filosofia Positiva] publicado em seis volumes entre 1830 e 1842.

²⁰ Karl Marx (Trier, 1818 – Londres, 1883) foi publicista e jornalista. Autor de Manifest der Kommunistischen Partei [Manifesto do Partido Comunista], publicado em 1848 em co-autoria com Friedrich Engels. A sua obra fundamental é o livro Das Kapital [O capital], cujo primeiro volume foi publicado em 1867 e cujos segundo e terceiro volumes foram publicados postumamente por Friedrich Engels em 1885 e 1893-1894.

²¹ Friedrich Nietzsche (Röcken, 1844 – Weimar, 1900) foi professor da Universidade de Basileia. Autor de Also sprach Zarathustra [Assim falou Zarathustra], publicado entre 1883 e 1885.

²² Ciência social nomotética (do grego νομος = lei) é aquela que procura identificar leis ou regularidades no funcionamento e na evolução das sociedades.

uma ciência nomotética social particular, focada especialmente no comportamento em sociedade, nas relações interpessoais e interações no contexto social e nos grupos sociais.

Karl Marx realizou igualmente uma tentativa de criar uma ciência social nomotética geral, à qual não atribuiu denominação própria e que os seu seguidores denominam geralmente materialismo histórico. Como resultado desse trabalho, concluiu que as sociedades humanas percorriam inelutavelmente uma evolução histórica que as tinha trazido da época do comunismo primitivo até à época do capitalismo contemporâneo e que haveria de as levar até à época do comunismo desenvolvido. Esta conclusão associou o seu pensamento ao socialismo, que ele acreditava ter feito ultrapassar uma fase ideológica, dando-lhe fundamentação científica. Esta associação doutrinária dificultou o aproveitamento das contribuições de Karl Marx no desenvolvimento posterior das ciências sociais em geral.

Friedrich Nietzsche desenvolveu uma visão da evolução histórica da civilização ocidental baseada na sucessão de duas épocas, uma primeira dominada pelo que ele considerava a ética dos senhores, assente na aceitação como ideal da desigualdade e do gozo dos bens e que ele associava à antiguidade clássica, uma segunda dominada pelo que ele considerava a ética dos escravos, assente na aceitação como ideal da igualdade e da partilha dos bens e que ele associava à época de domínio do cristianismo e por via dele do judaísmo. Nietzsche acreditava que o desenvolvimento tecnológico da sua época augurava a emergência de um novo modelo ético, o super-homem, que retomaria as características da ética dos senhores, agora apoiados não em escravos humanos, mas nas máquinas.

A principal consequência destas filosofias da história foi colocar em dúvida o sentido de uma ética tradicional assente na crença do livre arbítrio face ao determinismo histórico supostamente identificado por elas.

A ética face à psicologia

Um desafio igualmente complexo foi colocado pela mesma altura à reflexão ética pelo desenvolvimento da psicologia, por autores como Wilhelm Wundt,²³ William James²⁴ e Sigmund Freud.²⁵

²³ Wilhelm Wundt (Neckarau, 1832 – Großbotten, 1920) foi professor nas universidades de Heidelberg, Zürich e Leipzig. Autor de Grunzüge der physiologischen Psychologie [Fundamentos da Psicologia Fisiológica] publicado em 1874, última edição revista pelo autor publicada em 1908-1911, e Ethik [Ética], publicado em 1886, última edição revista pelo autor publicada em 1903.

²⁴ William James (Nova Iorque, 1842 – Tamworth, 1910) foi professor da Universidade de Harvard. Autor de The Principles of Psychology [Princípios da Psicologia] publicado em 1890.

²⁵ Sigmund Freud (Freiberg in Mähren, 1856 – Hampstead, 1939) foi um médico e psicólogo, que desenvolveu a teoria e técnica de psicoterapia que denominou psicanálise. Publicou, entre outras

Na verdade, todos estes principais fundadores da psicologia como ciência acreditavam na existência de determinismos psicológicos, que davam sentido à sua pesquisa, e procuraram, de modos diversos, compatibilizar essa existência com a preservação na noção de responsabilidade ética.

Wilhelm Wundt procurou articular o determinismo que entendia existir nos processos cerebrais e a liberdade da vontade evocando o condicionamento desta pelos padrões culturais de cada sociedade.

William James tentou obter o mesmo resultado evocando a oportunidade e a escolha como características do ato voluntário.

Sigmund Freud sublinhou em especial a articulação dos elementos conscientes e inconscientes no funcionamento dos processos psicológicos individuais.

De qualquer modo, o desenvolvimento posterior da psicologia, tanto na vertente cognitiva como na vertente comportamental, manteve sempre uma tensão não resolvida entre as duas perspectivas, determinismo e liberdade, na compreensão dos fenómenos psíquicos.

Formalismo e procedimentos

Uma via percorrida por alguns autores para tornear os problemas colocados à ética pelas filosofias da história e pela psicologia, problemas que já foram chamados filosofias da suspeita (suspeita em relação à existência de uma verdadeira liberdade e responsabilidade humanas, entenda-se) foi focar a atenção nos procedimentos formais de elaboração das normas de conduta.

Assim, as teorias éticas que podem ser denominadas teorias éticas procedimentais fundamentam as normas éticas ou morais exclusivamente na adequada aplicação de procedimentos corretos para construção dessas normas.

A teoria da justiça

Um exemplo interessante desta abordagem procedimental é a teoria da justiça de John Rawls,²⁶

A teoria da justiça de John Rawls aponta como critério para a validade das normas a sua aceitação por alguém que estivesse para se tornar membro de uma sociedade, mas desconhecesse

obras, Traumdeutung [Interpretação dos Sonhos] em 1899 e Vorlesungen zur Einführung in die Psychoanalyse [Lições Introdutórias à Psicanálise] em 1915-1917.

²⁶ John Rawls (Baltimore, 1921 – Lexington, 2002) foi professor na Universidade de Harvard, tendo apresentado as suas teorias em várias contribuições, de que se destacam A Theory of Justice [Uma Teoria da Justiça], publicada em 1971, e a tentativa da sua generalização para as relações internacionais, The Law of Peoples [A Lei dos Povos], publicada em 1999.

os papéis sociais que nela iria desempenhar. Trata-se, nos seus próprios termos, de uma experiência intelectual, realizada numa posição original de ignorância.

Ética procedimental e deliberação coletiva

É claro que o caráter virtual de um critério como o sugerido por John Rawls torna a sua aplicação prática impossível. Qualquer aplicação prática da abordagem procedimental tem, necessariamente, de se basear numa forma de deliberação coletiva. Por isso, esta abordagem acaba por substituir o problema da deliberação individual, predominante nas abordagens clássica, deontológica e teleológica, por um problema de deliberação coletiva.

Ora, uma vez mais os problemas não ficam integralmente resolvidos, devido à impossibilidade de garantir um processo de deliberação coletiva que assegure a manifestação de preferências coletivas coerentes (isto é, transitivas: se uma situação X é preferida a uma situação Y e esta situação Y é preferida a uma situação Z, também a situação X é preferida à situação Z e não o contrário), mesmo que as preferências individuais o sejam. Esta proposição foi demonstrada por Kenneth Arrow²⁷ e é, por isso, conhecida como teorema de Arrow.

Um exemplo muito simples do que está em questão pode ser dado considerando três agentes, A, B e C, com as preferências coerentes seguintes entre três situações, X, Y e Z:

- A prefere X a Y e a Z e prefere Y a Z
- B prefere Y a Z e a X e prefere Z a X
- C prefere Z a X e a Y e prefere X a Y

Em termos coletivos:

- a maioria prefere X a Y (A e C contra B)
- a maioria prefere Y a Z (B e A contra C)
- a maioria prefere Z a X (C e B contra A)

Ora, esta preferência coletiva é manifestamente não coerente. É claro que os procedimentos de deliberação coletiva podem ser mais complexos e a situação de incoerência pode não se verificar. Porém, o teorema de Arrow prova que só é possível garantir que a situação de incoerência não se verifica permitindo a um dos membros da sociedade impor as suas preferências (coerentes) à coletividade (o que, na prática, equivale a abolir a deliberação coletiva).

²⁷ Kenneth Arrow (Nova Iorque, 1921 – Palo Alto, 2017) foi professor nas Universidades de Stanford e Harvard e Prémio Nobel da Economia em 1972.

5 – Conclusão – uma reflexão filosófica que prossegue

Como seria de esperar da vocação da reflexão filosófica, não há verdadeiramente uma conclusão a retirar das propostas de abordagem das questões éticas passadas em revista nesta segunda parte, a não ser, naturalmente, a de que a reflexão prossegue. E importa sublinhar que prossegue num quadro que alarga potencialmente os dados dessa reflexão, porque na sociedade mundial contemporânea não é razoável ignorar as contribuições de outras civilizações que não a civilização ocidental para ela. A combinação destas diferentes contribuições suscita, entretanto, uma questão nova, a do relativismo ético. É possível uma convergência das contribuições das diferentes culturas no domínio da ética ? É razoável propor a subordinação de algumas contribuições a outras em função de um princípio que possa desempenhar um papel hegemónico ? É viável a aceitação de uma heterogeneidade de contribuições éticas sem hegemonia de nenhuma ?

Como apontado no início desta segunda parte, não é possível realizar aqui o tratamento da reflexão especificamente filosófica levada a cabo no contexto das várias civilizações. É, contudo, possível e conveniente apontar os traços fundamentais da cultura de cada uma das principais dessas civilizações, o que é feito na terceira parte.

Terceira parte – Perspetiva doutrinal

(civilizações e normas na sociedade mundial contemporânea)

Como indicado nas questões preliminares, o estudo das normas de conduta numa perspetiva doutrinária implica a identificação das diferentes normas e códigos e a sua relação com as sociedades que lhes dão origem.

Como também indicado nas questões preliminares, existe hoje em dia uma sociedade mundial contemporânea, de natureza basicamente económica, na qual se inserem sociedades nacionais, de natureza basicamente política, e civilizações, de natureza basicamente cultural. Ora, são estas últimas o contexto em que se estabelecem as principais diferenças entre normas e códigos de conduta na sociedade mundial contemporânea. Por isso, devem ser igualmente o fio condutor desta terceira parte.

1 – As civilizações na sociedade mundial contemporânea

As civilizações numa tipologia das sociedades humanas

É razoável identificar e caracterizar as sociedades humanas com base na sua relação com a natureza e no âmbito de realização das diferentes funções sociais (demográfica, económica, política e cultural). Com estes critérios, é possível classificar as sociedades existentes ao longo da história da humanidade em vários tipos.

- Sociedades predatórias de âmbito local – Trata-se de sociedades que se limitam a aproveitar a fertilidade espontânea da natureza (através de atividades como a recolha de vegetais, a caça e a pesca) e que realizam todas as suas funções sociais num mesmo âmbito local. São, por regra, sociedades deambulantes, isto é, estabelecidas em acampamentos, cuja localização se vai modificando sem padrão temporal regular para aproveitamento dos recursos das várias partes do espaço que ocupam. Foram deste tipo todas as sociedades humanas até há cerca de 10 mil anos e ainda várias até há cerca de 150 anos.

- Sociedades pastoris de âmbito local – Trata-se de sociedades que intensificam a fertilidade espontânea da natureza sobretudo através do cultivo do reino animal (isto é, da criação de gado) e que realizam todas as suas funções sociais num mesmo âmbito local. São, por regra, sociedades nómadas, isto é, estabelecidas em acampamentos, cuja localização se vai modificando com padrão

temporal regular para aproveitamento da variação sazonal dos recursos do espaço que ocupam. Foram deste tipo várias sociedades humanas desde há cerca de 10 mil anos até há cerca de 150 anos.

- Sociedades agrícolas de âmbito local – Trata-se de sociedades que intensificam a fertilidade espontânea da natureza sobretudo através do cultivo do reino vegetal (isto é, da agricultura) e que realizam todas as suas funções sociais num mesmo âmbito local. São, por regra, sociedades sedentárias, isto é, estabelecidas em locais fixos de residência com o carácter de aldeias. Foram deste tipo várias sociedades humanas desde há cerca de 10 mil anos até há cerca de 150 anos.

- Sociedades civilizadas de âmbito local – Trata-se de sociedades que intensificam a fertilidade espontânea da natureza combinando o cultivo do reino animal (isto é, a criação de gado) e do reino vegetal (isto é, a agricultura) e que realizam todas as suas funções sociais num mesmo âmbito local, com diferenciação de espaços rurais e espaços urbanos e existência de comunicação escrita. São, por regra, sociedades sedentárias, isto é, estabelecidas em locais fixos de residência com o carácter de aldeias ou de cidades, estas socialmente dominantes, mas quantitativamente minoritárias. Foram deste tipo várias sociedades humanas desde há cerca de 6 mil anos até há cerca de 150 anos.

- Sociedades civilizadas de âmbito supralocal – Trata-se de sociedades que intensificam a fertilidade espontânea da natureza combinando o cultivo do reino animal (isto é, a criação de gado) e do reino vegetal (isto é, a agricultura) e que realizam pelo menos algumas das suas funções sociais num âmbito supralocal, isto é, num âmbito que articula sociedades relevantes de âmbito mais estreito, nomeadamente local, com diferenciação de espaços rurais e espaços urbanos e existência de comunicação escrita. São, por regra, sociedades sedentárias, isto é, estabelecidas em locais fixos de residência com o carácter de aldeias ou de cidades, estas socialmente dominantes, mas quantitativamente minoritárias. Foram deste tipo várias sociedades humanas desde há cerca de 4 mil anos até há cerca de 150 anos.

As sociedades civilizadas de âmbito supralocal apresentam, por sua vez, formas diversas, conforme as funções sociais que são realizadas num âmbito supralocal e conforme o mais vasto desses âmbitos. Assim:

- As sociedades civilizadas de âmbito supralocal em termos da realização da função económica podem denominar-se economias-mundo. Implicam, por regra, uma assimetria entre um centro, dinamizador das trocas necessárias para a especialização regional das produções, e uma periferia, passivamente envolvida nessas trocas.

- As sociedades civilizadas de âmbito supralocal em termos da realização da função política podem denominar-se impérios. Implicam, por regra, uma assimetria entre um centro, politicamente dominante, e uma periferia, politicamente dominada.

- As sociedades civilizadas de âmbito supralocal em termos da realização da função cultural podem denominar-se civilizações. Implicam, por regra, uma assimetria entre um centro, culturalmente dinâmico, e uma periferia, culturalmente passiva.

Nas sociedades civilizadas de âmbito supralocal, os âmbitos de realização das várias funções sociais, por regra, não coincidem, podendo o âmbito mais vasto de realização das várias funções sociais ser o económico, o político ou o cultural, isto é, pode existir uma economia-mundo englobando vários impérios e estados locais e várias civilizações e culturas locais; ou um império englobando várias economias-mundo e economias locais e várias civilizações e culturas locais; ou uma civilização englobando várias economias-mundo e economias locais e vários impérios e estados locais.

Entretanto, a dinâmica das sociedades globais, isto é, das sociedades que não estão englobadas em outras mais vastas (ou, por outras palavras, são autossuficientes em relação à totalidade das funções da vida social), ao longo da história da humanidade caracterizou-se por duas tendências:

- a tendência para a homogeneização dos espaços, isto é, para o espaço autossuficiente em relação às diversas funções da vida social ser o mesmo, com, por exemplo, aculturação das civilizações no espaço de uma economia-mundo, ou interdependência das economias no espaço de um império;
- e a tendência para a ampliação dos espaços, em especial com as economias-mundo a abrangerem espaços cada vez mais vastos, graças ao progresso dos transportes e das comunicações (embora estas tendências sejam por vezes contrariadas por factos como o colapso e divisão de um império).

Como resultado destas tendências, todas as sociedades tradicionais referidas deram lugar, em finais do século XIX, a uma

- Sociedade de transformação de âmbito mundial – Trata-se de uma sociedade que intensifica a fertilidade espontânea da natureza sobretudo através de atividades de transformação (industriais e de serviços) e que realiza a generalidade das suas funções sociais num âmbito supralocal. Trata-se de uma sociedade sedentária, isto é, estabelecida em locais fixos de residência entre os quais as cidades, socialmente dominantes, tendem a tornar-se quantitativamente mais importantes do que as aldeias.

Como já assinalado nas questões preliminares, é o económico o âmbito mais vasto de realização de uma função social no contexto desta sociedade de transformação de âmbito mundial, a qual, por isso, é uma economia-mundo. No seio da sociedade global que é essa sociedade mundial contemporânea, existem sociedades parciais correspondentes a espaços políticos relevantes – que podem por regra ser identificados com estados nacionais – e sociedades parciais correspondentes a espaços culturais relevantes – que podem por regra ser identificados com civilizações.

Identificação das civilizações na sociedade mundial contemporânea

O quadro anexo apresenta uma identificação das sociedades nacionais (ou estados nacionais) atuais e das civilizações em que se integram. A identificação dos estados nacionais é uma tarefa

relativamente fácil, porque se pode basear no exercício efetivo da soberania e no reconhecimento mútuo no contexto da chamada comunidade internacional, embora por vezes surjam dificuldades resultantes da contestação da soberania sobre determinados territórios e mesmo do não reconhecimento da existência de alguns estados por outros. A identificação das civilizações é uma tarefa mais complexa (e de resultados mais discutíveis), acerca da qual importa fazer algumas observações adicionais.

O indicador tradicional mais importante da existência de uma civilização distinta é o predomínio de uma religião, por regra uma religião universalista, isto é, autodefinindo-se como vocacionada para se tornar universal. A este indicador associam-se geralmente outros, como a utilização de um calendário específico, de uma língua comum nas manifestações de cultura de escol, com o respetivo sistema de escrita, frequentemente adaptado depois à escrita das línguas correntes, e a aceitação de outros padrões culturais.

Entretanto, a própria formação da sociedade mundial contemporânea, mesmo que originariamente baseada numa interdependência económica, suscitou fenómenos de aculturação que tenderam a fazer alastrar padrões culturais originariamente construídos no que pode ser denominado a civilização ocidental, cujas sociedades nacionais se tornaram economicamente dominantes (é o resultado da atuação no seio da sociedade mundial contemporânea da tendência para a homogeneização dos espaços assinalada atrás). E, para complicar o panorama das civilizações no mundo de hoje, essa civilização estava, quando se tornou dominante na sociedade mundial contemporânea, em profunda transformação, devido à ascensão de elementos culturais de matriz secularista, formalmente arreligiosa, em prejuízo dos seus tradicionais elementos culturais de matriz religiosa cristã.

Todos estes aspetos devem ser levados em conta ao tentar identificar as civilizações existentes no mundo de hoje. Parece, de qualquer modo, possível identificar as seguintes civilizações principais:

- Civilização ocidental correspondente a sociedades humanas onde predomina a religião cristã, a religião judaica, ou a cultura secularista. As sociedades de civilização ocidental também se identificam tradicionalmente pelo uso de calendários solares,²⁸ especialmente o calendário juliano ou o calendário gregoriano, e de sistemas de escrita vocálico-consonânticos, especialmente o alfabeto grego, o alfabeto cirílico ou o alfabeto latino.²⁹

²⁸ Um calendário solar é um calendário concebido para ajustar os anos às estações, isto é, ao movimento aparente anual do sol, não existindo ajustamento dos meses à sucessão das fases da Lua.

²⁹ Um alfabeto propriamente dito, ou alfabeto em sentido estrito, é um sistema de escrita vocálico-consonântico, isto é, um sistema de escrita em que a representação das palavras é feita através de sinais que correspondem a sons vocálicos e a sons consonânticos, podendo existir sinais auxiliares (diacríticos) para distinguir diferentes pronúncias de um mesmo som.

- Civilização islâmica correspondente a sociedades humanas onde predomina a religião islâmica. As sociedades de civilização islâmica também se identificam tradicionalmente pelo uso de calendários lunares,³⁰ especialmente o calendário árabe, e de sistemas de escrita consonânticos, especialmente o alfabeto (melhor se diria, consonantário ou abjade)³¹ árabe, hoje tendencialmente transformado num sistema de escrita alfabético ou abugida.³²

- Civilização indiana correspondente a sociedades humanas onde predomina a religião hinduísta. As sociedades de civilização indiana também se identificam tradicionalmente pelo uso de calendários lunissolares,³³ especialmente o calendário indiano, e de sistemas de escrita alfabéticos, especialmente o alfabeto (melhor se diria, o abugida) sânscrito e outros dele derivados.

- Civilização budista correspondente a sociedades humanas onde predomina a religião budista. As sociedades de civilização budista também se identificam tradicionalmente pelo uso de calendários lunissolares e de sistemas de escrita alfabéticos de origem indiana.

- Civilização oriental correspondente a sociedades humanas onde predomina uma cultura de origem chinesa. As sociedades de civilização oriental também se identificam tradicionalmente pelo uso de calendários lunissolares e de sistemas de escrita silábicos ou logográficos de origem chinesa.³⁴

No contexto de cada uma destas civilizações é possível identificar diversas variantes, correspondentes a diferentes espaços de expansão e consolidação.

A caracterização destas civilizações hoje existentes no seio da sociedade mundial contemporânea é esboçada nos pontos 2 a 6 desta Terceira Parte, através, nomeadamente, de uma

³⁰ Um calendário lunar é um calendário concebido para ajustar os meses à sucessão das fases da Lua, não existindo ajustamento dos anos às estações, isto é, ao movimento aparente anual do sol.

³¹ Um consonantário ou abjade é um sistema de escrita consonântico, isto é, um sistema de escrita em que a representação das palavras é feita através de sinais que correspondem a sons consonânticos, não existindo indicação sistemática dos sons vocálicos.

³² Um abugida é um sistema de escrita alfabético, isto é, um sistema de escrita em que a representação das palavras é feita através de sinais que correspondem a sons consonânticos, existindo indicação complementar sistemática dos sons vocálicos, geralmente através de sinais auxiliares (diacríticos).

³³ Um calendário lunissolar é um calendário concebido para ajustar simultaneamente os meses à sucessão das fases da Lua e os anos às estações, isto é, ao movimento aparente anual do sol (por regra através da variação do número de meses em cada ano).

³⁴ Um silabário é um sistema de escrita silábico, isto é, um sistema de escrita em que a representação das palavras é feita através de sinais que correspondem a sílabas. Uma escrita logográfica é um sistema de escrita em que a representação das palavras é feita através de sinais específicos (logogramas) para cada uma, sinais de natureza pictórica, ideográfica ou fonética.

breve referência às suas raízes históricas, à forma como se selecionaram e se articulam os seus principais elementos e às suas variantes.

A relação entre estas civilizações na sociedade mundial contemporânea é complexa. Por um lado, cada uma tende tradicionalmente a apresentar uma vocação universalista com exclusão ou secundarização das restantes, o que conduz a uma relação conflitual, como sugerido, por exemplo, na obra de Samuel Huntington The Clash of Civilizations and the Remaking of World Order. Por outro lado, a sua coexistência é inevitável e tem conduzido ao esforço de construir uma civilização de síntese em que a relação possa ser não conflitual, através, por exemplo, da institucionalização da chamada comunidade internacional. Esta questão é retomada no ponto 7 desta Terceira Parte.

2 – A civilização ocidental

Raízes históricas

A civilização ocidental mergulha as suas raízes históricas na diferenciação de uma civilização mediterrânica em relação à civilização do Sudoeste da Ásia. Essa diferenciação começou a esboçar-se em finais do terceiro milénio AEC com o desenvolvimento de uma primeira sociedade civilizada nas ilhas do Mediterrâneo Oriental, a civilização minoica, centrada em Creta; pareceu desaparecer na segunda metade do segundo milénio AEC com a expansão para o espaço mediterrânico de um povo que partilhava a civilização do Sudoeste da Ásia, os fenícios; mas consolidou-se na primeira metade do primeiro milénio AEC com a expansão para o mesmo espaço mediterrânico de um povo que continuou a diferenciação da civilização mediterrânica em relação à civilização do Sudoeste da Ásia, os helenos ou gregos. É no apogeu da sociedade helénica em meados desse milénio que se encontram os mais antigos elementos ainda hoje conscientemente assumidos no paradigma da civilização ocidental; e foi no alastramento dessa civilização helénica para o Mediterrâneo e o Sudoeste da Ásia que assentou a consolidação de uma civilização distinta da do Sudoeste da Ásia (e até se verificou uma ameaça de absorção desta, que não se concretizou).

A sociedade-mundo do Mediterrâneo evoluiu em finais do primeiro milénio AEC para a unificação política sob o Império Romano; transformou-se profundamente já na primeira metade do primeiro milénio EC com a cristianização; desagregou-se politicamente e diferenciou-se culturalmente com a divisão do Império e subsequente divisão do cristianismo em meados desse milénio; e evoluiu, na sequência desse processo, para a existência de diversas cristandades, que depois manifestaram, em geral, um grande dinamismo de expansão. Foi uma dessas cristandades, a Cristandade Ocidental, que realizou a partir de meados do segundo milénio a ligação entre as diversas partes do Mundo que esteve na base da formação da sociedade mundial contemporânea e as transformações

culturais associadas à secularização que estiveram na base da forma hoje assumida pela civilização ocidental.

Assim, na construção histórica da civilização ocidental identificam-se como elementos basilares:

- os elementos antigos, a saber, o elemento helénico ou grego e o elemento latino ou romano;
- os elementos clássicos, a saber, o elemento cristão e, através dele, o elemento judaico;
- o elemento moderno ou secularista.

O elemento antigo helénico

De entre os elementos da cultura grega clássica que vieram a constituir um dos núcleos caracterizadores da civilização ocidental dever-se-ão destacar:

a) Os primórdios da reflexão filosófica e da pesquisa científica – Trata-se de um dos primeiros esforços levados a cabo na história da humanidade para desenvolver uma indagação sobre a realidade baseada na razão e independente do pensamento religioso e das práticas mágicas. Pode dizer-se ainda que, de entre esses primeiros esforços, terá sido o mais conseguido. Esse êxito pode ser basicamente associado ao desenvolvimento de uma autonomia das esferas sagrada ou religiosa e profana ou laica da vida social, que se tornou daí em diante um elemento fundamental da civilização ocidental.

b) Alguns paradigmas nos campos das artes plásticas e literárias – Na verdade, a arte ocidental nunca mais deixou de encarar os modelos gregos clássicos, em particular nos domínios da arquitetura (por exemplo, o Parténon de Atenas), da escultura (por exemplo, a Vénus de Milo), da poesia épica (por exemplo, a Ilíada e a Odisseia de Homero) e da dramaturgia trágica (por exemplo, a Oresteia de Ésquilo), como obras-primas de referência.

O elemento antigo latino

Dos elementos da cultura romana que vieram a constituir um dos núcleos caracterizadores da civilização ocidental dever-se-á destacar o direito romano.³⁵

O direito romano era originariamente um direito de base primordialmente jurisprudencial, com uma clara distinção entre as normas relativas às relações entre o estado e os membros da sociedade (direito público) e às relações dos membros da sociedade entre si (direito privado). Na época final do

³⁵ Não esquecendo a contribuição da época romana para a consolidação dos modelos helénicos e helenísticos, por exemplo, no domínio da poesia com obras como a Eneida de Virgílio ou as Metamorfoses de Ovídio.

Império Romano, verificou-se um movimento de codificação³⁶ que tornou o direito romano um direito de base primordialmente estatuída. Foi a tradição de um direito estatuído, com clara distinção entre os ramos público e privado, que se transmitiu à generalidade das sociedades europeias posteriores (com a conspícua exceção da sociedade britânica, onde se desenvolveu um sistema jurídico de base primordialmente jurisprudencial e no qual a distinção entre direito público e direito privado não desempenha papel relevante)³⁷. De qualquer forma, a ideia de separação das esferas pública e privada da vida social tornou-se um outro elemento fundamental da civilização ocidental, mesmo nas suas variantes anglo-saxónicas.

O elemento judaico e cristão

A cristianização da sociedade mediterrânica carreou um outro elemento basilar para a formação da civilização ocidental.

As origens do cristianismo remontam à pregação de Jesus, um judeu, artesão carpinteiro, nascido em Belém da Palestina na última década do século I AEC (provavelmente em 5 AEC) e condenado à morte e executado em Jerusalém em finais da terceira ou princípios da quarta década do século I EC (provavelmente em 30 EC), sob a acusação de incitamento à revolta contra o domínio romano.³⁸

³⁶ Sintetizada no Corpus Juris Civilis, mandado compilar pelo imperador Justiniano já no século VI e que englobou uma introdução aos estudos jurídicos, as Institutiones, uma síntese da doutrina jurídica romana clássica, as Digesta ou Pandectae, e uma compilação das leis em vigor, o Codex Justinianeus, a que se juntou posteriormente uma compilação de novas leis estatuídas, as Novellae Constitutiones.

³⁷ O sistema jurídico britânico é geralmente conhecido por lei comum (no original 'ley commune' até ao século 18, por ser o francês a língua oficial dos tribunais ingleses, ou 'common law' desde então), por invocar formalmente como base 'a lei comum e [de origem] imemorial destes reinos'.

³⁸ A denominação da religião provém do sobrenome Cristo (Χριστος = ungido) que foi atribuído ao fundador pelos fiéis de língua grega. A civilização ocidental tomou como acontecimento epocal do seu calendário o nascimento de Jesus e essa é ainda hoje a origem da contagem corrente do tempo para efeitos de cronologia histórica (assinalando-se as datas como a. C. = antes de Cristo, e d. C. = depois de Cristo, ou a. D. = *anno Domini* [= ano do Senhor]). Entretanto, predomina hoje a ideia de que a data tradicionalmente admitida como a do nascimento de Jesus está errada, sendo cerca de cinco anos posterior à verdadeira. Esse facto e a ascensão da versão secularista da civilização ocidental leva a que se tenha tornado comum a convenção aqui adotada de assinalar as datas como AEC = antes da era comum, ou EC = era comum (sendo a menção EC, tal como as tradicionais d. C. e a. D., habitualmente omitida quando não há risco de equívoco).

Sob o ponto de vista doutrinário, o cristianismo apresenta-se como uma religião monoteísta, universalista e de salvação. O monoteísmo, isto é, a crença na existência de um único deus, criador do universo, pode considerar-se uma herança judaica (e indiretamente uma herança das religiões típicas dos povos semitas nómadas). O universalismo, isto é, a afirmação de uma vocação para abranger toda a humanidade, pode considerar-se uma consequência da inserção numa sociedade-mundo de tipo imperial como a do mundo mediterrânico no tempo do Império Romano. A noção de salvação, especificamente a crença de que Jesus Cristo, o fundador da religião, é o próprio Deus que incarnou como homem para, através da pregação e do sacrifício, libertar a humanidade do mal, e através da sua ressurreição (para os cristãos um facto histórico ocorrido três dias depois da morte de Jesus) abrir caminho à união dos crentes com Deus, pode ser considerada uma versão modificada da tradicional concepção religiosa indo-europeia da existência na evolução do universo de uma luta entre o bem e o mal, com o triunfo final do primeiro. De qualquer modo, e seja qual for a origem dos elementos religiosos do cristianismo, eles marcaram também daí por diante de forma decisiva a cultura ocidental.

Através do cristianismo, a civilização ocidental recebeu igualmente uma importante contribuição da cultura judaica, por sua vez resultado de uma convergência na região da Palestina, da influência da civilização mesopotâmica, da civilização egípcia e das tradições dos nómadas semitas. Dessa contribuição deverá destacar-se:

- a aceitação de uma visão evolutiva da história, isto é, de uma concepção da evolução histórica em que o futuro não repete de forma contínua, nem cíclica, o passado;
- a coletânea de textos, considerados de inspiração divina na visão cristã, que constitui a Bíblia.³⁹

A componente cristã da civilização ocidental aceitou as clássicas distinções entre o domínio sagrado e o domínio profano da vida social e dentro do domínio profano entre o domínio público e o domínio privado.⁴⁰

³⁹ Do grego βιβλος (= livro) ou βιβλια (= livros). A Bíblia é formada por um cânone hebraico – o que na perspetiva cristã se denomina Antigo Testamento – e por um conjunto de textos – o Novo Testamento – relativos à vida de Jesus (Evangélicos) e aos primórdios da existência da Igreja constituída pelos seus seguidores. Note-se que o cânone dos textos englobados na Bíblia tem algumas diferenças conforme as diversas igrejas cristãs.

⁴⁰ Em termos históricos, é possível interpretar esta aceitação como consequência do facto de o cristianismo ter sido, nos seus primórdios, uma religião de grupos minoritários e geralmente desfavorecidos em sociedades predominantemente não cristãs. Neste contexto, o crente, sem embargo da prevalência que era suposto conferir à sua convicção religiosa, convivia necessariamente com um enquadramento não cristão da generalidade dos domínios não estritamente religiosos da sua vida social.

O elemento moderno ou secularista

A estas distinções tendeu a acrescentar-se, sobretudo como consequência do desenvolvimento económico moderno e da tendência associada para uma separação das unidades económicas de realização das atividades de produção – empresas – e das unidades económicas de realização das atividades de consumo – famílias –, uma terceira distinção, entre os domínios económico e familiar da vida social.

A componente secularista da civilização ocidental desenvolveu-se em grande medida em oposição à componente cristã, mas com base nela, o que a levou à aceitação dos mesmos domínios na vida social e pessoal. A diferença encontra-se na hierarquia dos domínios, a qual, num certo sentido, inverte a da perspetiva cristã (e eventualmente suprime o domínio sagrado nas suas versões mais radicais).

Normas de conduta

No contexto da pluralidade de domínios da vida social e da sua hierarquização, as sociedades de civilização ocidental admitem uma pluralidade de normas de conduta, estatuídas, consuetudinárias e jurisprudenciais, com uma hierarquia de importância diferente conforme as variantes dessa civilização. Na perspetiva cristã, as normas fundamentais têm uma base religiosa (embora seja sempre suposto que estão de acordo com a lei natural, isto é, no que é imposto aos seres humanos pela sua natureza), existindo normas específicas relativas a cada domínio da vida social e até a cada atividade particular dentro deles. No domínio empresarial é considerado que a ação deve subordinar-se às normas de conduta estabelecidas no domínio sagrado, particularmente às normas morais em sentido estrito, e às normas de conduta estabelecidas no domínio profano público, particularmente às normas jurídicas em sentido estrito. Dentro desses limites é, porém, totalmente livre, abrindo espaço à implementação da anarquia própria do funcionamento da economia de mercado. Na perspetiva secularista, as normas fundamentais têm uma base não religiosa, variando a sua fundamentação de acordo com as diversas perspetivas filosóficas.

Exemplo de formalização de uma doutrina – a doutrina social da Igreja Católica

Vale a pena sublinhar que não são apenas as normas jurídicas, mas também as normas éticas em sentido lato que, no contexto da civilização ocidental, são correntemente formalizadas. Um exemplo interessante (e importante pelo tamanho da organização em causa, a maior Igreja cristã) dessa formalização é a doutrina social da Igreja Católica, isto é, a doutrina da Igreja Católica sobre a vida social, formalizada num Compêndio, publicado em 2004.

Corpos funcionais

Importa ainda notar que as sociedades assentes na civilização ocidental tenderam a manter uma clara especialização dos corpos funcionais de sacerdotes, militares e burocratas típicos das sociedades civilizadas, em articulação com os domínios identificados na vida social.⁴¹ O corpo dos burocratas tendeu a estender a sua área de atuação do domínio público para a administração de organizações ligadas ao domínio empresarial.

Variantes

A civilização ocidental apresenta as seguintes variantes principais:

- a variante europeia continental;
- a variante europeia anglo-saxónica;
- a variante europeia oriental;
- a variante anglo-saxónica ultramarina;
- a variante crioula;
- a variante latino-americana;
- a variante africana;
- a variante oceânica;
- a variante etíope;
- a variante israelita.

Vale a pena acrescentar algumas observações sobre estas variantes.

A variante europeia continental

A variante europeia continental da civilização ocidental é diretamente originária da Cristandade Ocidental (por sua vez resultado da separação do Império Romano do Ocidente em relação ao Império Romano do Oriente e depois do colapso desse Império Romano do Ocidente no século V) e da sua expansão para a generalidade do oeste e do norte do continente europeu na segunda metade do primeiro milénio. Como resultado das suas origens, a variante europeia continental da civilização ocidental tinha como língua de cultura de escol tradicional o latim. Embora o latim tenha sido substituído nesse papel pelo francês (e depois, já no contexto da sociedade mundial contemporânea, pelo inglês), o respetivo alfabeto latino manteve-se como forma de escrita da maior parte das línguas das sociedades de civilização ocidental. Também como resultado das suas origens, a variante europeia continental da civilização ocidental tinha como calendário tradicional o calendário juliano, de

⁴¹ As origens destes corpos funcionais são consideradas no ponto relativo à civilização islâmica.

origem romana, gradualmente substituído entre o século XVI e o século XVIII pelo calendário gregoriano.

Sob o ponto de vista religioso, as sociedades da Europa continental estiveram maioritariamente ligadas à Igreja Católica até ao século XVI e dividiram-se a partir dessa altura entre a ligação à Igreja Católica e a diferentes igrejas protestantes. Foi também nelas que, a partir dessa altura, e sobretudo a partir do século XVIII, se desenvolveu a versão secularista da civilização ocidental. Nenhum destes processos conduziu a uma rotura cultural profunda entre as diversas sociedades da Europa continental.

A variante europeia anglo-saxónica

A variante europeia anglo-saxónica da civilização ocidental tem origens idênticas à da variante europeia continental, mas distingue-se dela sobretudo pela sua tradição jurídica jurisprudencial, em contraste com uma tradição jurídica estatuída, como já assinalado acima.

Sob o ponto de vista religioso, as sociedades da Europa anglo-saxónica tiveram uma evolução semelhante às da Europa continental: ligação maioritária à Igreja Católica até ao século XVI; divisão a partir dessa altura entre a ligação à Igreja Católica e a diferentes igrejas protestantes; desenvolvimento, a partir dessa altura, e sobretudo a partir do século XVIII, da versão secularista da civilização ocidental. Nenhum destes processos conduziu a uma rotura cultural profunda entre as diversas sociedades da Europa anglo-saxónica.

A variante europeia oriental

A variante europeia oriental da civilização ocidental é indiretamente originária da Cristandade Oriental, através da sua expansão para os povos eslavos no primeiro milénio EC.

O núcleo central da Cristandade Oriental, o Império Romano do Oriente, caracterizou-se pelo uso da língua grega como língua religiosa e de cultura de escol e do respetivo alfabeto. A expansão para os povos eslavos envolveu o uso do eslavónio como língua religiosa e de cultura de escol e do alfabeto cirílico criado para a sua escrita.

Como resultado de vicissitudes várias, todos os povos da Cristandade Oriental perderam a sua independência política na primeira metade do segundo milénio. A recuperação dessa independência no século XV pela Rússia e o processo de expansão dessa sociedade a partir do século XVI, que a transformou num dos maiores impérios do mundo, fizeram com que a Rússia se tornasse o principal centro da variante da civilização ocidental originada na antiga Cristandade Oriental.

Todas as sociedades de cultura ligada ao Cristianismo Oriental preservaram o uso do calendário juliano até ao século XX, abandonando-o depois em favor do calendário gregoriano para

fins civis, mas mantendo-o no caso da Rússia e de algumas outras igrejas nacionais para fins religiosos.

Sob o ponto de vista religioso, as sociedades da variante europeia oriental da civilização ocidental mantiveram-se ligadas a igrejas habitualmente denominadas ortodoxas ligadas pelo reconhecimento mútuo da sua comunhão e da precedência do patriarca ecuménico de Constantinopla (Istambul). Esta unidade foi rompida em 2018 pela Igreja da Rússia e algumas igrejas a ela ligadas, as quais deixaram de reconhecer a comunhão com as outras igrejas ortodoxas, em particular com o patriarcado ecuménico de Constantinopla, e passaram a aceitar a precedência do patriarca de Moscovo.

Entre o final da segunda década do século XX e o final da penúltima década do século XX, a Rússia conheceu um regime político de ditadura partidária comunista, formalmente secularista. Este facto teve natural impacto no alastramento da versão secularista da civilização ocidental, sem, contudo, anular as especificidades da variante europeia oriental dessa civilização.

A variante anglo-saxónica ultramarina

A variante anglo-saxónica ultramarina da civilização ocidental tem a sua origem na expansão ultramarina dos povos anglo-saxónicos europeus, especialmente para regiões, como a América do Norte, a Austrália e a Nova Zelândia, onde existiam anteriormente sociedades ainda com modo de vida de predação e as condições ecológicas eram semelhantes às da Europa. Este facto permitiu a formação de sociedades com claro predomínio da população de origem europeia, pelo que os elementos das culturas locais anteriormente existentes se tornaram meramente residuais em sociedades de matriz claramente europeia, o mesmo acontecendo com elementos de culturas africanas trazidas por escravos importados de África.

Esta variante caracteriza-se, entre outros aspetos, por um sistema jurídico basicamente jurisprudencial análogo ao que é típico da variante europeia anglo-saxónica da civilização ocidental.

Sob o ponto de vista religioso, verifica-se nestas sociedades a presença da Igreja Católica e de diversas igrejas protestantes, com diverso predomínio regional e sem claro predomínio geral de nenhuma, além do desenvolvimento da versão secularista da civilização ocidental.

A variante crioula

A variante crioula da civilização ocidental tem a sua origem na expansão ultramarina dos povos europeus para regiões, como as Antilhas e as Caraíbas, onde existiam anteriormente sociedades ainda com economias de predação, mas, sobretudo por razões climáticas, a população de origem europeia não se tornou maioritária, antes predominou a população de origem africana, a princípio

importada com o estatuto de escrava. Nestas circunstâncias, a matriz civilizacional europeia foi combinada com elementos culturais heterogéneos, sobretudo de origem africana.

Esta variante caracteriza-se por sistemas jurídicos diversos, estatuídos com origem europeia continental e jurisprudenciais com origem europeia anglo-saxónica, e pelo predomínio regional de igrejas diversas, não tendo sido foco de desenvolvimento da versão secularista da civilização ocidental, embora, naturalmente, tenha sentido a sua repercussão.

A variante latino-americana

A variante latino-americana da civilização ocidental tem a sua origem na expansão ultramarina de povos da Europa Continental, especificamente dos povos ibéricos, dirigida sobretudo para a América Central e do Sul. Nestas regiões existiam anteriormente sociedades com diferentes modos de vida e níveis de desenvolvimento, desde sociedades com modo de vida ainda predatório até sociedades civilizadas com estruturas imperiais, pelo que é bastante variável, por vezes muito significativo, por vezes pouco relevante, o peso demográfico das populações ameríndias e o papel das suas culturas anteriormente existentes em articulação com a matriz europeia continental. A esses elementos juntam-se ainda elementos de culturas africanas trazidas por escravos importados de África, também de peso variável conforme as regiões.

Esta variante caracteriza-se por um sistema jurídico de lei estatuída análogo ao que é típico da variante europeia continental da civilização ocidental e pelo predomínio da Igreja Católica. Também não houve aqui qualquer foco de desenvolvimento da versão secularista da civilização ocidental, embora, naturalmente, se tenha verificado a sua repercussão.

A variante africana

A variante africana da civilização ocidental tem a sua origem na aculturação dos povos da África Subsariana pelo seu domínio colonial por estados europeus.

Esta variante caracteriza-se, entre outros aspetos, pela combinação da cultura de escol da civilização ocidental com a cultura popular tradicional dos povos africanos (que não é razoável considerar uma civilização única, devido ao isolamento e consequente heterogeneidade das sociedades da África Subsariana até à sua inserção na sociedade mundial contemporânea).

Também esta variante se caracteriza por sistemas jurídicos diversos, estatuídos com origem europeia continental e jurisprudenciais com origem europeia anglo-saxónica, e pelo predomínio regional de igrejas diversas, não tendo sido foco de desenvolvimento da versão secularista da civilização ocidental, embora, naturalmente, se tenha verificado a sua repercussão.

A variante oceânica

A variante oceânica da civilização ocidental tem a sua origem na aculturação dos povos das ilhas do Oceano Pacífico pelo seu domínio colonial por estados europeus.

Esta variante caracteriza-se, entre outros aspetos, pela combinação da cultura de escol da civilização ocidental com a cultura popular tradicional dos povos melanésios, micronésios e polinésios (que não é razoável considerar uma civilização única, devido ao isolamento e consequente heterogeneidade das sociedades do Oceano Pacífico até à sua inserção na sociedade mundial contemporânea).

Uma vez mais esta variante caracteriza-se por sistemas jurídicos diversos, estatuídos com origem europeia continental e jurisprudenciais com origem europeia anglo-saxónica, e pelo predomínio regional de igrejas diversas, não tendo sido foco de desenvolvimento da versão secularista da civilização ocidental, embora, naturalmente, se tenha verificado a sua repercussão.

A variante etíope

A variante etíope da civilização ocidental tem a sua origem na cristianização do vale do Nilo e da região da Abissínia em meados do primeiro milénio EC.

A islamização do Sudoeste da Ásia e do vale do Nilo a partir de finais desse primeiro milénio conduziu ao desenvolvimento relativamente isolado da sociedade etíope durante perto de um milénio, até ao restabelecimento de contactos regulares com o núcleo central da civilização ocidental em meados do segundo milénio.

Como resultado destes processos, a sociedade etíope conservou uma igreja cristã distinta e um sistema jurídico de base principalmente consuetudinária. Esta sociedade tradicional foi, naturalmente, abalada pelos desenvolvimentos relacionados com a sociedade mundial contemporânea. Por um lado, outras igrejas cristãs, mas sobretudo a versão secularista da civilização ocidental, começaram a ter influência na sociedade etíope; por outro lado, um sistema de direito estatuído passou a conviver com o sistema jurídico consuetudinário e mesmo a sobrepor-se a ele.

A variante israelita

A variante israelita da civilização ocidental tem a sua origem no estabelecimento de um estado hebraico na Palestina em meados do século XX, como resultado da ação do movimento sionista visando a restauração de um estado judaico no contexto da sociedade mundial contemporânea.

As especificidades desta variante resultam da conjugação nesse projeto de:

a) Uma cultura judaica de base religiosa conservada em grupos minoritários no contexto de sociedades de civilização ocidental e de sociedades de civilização pré-islâmica e islâmica desde o desaparecimento do último estado hebraico em princípios do primeiro milénio EC.

b) Elementos retirados dos diversos contextos civilizacionais em que esses grupos judaicos se enquadraram ao longo de perto de dois milénios.

Como resultado dessa conjugação, a sociedade israelita tem, sob o ponto de vista religioso, uma grande heterogeneidade com predomínio da religião judaica e um sistema jurídico essencialmente estatuído, mas com um peso mais importante da componente jurisprudencial do que no modelo europeu continental.

A civilização ocidental e a sociedade mundial contemporânea

O facto de a sociedade mundial contemporânea ter sido formada por planetização da sociedade-mundo euro-atlântica de civilização ocidental tornou essa civilização dominante nas primeiras fases de existência da sociedade mundial contemporânea. Por isso, o seu impacto sobre outras civilizações foi nessa época muito maior do que qualquer influência em sentido contrário. As consequências desse facto para as outras civilizações e para a sociedade mundial contemporânea são evocadas nos pontos seguintes.

3 – A civilização islâmica

Raízes históricas

A civilização islâmica é o resultado do alastramento para a generalidade do Sudoeste da Ásia em finais do primeiro milénio EC da religião islâmica, surgida na Arábia em princípios do século VII.⁴² O espaço central para onde esse alastramento se realizou é, porém, aquele, onde milénios antes se tinham desenvolvido as primeiras sociedades civilizadas da humanidade, na Mesopotâmia desde os

⁴² O calendário islâmico utiliza como acontecimento epocal a retirada de Muhammad de Meca para Medina (ou Hégira, do árabe hidjra = exílio) e a assunção do poder nessa cidade pela comunidade muçulmana, factos ocorridos em 622 EC. As datas do calendário islâmico são habitualmente assinaladas com as menções a. a. H. = antes do ano da Hégira e a. H. = ano da Hégira. Note-se, entretanto, que, como o tradicional calendário árabe adotado como calendário islâmico é estritamente lunar, os anos são em média 11 dias mais curtos do que os anos solares do calendário gregoriano. Por isso, embora, por exemplo, em 2022 EC tivessem decorrido 1400 anos solares desde a Hégira, o ano de 2022 repartiu-se pelos anos de 1443 e 1444 a. H..

princípios do quarto milénio AEC.⁴³ Num certo sentido, pode, portanto, dizer-se, que a civilização islâmica combina alguns dos elementos mais antigos das civilizações humanas com a mais recente das religiões universalistas de impacto considerável.

A civilização mesopotâmica alastrou nos milénios seguintes ao seu aparecimento para a generalidade do Sudoeste da Ásia.⁴⁴ Desde o segundo milénio AEC que essas sociedades se fundiram numa economia-mundo, cujo espaço foi politicamente unificado na primeira metade do primeiro milénio AEC pelo Império Persa e mais tarde submetido na segunda metade do mesmo milénio pelo Império da Macedónia e pelos estados helenísticos que resultaram da sua desagregação. A absorção da civilização do Sudoeste da Ásia pela civilização mediterrânica que este domínio político transitório sugeria não se consumou, porém, e na parte oriental do Sudoeste da Ásia desenvolveu-se desde o século II AEC um novo Império Persa, embora a parte ocidental do Sudoeste da Ásia continuasse ligada ao mundo mediterrânico (politicamente ao Império Romano e depois ao Império Romano do Oriente). Foi a conquista pelo Império Árabe no século VII EC que reunificou o espaço do Império Persa e a parte do Sudoeste da Ásia que continuara ligada à civilização mediterrânica.

Na construção histórica da civilização islâmica identificam-se, como consequência destas vicissitudes, vários elementos basilares:

- os elementos antigos – mesopotâmico, egípcio e outros;
- os elementos clássicos ou persas;
- os elementos recebidos da civilização mediterrânica;
- os elementos islâmicos propriamente ditos.

Os elementos pré-islâmicos

É impossível enumerar aqui exaustivamente sequer os principais elementos pré-islâmicos que se integraram na civilização islâmica,⁴⁵ mas vale a pena chamar a atenção para alguns aspetos basilares desses elementos, nomeadamente as tensões entre religião e estado e entre sociedades civilizadas e sociedades de povos montanheses e nómadas vizinhos, que marcaram a história do Sudoeste da Ásia, com consequências para a sua estrutura social.

⁴³ Contagens tradicionais do Sudoeste da Ásia (transmitidas à cultura judaica e depois à cultura cristã) datam a criação do Mundo de cerca de 5199 AEC. Note-se que as primeiras sociedades civilizadas devem ter surgido pouco mais de um milénio depois.

⁴⁴ Entretanto, surgiu no Egito desde os princípios do terceiro milénio AEC outra civilização que rivalizou parcialmente com a da Mesopotâmia como paradigma para as sociedades civilizadas do Sudoeste da Ásia.

⁴⁵ Pode obter-se uma perspetiva da cultura tradicional do Sudoeste da Ásia na coletânea conhecida como Contos das Mil e Uma Noites.

Religião e estado

As primeiras sociedades civilizadas da Mesopotâmia eram o que se pode denominar cidades-templo com as suas dependências rurais, isto é, núcleos urbanos governados por organizações de natureza religiosa, que geriam a irrigação dos campos vizinhos em troca da apropriação dos seus excedentes (e promoviam a especialização de atividades não agrícolas no espaço urbano ligado ao templo). Foi para a execução dessa gestão de conjuntos de várias aldeias que foi necessário introduzir a inovação da escrita.

Este tipo de organização social tendeu a entrar em colapso à medida que o crescimento da população e o arroteamento da generalidade das terras disponíveis gerou conflitos de delimitação entre as zonas dependentes dos vários templos. A tendência (clara desde cerca de um milénio depois do aparecimento das primeiras sociedades civilizadas) foi para a substituição das cidades-templo por cidades-estado, governadas não por organizações de natureza religiosa, mas por organizações de natureza militar e burocrática, que estiveram na origem dos estados em sentido estrito, comuns à generalidade das sociedades civilizadas posteriores.

De qualquer modo, a tensão entre um poder de natureza sagrada e um poder de natureza militar permaneceu desde então nas sociedades civilizadas do Sudoeste da Ásia (e tendeu a reproduzir-se na generalidade das sociedades civilizadas, embora com características diferentes nas várias civilizações).

Grupos sociais funcionais

Importa notar ainda que foi no contexto destes desenvolvimentos que se formaram pela primeira vez os grupos sociais funcionais de sacerdotes, militares e burocratas, que haveriam de caracterizar o funcionamento das sociedades civilizadas desde então. Naturalmente, numa primeira fase o grupo dos sacerdotes coincidia com o dos burocratas e este autonomizou-se mais tarde, a princípio como auxiliar do grupo dos militares para realização das tarefas de gestão.

Sociedades civilizadas, montanheses e nómadas

As primeiras sociedades civilizadas ocupavam uma parte muito reduzida do espaço do Sudoeste da Ásia, o vale aluvial dos rios Tigre e Eufrates, tradicionalmente conhecido como Mesopotâmia, aproximadamente correspondente ao que hoje é o Iraque.

Como já assinalado atrás, a civilização mesopotâmica tendeu nos milénios que se seguiram ao seu aparecimento a alastrar para a generalidade do Sudoeste da Ásia. Circunstâncias diversas, de natureza ecológica e de natureza social, que não é possível desenvolver aqui, fizeram, contudo, com

que esse alastramento não reproduzisse simplesmente os padrões iniciais, mas desenvolvesse características peculiares nas diversas regiões.

De entre essas características peculiares, foram particularmente nítidas aquelas que se mantiveram em regiões montanhosas ou de estepe, especialmente ligadas à criação de gado, fosse em regime de transumância, fosse em regime de nomadismo. Foi, aliás numa dessas sociedades nômadas (mais precisamente, num dos núcleos urbanos que o desenvolvimento de redes comerciais caravaneiras criou no seio dessas sociedades nômadas) que se originou o islamismo.

A islamização do Sudoeste da Ásia

É, naturalmente, complexo avaliar em que medida a conversão ao islamismo transformou a anterior civilização do Sudoeste da Ásia. Valerá a pena, entretanto, notar que o fundador do islamismo, Muhammad, se assumiu como o último de uma sucessão de mensageiros de Deus, aceitando, portanto, a relevância, mesmo religiosa, do passado das sociedades do Sudoeste da Ásia.

Em termos das tradicionais tensões da civilização do Sudoeste da Ásia, a civilização islâmica assumiu como ideal de organização da sociedade o seu governo pela comunidade dos crentes através do seu líder (inicialmente o próprio mensageiro de Deus, Muhammad, depois os seus sucessores, os califas). Rejeitou, porém, a existência de um grupo sacerdotal distinto, retendo a separação de um grupo funcional de militares e de um grupo funcional de letrados, idealmente especialistas no conhecimento do livro em que foram compiladas as pregações de Muhammad, denominado Corão, ou Alcorão (do árabe *qur'ân* = recitação), e da lei islâmica.

Sendo uma civilização originada numa sociedade nômada, o islamismo tendeu, naturalmente, a privilegiar os elementos culturais e sociais dessa parte da civilização do Sudoeste da Ásia, o que foi, aliás, posteriormente acentuado pela expansão do islamismo para a Ásia Central e pelo papel crucial assumido nalgumas das principais sociedades islâmicas pelos povos nômadas turcos daí originários.

De qualquer modo, e de forma natural, o papel de líderes da comunidade islâmica tendeu rapidamente a ser assumido por militares (e a tornar-se hereditário), com desagregação do poder político e formação de diversos estados, apesar da manutenção de uma civilização islâmica comum.

Aspetos da civilização islâmica

A civilização islâmica assenta numa conceção do mundo que defende a necessidade da sua submissão (em árabe *islam*, de onde a denominação da religião e da civilização) à vontade de Deus (em árabe *Allah*), conhecida através da pregação dos seus mensageiros históricos, em especial do último, Muhammad.

Ao contrário da civilização ocidental, a civilização islâmica apresenta-se avessa à separação conceptual de diferentes domínios na vida social. Em contrapartida, assumiu como natural, desde os seus primórdios, a possibilidade de a sociedade comportar diversas comunidades religiosas, sendo as comunidades não muçulmanas sujeitas ao governo da comunidade muçulmana.⁴⁶

Sob o ponto de vista ético, o muçulmano (do árabe muslim = crente) deve obediência às normas da lei (em árabe charf'a), estabelecidas em princípio por decisões judiciais, sendo tradicional distinguir quatro níveis relevantes:

- as normas que foram estabelecidas por sentenças de Muhammad e são mencionadas na sua pregação, tal como compilada no Corão;
- as normas que também foram estabelecidas por sentenças de Muhammad, embora não sejam mencionadas no Corão;
- as normas que se obtêm a partir das anteriores por analogia ou raciocínio;
- as normas que concitam unanimidade dos letrados ou juristas.⁴⁷

Variantes da civilização islâmica e divisões da comunidade islâmica

A civilização islâmica desenvolveu ao longo dos séculos diversas variantes em função das regiões para onde se expandiu. Assim, é razoável distinguir as seguintes variantes principais:

- a variante árabe, característica da Arábia e das regiões vizinhas (Síria, Palestina, Iraque, Egito, Líbia) tradicionalmente englobadas no espaço civilizacional do Sudoeste da Ásia;
- a variante iraniana, característica do Irão;
- a variante turca, característica da Turquia (Anatólia e Trácia Oriental) e da Ásia Central;
- a variante europeia, característica dos Balcãs;
- a variante magrebina, característica da parte ocidental da África do Norte (Magrebe);
- a variante indiana, característica da Índia (nomeadamente o vale do Indo e Bengala Oriental);
- a variante oriental, característica da Insulíndia;
- a variante oeste-africana, característica do Sara e do Sael;
- a variante leste-africana, característica da costa oriental de África.

⁴⁶ Em termos históricos, é possível explicar estas características pelo facto de, desde os seus primórdios, a comunidade muçulmana ter assumido o poder político, inicialmente na cidade de Yatrib (hoje Medina), depois em regiões mais vastas, e de ter de acomodar o facto de nem todos os membros da sociedade se terem convertido.

⁴⁷ Esta unanimidade é, naturalmente, difícil de atingir, existindo, na prática, grupos ou escolas no seio das quais há consenso, mas entre as quais nem sempre há consenso. Não é possível desenvolver aqui a referência a esses grupos e escolas.

Não cabe nos limites deste texto apresentar desenvolvimentos sobre estas variantes, mas importa fazer uma observação sobre as suas relações com as divisões tradicionais da comunidade islâmica.

Na verdade, a comunidade islâmica está tradicionalmente dividida em grupos – sunitas, xiítas e caridjitas – originados por divergências sobre a forma de escolha do califa nos primeiros tempos da sua evolução e que também não interessa desenvolver aqui.

Ora, verifica-se que a importância relativa desses grupos é diferente nas várias regiões onde a civilização islâmica é dominante. A grande maioria dos muçulmanos pertence ao grupo sunita em quase todas as regiões. O grupo xiíta apenas é maioritário no Irão e em algumas zonas da Arábia. O grupo caridjita não é maioritário em nenhuma região. Isto significa que não há uma associação significativa entre estas divisões tradicionais da comunidade islâmica, baseadas em divergências sobre a liderança da comunidade, e as variantes resultantes em grande medida da interação entre o islamismo e as características da geografia e da anterior cultura das regiões para as quais se expandiu.

A civilização islâmica e a sociedade mundial contemporânea

Como resultado da sua integração na sociedade mundial contemporânea, as sociedades de civilização islâmica sofreram um processo de aculturação mais ou menos profundo com a civilização ocidental.

Esse processo suscitou duas questões que permanecem centrais na conceção do que é a civilização islâmica nos dias de hoje:

- devem as normas de conduta continuar a basear-se primordialmente na lei islâmica, ou podem tomar precedência sobre ela normas jurídicas de origem não religiosa (nomeadamente as estatuídas pelo poder político) ?
- deve a comunidade islâmica manter o ideal de uma sociedade submetida à vontade de Deus (e por isso, por ela governada), ou pode integrar-se em sociedades em que diferentes comunidades religiosas convivem sem predomínio de nenhuma delas ?

É das diferentes respostas a estas questões que surgem as divergências entre o que é habitualmente denominado o fundamentalismo islâmico e as correntes habitualmente consideradas moderadas do islamismo atual.

4 – A civilização indiana

Raízes históricas

No terceiro milénio AEC, desenvolveu-se no vale do Indo uma primeira civilização indiana análoga às que anteriormente se tinham desenvolvido no Sudoeste da Ásia (Mesopotâmia e Egito). Ao contrário delas, a civilização do vale do Indo não participou, ao longo do segundo milénio AEC, na formação da civilização do Sudoeste da Ásia, antes sofreu um processo de destruição das suas formas mais sofisticadas em finais da primeira metade do segundo milénio AEC devido à invasão de um povo bárbaro, os arianos.

O que pode ser denominado a primeira forma clássica da civilização indiana foi sendo construído ao longo da segunda metade do segundo milénio AEC através da fusão da cultura da civilização do vale do Indo com a cultura ariana.

Em meados do primeiro milénio AEC, verificou-se no seio da sociedade indiana uma reação contra alguns elementos basilares da primeira forma clássica da civilização indiana que deu origem ao que é hoje denominado budismo. Por algum tempo, pareceu possível que o budismo se transformasse numa segunda forma clássica da civilização indiana, mas não foi isso que se verificou: por um lado, desenvolveu-se uma civilização budista distinta da civilização indiana sobretudo fora da Índia; por outro lado, a civilização indiana desenvolveu uma nova forma clássica na primeira metade do primeiro milénio EC.

Entretanto, verificou-se uma expansão da sociedade indiana, quer no plano comercial, quer no plano cultural, neste plano quer sob as formas clássicas, quer sob a forma budista, para a Ásia do Sueste (especialmente Indochina e Insulíndia) e para a Ásia Central (Tibete, Turquestão e Mongólia). A influência cultural indiana fez-se sentir mesmo na Ásia Oriental (China e Japão), embora sem conduzir à absorção da civilização oriental pela civilização indiana.

A partir do século VIII, a Índia começou a sentir o impacto da expansão islâmica. Essa expansão haveria de conduzir sob o ponto de vista cultural à conversão de uma grande parte da população da Índia ao islamismo, que se tornou mesmo maioritário em algumas regiões do noroeste (vale do Indo) e do nordeste (Bengala Oriental), e sob o ponto de vista político ao domínio de uma grande parte da Índia por estados muçulmanos de base local, nomeadamente o norte da Índia entre os séculos XIII e XVI pelo Sultanado de Deli e a quase totalidade da Índia entre os séculos XVI e XVIII pelo Império Mogol.

A partir do século XVI, a Índia começou igualmente a sentir o impacto da expansão europeia. Essa expansão haveria de conduzir sob o ponto de vista cultural à conversão de uma pequena parte da população da Índia ao cristianismo – que aliás já existia sob a forma de uma pequena comunidade no sudoeste (Querala) desde os princípios do primeiro milénio EC e apenas se tornou maioritário nas

regiões de Goa e do Assam – e ao impacto generalizado do secularismo de origem ocidental e sob o ponto de vista político ao domínio da quase totalidade da Índia por potências europeias entre meados do século XIX e meados do século XX (especialmente com a formação do Império da Índia controlado pela Grã-Bretanha).

Assim, a tradicional civilização indiana manteve-se como referência cultural da maior parte da sociedade indiana, mas perdeu gradualmente expressão política ao longo do segundo milénio e sofreu a contestação formal de algumas das suas estruturas.

O Império da Índia controlado pela Grã-Bretanha deixou de existir em 1947, com a formação na Índia propriamente dita de dois estados: nas regiões de maioria hindu, a Índia (que absorveu as pequenas possessões de outras potências europeias); nas regiões de maioria muçulmana (vale do Indo e Bengala Oriental), o Paquistão. Em 1972, o Bengala Oriental separou-se com a denominação de Bangladexe, ficando o Paquistão reduzido à região do vale do Indo.

Elementos

Como resultado da evolução histórica acima resumida, a civilização indiana apresenta-se tradicionalmente como uma síntese de elementos algo heterogéneos:

- o elemento popular, baseado nas tradições anteriores à existência da civilização indiana, incluindo possivelmente as ligadas à civilização do vale do Indo de finais do terceiro milénio e princípios do segundo milénio AEC;
- o bramanismo original ou védico, baseado nos Veda, os textos sagrados dos invasores arianos de meados do segundo milénio AEC;
- o bramanismo clássico, baseado nos Brahman e nos Upanishad, textos sagrados dos princípios do primeiro milénio AEC;
- os desenvolvimentos posteriores do bramanismo, especialmente os relacionados com os tratados Yoga sobre o controle pessoal;
- o hinduísmo clássico, desenvolvido a partir do primeiro milénio EC, em particular com base em textos englobados em poemas cujas origens remontam à época da conquista ariana, mas compilados nessa época, como o Mahabharata e o Ramayana.

Os traços principais comuns a estes elementos são:

- uma conceção cíclica da história (que tende a contrastar com a conceção mais ou menos linear e evolutiva das civilizações de origem não indiana);⁴⁸

⁴⁸ É interessante relacionar esta conceção cíclica da história com o carácter extremamente regular das estações do ano na Índia, marcado pela alternância das monções. Pode considerar-se a ausência no calendário indiano tradicional de um acontecimento epocal geralmente aceite que sirva de origem à contagem do tempo como uma confirmação adicional da conceção cíclica da história na civilização indiana.

- a projeção da concepção cíclica da história a nível individual através da crença na sistemática reencarnação dos seres humanos;
- a separação muito radical entre os estratos em que se dividem os membros da sociedade, transformando-os no que deve ser denominado castas.

Concepção cíclica da história

De acordo com a concepção cíclica da história, a história da humanidade atravessa ciclos iniciados pela presença de avatares divinos (isto é, encarnações de um deus).⁴⁹

Reencarnação

A crença na sistemática reencarnação dos seres humanos está ligada às normas de conduta na medida em que a ascensão ou queda em termos sociais nas sucessivas reencarnações é considerada como prémio ou castigo pelo respeito ou desrespeito pela normas de conduta na encarnação anterior. Estas normas têm basicamente um carácter consuetudinário, baseando-se, em especial, nas práticas e nos ensinamentos dos avatares divinos.⁵⁰

Normas de conduta

De qualquer modo, é tradicional na civilização indiana reconhecer quatro objetivos para a vida:

- a correção [dharma], isto é, o comportamento de acordo com as normas consuetudinárias;
- a riqueza [artha];
- o prazer [kama];
- a libertação da cadeia de reencarnações [moksha].

É claro que a libertação da cadeia de reencarnações é, por regra, concebida como o prémio de uma vida de excecional correção no respeito pelas normas consuetudinárias.

⁴⁹ Ou, na concepção adotada por algumas correntes do hinduísmo, as diversas encarnações do único Deus, avatares cuja pluralidade explica a perceção corrente, mas errónea, da existência de uma pluralidade de deuses. Foi a partir desta concepção que se desenvolveu o chamado hinduísmo devocional, baseado na especial veneração de um avatar divino, em particular avatares de Vishnu (hinduísmo vixnaíta), ou de Shiva (hinduísmo xivaíta).

⁵⁰ Por exemplo, nos ensinamentos do mais recente avatar de Vishnu, Krishna, contidos no texto denominado Bhagavad Gita [Cântico do Bem-Aventurado Senhor] parte do poema épico Mahabharata (no qual foram reunidos nos princípios da era comum textos do milénio anterior).

Castas

As castas são grupos sociais estritamente fechados em termos não só de formação de famílias através do casamento, mas também da generalidade das atividades da vida quotidiana (por exemplo, a alimentação). Existem quatro castas fundamentais:

- sacerdotes [brahmin]
- guerreiros [kshatria]
- comerciantes [vashatria]
- trabalhadores [sudra]

Estas castas fundamentais estão, por sua vez, subdivididas em múltiplas subcastas.

Desafios da expansão da civilização islâmica e da civilização ocidental

A expansão da civilização islâmica e da civilização ocidental colocou desafios muito complexos à civilização indiana, precocemente desprovida de estados politicamente independentes em que fosse dominante, mas que se manteve como referência cultural fundamental para uma parte maioritária da população na maior parte da Índia.

Numa primeira fase, os grupos sociais de muçulmanos e de ocidentais (inicialmente cristãos, depois também de cultura secularista) politicamente dominantes foram encarados pela maioria da população como castas, que não se assumiam como tal, mas podiam ser socialmente tratadas como as restantes castas propriamente indianas.

Gradualmente, as visões do mundo associadas a estas outras civilizações foram suscitando contestação a práticas e conceções basilares da civilização indiana. Dos elementos acima referidos aquele que sofreu maior contestação foi o da estratificação social em castas, no sentido da sua transformação numa estratificação em ordens ou em classes, análoga às que existiam nas sociedades de civilização islâmica ou ocidental.

A civilização indiana e a sociedade mundial contemporânea

O desaparecimento do Império da Índia sob controle britânico em meados do século XX permitiu o reaparecimento de um estado de cultura e civilização predominantemente indiana. Este reaparecimento colocou à civilização indiana um dilema semelhante aos enfrentados pela generalidade das civilizações não ocidentais na sociedade mundial contemporânea: integrar-se nessa sociedade mundial contemporânea em convivência não hegemónica com outras civilizações, ou reassumir uma vocação universalista (ou, pelo menos, radicalmente particularista no espaço em que é predominante) ? A hesitação entre estas duas (ou três) atitudes, agudizada pela presença de grupos sociais de religião islâmica e cristã e de conceção secularista, marca a vida indiana atual.

5 – A civilização budista

Raízes históricas

A civilização budista tem a sua origem numa reação contra alguns elementos basilares da primeira forma clássica da civilização indiana verificada na própria Índia em meados do primeiro milénio AEC.

O principal iniciador dessa reação foi Siddharta Gautama, um aristocrata indiano de finais do século V AEC e princípios do século IV AEC (datas tradicionais 563-483 AEC).⁵¹

Por algum tempo, pareceu possível que a civilização budista se tornasse uma segunda forma clássica da civilização indiana. Porém, a civilização budista acabou por encontrar o seu espaço de expansão principal na Ásia do Sueste e na Ásia Central e por não se impor na Índia, onde se desenvolveu independentemente dela uma nova forma clássica da civilização indiana.

Na construção histórica da civilização budista identificam-se, portanto, como elementos basilares:

- elementos antigos ou indianos, de continuidade com a civilização indiana;
- elementos budistas propriamente ditos, de rotura com a civilização indiana.

Os elementos antigos ou indianos

Entre os elementos antigos ou indianos retidos na civilização budista, destacam-se:

- a conceção cíclica da história;
- a sua projeção a nível individual em termos de uma cadeia de reencarnações.

Os elementos budistas propriamente ditos

Entre os elementos propriamente ditos da civilização budista, que constituíram aspetos de reação contra a primeira forma clássica da civilização indiana, destacam-se:

- a ausência de especulação teológica e mesmo de crença em seres divinos (pelo menos na sua variante clássica);
- a ideia da libertação da cadeia de reencarnações através de um processo individual habitualmente denominado iluminação;
- a rejeição da estratificação social em castas.

⁵¹ Os calendários budistas utilizam tradicionalmente como acontecimento epocal o atingir por Siddharta Gautama da compreensão do Mundo que é denominada no contexto budista iluminação (que o tornou Buddha, isto é, iluminado), datada de cerca de 544 AEC.

Variantes

A civilização budista apresenta variantes, nomeadamente:

- a variante clássica;
- a variante reformada.

O budismo clássico (Theravada ou Hinayana)

O budismo clássico (Theravada ou Hinayana), desenvolvido diretamente a partir da pregação de Siddharta Gautama, assenta nas chamadas três joias:

- A veneração do Iluminado [Buddha] histórico (suposto único).
- A aceitação da sua doutrina [dhamma] – De acordo com o ensinamento de Siddharta Gautama, a iluminação é atingível através de um caminho intermédio que evita a indulgência no prazer e a auto-mortificação e reconhece quatro verdades: a verdade da inevitabilidade do sofrimento [dukkha] a cada reincarnação de cada vivente; a verdade do desejo como causa [samudaya] do sofrimento; a verdade da supressão [nirodha] do sofrimento através da supressão do desejo; e a verdade do caminho [magga] óctuplo através do qual se suprime o desejo e se atinge a iluminação e a libertação das reincarnações [nirvana].

- A organização da comunidade [sangha], a qual pode ser compreendida em dois âmbitos: o âmbito mais geral dos que aceitam o ensinamento; o âmbito do refúgio de caráter monástico daqueles que estão exclusivamente dedicados à busca da iluminação pessoal, procurando aprofundar o conhecimento e a prática do ensinamento do Iluminado. Estas comunidades de monges são sustentadas pelos crentes em geral, os quais beneficiam da sua influência e podem em qualquer momento da vida ingressar temporária ou definitivamente numa delas.

Foi esta versão do budismo que se expandiu para a Ásia do Sueste.

O budismo reformado (Mahayana)

O budismo reformado (Mahayana), surgido nos princípios do primeiro milénio EC na Índia do Sul, acrescenta ao budismo clássico uma reflexão teológica, segundo a qual a salvação da cadeia de reincarnações se atinge pela ligação a um de vários Iluminados [Bodhisattva], concebidos, conforme os casos, como deuses incarnados ou como homens iluminados, os quais, uma vez atingida a iluminação, dedicam a sua vida a auxiliar os outros homens a atingi-la. Sem rejeitar as três joias, o budismo reformado concebe o Iluminado [Buddha] histórico como apenas um dos Iluminados [Bodhisattva], alarga as possibilidades abertas aos crentes, que já não têm de se inserir numa comunidade de monges para atingir a iluminação, e alarga o papel de ritos ligados a relíquias dos Iluminados [Bodhisattva] e a locais de culto [stupas].

Foi esta versão do budismo que se expandiu para a Ásia Central e teve influência mesmo na China e no Japão.

Outras formas de budismo

Formas ainda mais transformadas do budismo aceitam um tríplice caminho para a iluminação – o Hinayana (individual), o Mahayana (coletivo) e o Tantrayana (mágico) – ou a ideia da constante presença entre a humanidade de um Bodhisattva através da sua reencarnação – é o caso do budismo tibetano, que atribui esse caráter divino ao seu líder, o Dalai Lama.

A civilização budista e a sociedade mundial contemporânea

Como resultado da sua integração na sociedade mundial contemporânea as sociedades de civilização budista sofreram um processo de aculturação mais ou menos profunda com a civilização ocidental.

Pode, entretanto, dizer-se que este processo não colocou em causa nenhum elemento fundamental da sua concepção do mundo, fazendo com que as sociedades de civilização budista tenham geralmente convivido de forma relativamente tranquila com a sociedade mundial contemporânea.

6 – A civilização oriental

Raízes históricas e variantes

A primeira sociedade civilizada da Ásia Oriental desenvolveu-se no segundo milénio AEC no vale do Huánghé no que é hoje a China do Norte.⁵² Foi a partir dessa sociedade que, através de várias transformações se desenvolveu a forma clássica da civilização chinesa; e foi a partir da projeção da civilização chinesa clássica para povos vizinhos da Ásia Oriental que se desenvolveram as diversas variantes da civilização oriental, nomeadamente:

- a variante chinesa;
- a variante japonesa;
- a variante coreana.

⁵² O calendário chinês toma como acontecimento epocal a criação mítica do Império da China pelo Imperador Amarelo cerca de 2697 AEC. Vale a pena notar a natureza política do facto e a data, cerca de um milénio anterior à emergência da primeira sociedade civilizada na China do Norte.

Características principais da civilização oriental

A civilização oriental assenta na sobredeterminação da vida social pelo poder político. Assim, ao contrário da generalidade das outras civilizações tradicionais, não possui qualquer religião universalista unificadora.⁵³ Isto permite que se articulem na cultura das sociedades de civilização oriental elementos de carácter heterogéneo, nomeadamente elementos ligados a práticas religiosas ou mágicas de carácter popular ou tradicional e elementos de elaboração das práticas do governo da sociedade, sendo as potenciais contradições desses elementos heterogéneos resolvidas pela referida sobredeterminação da vida social pelo poder político.

Exemplos de elementos ligados a práticas religiosas ou mágicas de carácter popular ou tradicional são: na variante chinesa da cultura oriental, o taoísmo;⁵⁴ na variante japonesa da cultura oriental, o xintoísmo.⁵⁵

Exemplos de elementos de elaboração das práticas do governo da sociedade são: na variante chinesa da cultura oriental, o confucionismo;⁵⁶ na variante japonesa da cultura oriental, o buxido.⁵⁷

Importa, entretanto, notar que esta sobredeterminação da vida social pelo poder político conduziu a visões do mundo diferentes nas três variantes evocadas.

A sociedade chinesa, verdadeiro berço da civilização oriental, geograficamente situada no que na sua própria perspectiva pode ser visto como o centro do mundo⁵⁸ e com uma tendência expansionista mais ou menos constante ao longo da sua história, tendeu a desenvolver uma visão do

⁵³ Em termos históricos, é possível interpretar estas características como consequência de a unificação política do mundo chinês ter sido precoce e notavelmente estável ao longo dos tempos, em contraste com a mais tardia unificação e frequente fragmentação política posterior dos espaços das outras civilizações. A unificação política foi também a regra nas sociedades que desenvolveram as outras variantes da cultura oriental.

⁵⁴ O taoísmo é uma doutrina de alinhamento da vida com o caminho (em chinês dào, donde a denominação habitual da doutrina) inculcado pela natureza, supostamente atribuída a Li Er (cognominado Laozi = venerável mestre) um filósofo de meados do primeiro milénio AEC.

⁵⁵ O xintoísmo é um sistema de práticas religiosas tradicionais japonesas, por vezes encarado como uma religião nacional.

⁵⁶ O confucionismo é uma doutrina que preconiza o governo da sociedade pelo grupo funcional dos burocratas de acordo com princípios assentes na tradição, desenvolvida por Kong Qiu (551-479 AEC; cognominado Kong Fuzi = mestre Kong, donde a denominação habitual da doutrina).

⁵⁷ O buxido (do japonês bushidò = caminho dos guerreiros) é uma doutrina que preconiza o governo da sociedade pelo grupo funcional dos militares de acordo com princípios assentes na tradição.

⁵⁸ Perspetiva refletida no próprio nome do país Zhong (= centro) Guó (= estado).

mundo que o dividia em súbditos diretos do Imperador (a China propriamente dita), estados tributários do Imperador e bárbaros que não reconheciam a autoridade do Imperador.

Pelo contrário, as sociedades japonesa e coreana, tradicionalmente imitadoras da cultura chinesa, geograficamente periféricas e de menor tamanho tenderam a adotar visões do mundo de carácter relativamente isolacionista, privilegiadoras da sua independência política. Entretanto, a sociedade japonesa desenvolveu uma cultura muito centrada no culto das virtudes militares, o que propiciou esporádicas iniciativas imperialistas, nenhuma delas com êxito de longo prazo.

Normas de conduta

Neste contexto, as normas de conduta nas sociedades de civilização oriental são fundamentalmente baseadas nas leis estatuídas pelo poder político, naturalmente complementadas por normas éticas em sentido lato de origem consuetudinária tradicional.

Corpos funcionais

As sociedades de civilização oriental apresentam corpos funcionais semelhantes aos desenvolvidos desde as primeiras sociedades civilizadas do Sudoeste da Ásia, com exceção do corpo sacerdotal. Na verdade, em consonância com a ausência de uma religião universalista e com a sobredeterminação da vida social pelo poder político, é aos detentores deste que compete realizar os papéis sociais que na maior parte das outras civilizações tradicionais cabem ao corpo sacerdotal.

A civilização oriental e o budismo

As sociedades de civilização oriental sofreram, a partir do primeiro milénio EC, influência significativa da civilização budista, sobretudo na sua variante reformada (Mahayana).

Não cabe aqui esmiuçar a relação complexa que resultou de algum enraizamento dessa influência sem que, contudo, o budismo se tivesse imposto como um paradigma dominante nas sociedades de civilização oriental. Pode dizer-se que o budismo se acrescentou simplesmente como mais um dos elementos heterogêneos articulados na cultura das sociedades de civilização oriental.⁵⁹

⁵⁹ Identifica-se por vezes uma versão do budismo reformado (Mahayana) específico das sociedades de cultura oriental denominado em chinês chán e em japonês zen, que coloca particular ênfase na meditação.

A civilização oriental na sociedade mundial contemporânea

Como resultado da sua integração na sociedade mundial contemporânea, as sociedades de civilização oriental sofreram um processo de aculturação mais ou menos profundo com a civilização ocidental.

A reação das diferentes sociedades de civilização oriental ao desafio da integração na sociedade mundial contemporânea foi, entretanto, bastante diverso.

A sociedade japonesa adotou com alguma rapidez uma reação de absorção dos elementos da civilização ocidental, sobretudo ligados ao desenvolvimento económico moderno, encarados como necessários para assegurar a conservação da sua independência política e até o desenvolvimento de uma política de expansão imperialista, de que acabaram por ser alvo sobretudo numa primeira fase as outras sociedades de civilização oriental, a Coreia e a China, e numa segunda fase as sociedades de civilização budista da Ásia do Sueste. A derrota na guerra contra os Estados Unidos da América habitualmente considerada com parte da Segunda Guerra Mundial bloqueou e inverteu esta expansão imperialista, mas não cerceou o dinamismo económico do Japão, que o tornou na segunda metade do século XX uma das maiores e mais desenvolvidas economias do mundo.

A sociedade coreana sofreu o impacto da dominação colonial por parte do Japão e depois da Segunda Guerra Mundial o da divisão entre a parte norte do país, sujeita a um regime formalmente de ditadura partidária comunista, na prática dependente a princípio da União Soviética, depois da China, e a parte sul do país, que enveredou por uma política desenvolvimentista análoga à do Japão com significativo êxito económico.

A sociedade chinesa procurou preservar até ao limite do possível a sua civilização tradicional, se necessário através de uma política de relativo isolamento, que entrou em colapso em meados do século XIX, seguindo-se um século de decadência económica, terminado com uma tentativa de controle por parte do Japão. O fracasso desta tentativa (na sequência da derrota do Japão na Segunda Guerra Mundial) conduziu a uma evolução no sentido de um regime político formal de ditadura partidária comunista,⁶⁰ que iniciou um processo de modernização económica, consolidado em finais do século XX com uma transformação no sentido de uma economia capitalista de mercado, embora sob forte controle estatal. Parece neste contexto reemergir em princípios do século XXI uma visão do mundo que pode considerar-se evocadora da tradicional visão chinesa atrás descrita: uma comunidade internacional sob hegemonia da China.

⁶⁰ Vale a pena notar que o estabelecimento de regimes de ditadura partidária comunista na China e na Coreia do Norte é simbólico do impacto da civilização ocidental em outras sociedades, visto que o comunismo é uma doutrina cujas bases se reportam à versão secularista dessa civilização.

7 – A caminho de uma civilização mundial contemporânea ?

Como assinalado no primeiro ponto desta Terceira Parte, toda a humanidade está hoje integrada numa sociedade mundial contemporânea.

Esta sociedade mundial contemporânea assumiu à partida, como também aí assinalado, a forma de uma economia-mundo (isto é, de uma sociedade civilizada de âmbito supralocal em termos da realização da função económica) de âmbito mundial (ao contrário de outras economias-mundo anteriormente existentes ao longo da história da humanidade, nas quais a especialização regional das produções teve um âmbito menos extenso).

Entretanto, é importante observar que a sociedade mundial contemporânea não resultou da fusão em termos simétricos das sociedades globais anteriormente existentes, mas foi antes o resultado da planetização da sociedade-mundo euro-atlântica, isto é, da absorção por essa sociedade das outras sociedades globais anteriormente existentes.⁶¹

Ora, a sociedade-mundo euro-atlântica era igualmente uma economia-mundo (na qual, como a própria denominação sugere, a especialização regional das produções não era mundial, mas apenas envolvia regiões da Europa e do espaço ligado ao Oceano Atlântico, com ligações não essenciais a outras regiões do mundo). Por sua vez, essa sociedade-mundo euro-atlântica resultara da expansão de uma civilização, ou melhor da sociedade correspondente a uma variante da civilização ocidental, a Cristandade Ocidental. Por isso, essa sociedade-mundo euro-atlântica era uma sociedade de cultura predominantemente cristã. Entretanto, foi nela que se começou a desenvolver uma alternativa secularista a essa cultura cristã, como evocado atrás na referência à civilização ocidental.

Estes factos tiveram consequências relevantes para as características da sociedade mundial contemporânea. Por um lado, ela era à partida e continua a ser uma sociedade heterogénea sob o ponto de vista das civilizações, como sumariamente explicado nos pontos anteriores. Por outro lado, verifica-se nela, como foi referido no ponto 1 que se verifica em qualquer sociedade supralocal, uma tendência para a homogeneização dos espaços, que envolve uma tendência para a homogeneização no domínio das civilizações.

Como seria de esperar, essa tendência para a homogeneização no domínio das civilizações correspondeu, nos primeiros tempos de existência da sociedade mundial contemporânea, a uma tendência para a difusão dos modelos culturais da sociedade-mundo euro-atlântica, isto é, aos modelos da civilização ocidental, simultânea e algo contraditoriamente cristã e secularista. Na prática, verificou-se uma expansão significativa do cristianismo e uma influência generalizada da cultura secularista (cujo impacto mais simbólico terá sido porventura o estabelecimento de um regime político

⁶¹ Processo iniciado no século XV com os chamados Descobrimentos e concluído em finais do século XIX, altura em que se pode considerar formada a sociedade mundial contemporânea, e todas as sociedades humanas distintas da sociedade mundial contemporânea se podem considerar sociedades parciais dessa sociedade mundial contemporânea.

de ditadura partidária comunista na China, como notado a propósito da civilização oriental). Em algumas regiões do mundo, este processo levou até ao desenvolvimento de novas variantes da civilização ocidental, como a africana.

As mais importantes civilizações anteriores à formação da sociedade mundial contemporânea não perderam, contudo, por regra, a sua posição dominante nas sociedades parciais onde já detinham essa posição. E pode dizer-se que pelo menos algumas delas manifestam com clareza a vocação universalista, que as conduz a tentar rivalizar com a civilização ocidental na hegemonização do que poderá vir a ser uma civilização mundial.

Contudo, se algo pode prospetivamente caracterizar uma futura civilização mundial contemporânea é indubitavelmente a versão secularista da civilização ocidental. Esse facto pode, entretanto, ser encarado de duas perspetivas diferentes.

Numa perspetiva dinâmica, histórica e assimétrica, uma civilização secularista mundial contemporânea surge como resultado de a sociedade mundial contemporânea não ter resultado da fusão em termos simétricos das sociedades globais anteriormente existentes e do prolongamento no futuro do impacto inicial da componente secularista da civilização ocidental já evocada atrás.

Numa perspetiva estática, doutrinal e simétrica, uma civilização secularista contemporânea surge como resultado de a sociedade mundial contemporânea se apresentar como uma sociedade multicultural, devido à pluralidade de civilizações que nela coexistem. Isso implica que a base para essa coexistência não pode (ou não deve) ser a dominância de qualquer das civilizações em causa e tem, por esse mesmo facto, de ser neutra em relação a elas. Ora, dada a base religiosa da maior parte das civilizações coexistentes no mundo de hoje, a base neutra de coexistência surge, naturalmente, como devendo ser arreligiosa, e por isso secularista.

A perspetiva estática, doutrinal e simétrica da civilização secularista contemporânea é a que subjaz à existência corrente da sociedade mundial contemporânea e, em particular, à formulação do direito internacional, tendencial (ou pelo menos, idealmente) também sem predominância de qualquer das civilizações.

A coexistência, mais menos pacífica, tensa, ou abertamente conflitual, desta civilização secularista contemporânea com as civilizações tradicionais e destas entre si é o quadro em que se desenhará certamente nas próximas décadas e evolução da humanidade. Daí a importância de uma consciência mínima desse quadro de pluralidade de civilizações para a compreensão do mundo do presente e do futuro.

Anexo – Sociedades nacionais e civilizações na sociedade mundial contemporânea

Observações gerais:

- Sociedades nacionais são sociedades governadas separadamente de direito ou de facto por serem politicamente independentes ou por serem tuteladas por outros estados mas reconhecidas por eles como sociedades distintas.

- *Em itálico territórios politicamente distintos, mas desabitados.*

- Sociedades predatórias são sociedades humanas com modo de vida assente exclusivamente no aproveitamento da fertilidade espontânea da natureza (atividades de caça, recolção e pesca e atividades complementares de transformação) e desconhecedoras de atividades de cultivo, da escrita e da diferenciação entre população rural e núcleos urbanos.

- Sociedades pastoris são sociedades humanas com modo de vida assente no predomínio do cultivo do reino animal (criação de gado e atividades complementares de transformação) e desconhecedoras da escrita e da diferenciação entre população rural e núcleos urbanos.

- Sociedades agrícolas são sociedades humanas com modo de vida assente no predomínio do cultivo do reino vegetal (agricultura e atividades complementares de transformação) e desconhecedoras da escrita e da diferenciação entre população rural e núcleos urbanos.

- Sociedades civilizadas são sociedades humanas com modo de vida assente no predomínio do cultivo do reino vegetal (agricultura e atividades complementares de transformação), conhecedoras da escrita e com diferenciação entre população rural e núcleos urbanos.

- São caracterizadas como de civilização ocidental as sociedades onde predomina a religião cristã, a religião judaica, ou a cultura secularista.

- São caracterizadas como de variante europeia continental da civilização ocidental as sociedades europeias de civilização ocidental com sistemas jurídicos estatuídos, incluindo todos os que são membros da União Europeia.

- São caracterizadas como de variante europeia anglo-saxónica da civilização ocidental as sociedades europeias de civilização ocidental com sistemas jurídicos jurisprudenciais.

- São caracterizadas como de variante europeia oriental da civilização ocidental as sociedades europeias de civilização ocidental onde predominam igrejas ortodoxas ou miafisitas que não a etíope e que não são membros da União Europeia.

- São caracterizadas como de variante anglo-saxónica ultramarina da civilização ocidental as sociedades de civilização ocidental resultantes da expansão dessa civilização para a América do Norte ou para a região do Oceano Pacífico onde predomina a população de origem europeia.

- São caracterizadas como de variante crioula da civilização ocidental as sociedades resultantes da expansão dessa civilização para as Américas e para outros territórios desabitados onde predomina a população de origem africana.
- São caracterizadas como de variante latino-americana da civilização ocidental as sociedades resultantes da expansão dessa civilização para a América Central e do Sul onde predomina a população de origem europeia ou ameríndia.
- São caracterizadas como de variante africana da civilização ocidental as sociedades resultantes da expansão dessa civilização para a África Subsariana onde predomina a população de origem africana.
- São caracterizadas como de variante oceânica da civilização ocidental as sociedades resultantes da expansão dessa civilização para a região do Oceano Pacífico onde predomina a população de origem melanésia, micronésia ou polinésia.
- São caracterizadas como de variante etíope da civilização ocidental as sociedades onde predomina a Igreja Miafisita da Etiópia.
- São caracterizadas como de variante israelita da civilização ocidental as sociedades onde predomina a religião judaica.
- As igrejas cristãs são referidas de acordo com as suas denominações oficiais, geralmente abreviadas.
- Um domínio (britânico) é um estado com autonomia em matéria de política interna, cuja política externa continua a ser conduzida pela Grã-Bretanha.
- O Estatuto de Westminster corresponde à concessão de autonomia na política externa a domínios britânicos.
- São caracterizadas como de civilização islâmica as sociedades onde predomina a religião islâmica.
- São caracterizadas como de civilização indiana as sociedades onde predomina a religião hinduísta.
- São caracterizadas como de civilização budista as sociedades onde predomina a religião budista.
- São caracterizadas como de civilização oriental as sociedades humanas onde predominam a cultura chinesa, a cultura coreana, ou a cultura japonesa.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
ABCÁSIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio da Igreja Ortodoxa da Rússia)	República autónoma da Geórgia independente de facto sob protetorado informal da Rússia.
ACROTÍRI E DECELEIA	Civilização islâmica	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio da Igreja de Inglaterra)	Parte de Chipre mantida como território ultramarino da Grã-Bretanha depois da independência em 1960.
AFEGANISTÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Estado estabelecido no século 18. Protetorado britânico entre 1879 e 1919. Membro das Nações Unidas.
ÁFRICA DO SUL	Sociedades agrícolas e sociedades predatórias	Civilização ocidental variante africana (predomínio de Igrejas protestantes)	Cabo colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17 e conquistada pela Grã-Bretanha em 1806. Natal, Orange e Transval estados estabelecidos por colonos de origem neerlandesa no século 19 e conquistados pela Grã-Bretanha, respetivamente em 1842, 1900 e 1900. Domínio com união das colónias do Cabo, Natal, Orange e Transval em 1910. Estatuto de Westminster em 1931. Membro das Nações Unidas.
ALÂNDIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana da Finlândia)	Região autónoma da Finlândia desde 1856. Parte da União Europeia.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
ALBÂNIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita; importante minoria cristã, com predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfal da Albânia)	Província do Império Otomano no século 15. Independente em 1913. Anexada pela Itália entre 1939 e 1944. Membro das Nações Unidas.
ALEMANHA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (sem predomínio de qualquer Igreja)	Confederação em 1815. Federação em 1871. Ocupada por EUAmerica, França, Grã-Bretanha e União Soviética na sequência da Segunda Guerra Mundial. Dividida em RFAlemanha e RDAlema em 1949. Unificada em 1990. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
Estados Unidos da AMÉRICA	Sociedades agrícolas e sociedades predatórias	Civilização ocidental variante anglo-saxónica ultramarina (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida entre os séculos 16 e 18. Independente em 1776. Membro das Nações Unidas.
ANDORRA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Estado estabelecido no século 9. Membro das Nações Unidas.
ANGOLA	Sociedades agrícolas e sociedades predatórias	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Portugal estabelecida entre os séculos 16 e 19. Independente em 1975. Membro das Nações Unidas.
ANGUILA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Território ultramarino da Grã-Bretanha.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
ANTÍGUA E BARBUDA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Independente em 1981. Membro das Nações Unidas.
Emirados ÁRABES UNIDOS	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Federação dos emirados de Abu Dhabi, Ajman, Dubai, Fujairah, Ras-al-Khaimah, Sharjah e Umm-al-Qaiwain. Protetorado de Portugal sobre Fujairah, Ras-al-Khaimah e Sharjah entre 1506 e 1620. Submetidos ao Reino de Nejd em 1744 (Costa dos Piratas). Protetorado da Grã-Bretanha em 1892 (Estados da Trégua). Independentes em 1971. Membro das Nações Unidas.
ARÁBIA SAUDITA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	União do Reino de Nejd estabelecido no século 18 e do Reino do Hedjaz conquistado em 1925. Membro das Nações Unidas.
ARGÉLIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Otomano no século 16. Conquistada pela França em 1830. Independente em 1962. Membro das Nações Unidas.
ARGENTINA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Independente em 1816. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
ARMÉNIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio da Igreja Miafisita da Arménia)	Estado estabelecido no primeiro milénio AEC. Província do Império da Rússia no século 19. Independente em 1918. República autónoma da Rússia em 1920. República autónoma da República Soviética da Transcaucásia em 1922. República da URSS em 1936. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.
ARUBA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17. Protetorado dos Países Baixos em 1986.
<i>Ilhas ASHMORE E CARTIER</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Território da Austrália.</i>
Territórios AUSTRAIS E ANTÁRTICOS DA FRANÇA	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Colónias da França (Terra Adélia, Ilha Amesterdão, Arquipélago Crouzet, Ilhas Esparsas e Arquipélago Kerguelen) estabelecidas no século 19. Comunidade ultramarina da França.
AUSTRÁLIA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante anglo-saxónica ultramarina (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 18. Domínio em 1902. Estatuto de Westminster em 1939. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
ÁUSTRIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Separada da Confederação Germânica em 1867. Separada do Império Austro-Húngaro na sequência da Primeira Guerra Mundial. Integrada na Alemanha em 1938. Ocupada por EUEuropa, França, Grã-Bretanha e União Soviética na sequência da Segunda Guerra Mundial. Soberania plena restabelecida em 1955. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
AZERBAIJÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio xiíta)	Estado estabelecido no primeiro milénio AEC. Província do Império da Rússia no século 19. Independente em 1918. República autónoma da Rússia em 1920. República autónoma da República Soviética da Transcaucásia em 1922. República da URSS em 1936. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.
BAHAMAS	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Independente em 1966. Membro das Nações Unidas.
<i>Ilha BAKER</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Anexada pelos EUEuropa em 1935. Território dos EUEuropa.</i>

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
BANGLADEXE	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Mogol no século 17. Controle local da Grã-Bretanha desde o século 18. Província do Império da Índia sob controle da Grã-Bretanha estabelecido no século 19. Província do Paquistão em 1947. Independente em 1971. Membro das Nações Unidas.
BARBADOS	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 17. Independente em 1966. Membro das Nações Unidas.
BARÉM	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio xiíta)	Conquistado por Portugal em 1521. Conquistado pelo Império da Pérsia em 1602. Independente em 1782. Protetorado da Grã-Bretanha em 1892. Independente em 1971. Membro das Nações Unidas.
BÉLGICA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Separada dos Países Baixos em 1830. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
BELIZE	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante crioula (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha (Costa dos Mosquitos, depois Honduras Britânicas), estabelecida no século 17. Integralmente cedida à Grã-Bretanha em 1763. Independente em 1981. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
BENIM	Sociedades agrícolas e sociedades protocivilizadas (Reino do Daomé)	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França (Daomé) estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
BERMUDA	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Território ultramarino da Grã-Bretanha.
BIELORRÚSSIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio da Igreja Ortodoxa da Bielorrússia tutelada pela Igreja da Rússia)	Província da Polónia conquistada pelo Império da Rússia no século 17. República da URSS em 1922. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.
BOLÍVIA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Independente em 1825. Membro das Nações Unidas.
BONAIRE	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17. Município dos Países Baixos em 2010.
BÓSNIA E HERZEGOVINA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita; importante minoria cristã, parte da Igreja ortodoxa autocéfal da Sérvia, parte da Igreja Católica)	Província do Império Otomano no século 15. Ocupada pela Áustria em 1878. Anexada pela Áustria em 1908. Integrada na Jugoslávia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Dividida entre a Croácia e a Sérvia entre 1941 e 1945. Independente em 1992. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
BOTSUANA	Sociedades agrícolas e sociedades predatórias	Civilização ocidental variante africana (predomínio de Igrejas protestantes)	Protetorado da Grã-Bretanha (Bechuanalândia) estabelecido no século 19. Independente em 1966. Membro das Nações Unidas.
<i>Ilha BOUVET</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Colónia da Noruega estabelecida na década de 1930.</i>
BRASIL	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Portugal estabelecida entre os séculos 16 e 18. Independente em 1822. Membro das Nações Unidas.
BRUNEI	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Estado estabelecido no século 14. Protetorado da Grã-Bretanha em 1888. Independente em 1984. Membro das Nações Unidas.
BULGÁRIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfal da Bulgária)	Província do Império Otomano no século 15. Bulgária e Rumélia independentes em 1878 e reunidas em 1885. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
BURQUINA FASO	Civilização islâmica e sociedades agrícolas	Civilização islâmica (predomínio sunita; importante minoria cristã com predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França (Alto Volta) estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
BURUNDI	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da Alemanha estabelecida no século 19. Mandato da Bélgica na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1962. Membro das Nações Unidas.
BUTÃO	Civilização budista	Civilização budista	Estado estabelecido no século 17. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
CABO VERDE	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Portugal estabelecida no século 15. Independente em 1975. Membro das Nações Unidas.
Ilhas CAIMÃO	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Território ultramarino da Grã-Bretanha.
CAMARÕES	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da Alemanha estabelecida no século 19. Mandato parte da França parte da Grã-Bretanha na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
CAMBODJA	Civilização budista	Civilização budista	Estado estabelecido no século 1. Protetorado da França em 1867. Independente em 1953. Membro das Nações Unidas.
CANADÁ	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante anglo-saxónica ultramarina (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da França estabelecida no século 16. Colónia da Inglaterra estabelecida no século 16. Unificado como colónia da Grã-Bretanha em 1763. Domínio em 1867. Estatuto de Westminster em 1931. Membro das Nações Unidas.
CASAQUISTÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Canado estabelecido no século 16 e conquistado pelo Império da Rússia nos séculos 18 e 19. República da URSS em 1936 (separada da Rússia). Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
CATAR	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Barém em 1783. Independente em 1868. Província do Império Otomano em 1871. Protetorado da Grã-Bretanha em 1916. Independente em 1971. Membro das Nações Unidas..
República CENTRO-AFRICANA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da França (Ubangui-Chari) estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
CHADE	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
CHÉQUIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Tradicionalmente denominada Boémia ou Boémia-Morávia. Separada da Confederação Germânica em 1867. Separada do Império Austro-Húngaro e integrada na Checoslováquia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Protetorado da Alemanha entre 1938 e 1945. Independente em 1993. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
CHILE	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Independente em 1818. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
CHINA	Civilização oriental	Civilização oriental variante chinesa	Estado estabelecido no segundo milénio AEC. Expandiu-se nos séculos 17 e 18 para a Formosa, a Manchúria, a Mongólia, o Tibete e o Turquestão, onde existiam sociedades agrícolas ou pastoris. Membro das Nações Unidas.
CHIPRE	Civilização islâmica	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfala de Chipre)	Província do Império Otomano no século 16. Cedida à Grã-Bretanha em 1878. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia. Chipre do Norte independente de facto desde 1974 sob protetorado informal da Turquia.
CHIPRE DO NORTE	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Parte de Chipre independente de facto desde 1974 sob protetorado informal da Turquia.
Ilha COCOS (KEELING)	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante anglo-saxónica ultramarina (sem predomínio de qualquer Igreja; importante minoria islâmica)	Anexadas pela Grã-Bretanha em 1857. Território da Austrália.
COLÔMBIA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte da (Grande) Colômbia em 1819. Separada como Nova Granada, depois Colômbia, em 1830. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
COMORES	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1975. Membro das Nações Unidas.
República do CONGO (Congo-Brazzaville)	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
República Democrática do CONGO (Congo-Kinshasa)	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da Bélgica estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas. Por algum tempo denominada Zaire.
Ilhas COOK	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Entregue à administração da Nova Zelândia em 1901. Protetorado da Nova Zelândia em 1965.
República Democrática e Popular da COREIA (Coreia do Norte)	Civilização oriental	Civilização oriental variante coreana	Coreia, estado estabelecido no primeiro milénio AEC. Parte do Império Mongol entre os séculos 13 e 14. Colónia do Japão entre 1910 e 1945. Norte, mandato da URSS na sequência da Segunda Guerra Mundial. Independente em 1948. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
República da COREIA (Coreia do Sul)	Civilização oriental	Civilização oriental variante coreana	Coreia, estado estabelecido no primeiro milénio AEC. Parte do Império Mongol entre os séculos 13 e 14. Colónia do Japão entre 1910 e 1945. Sul, mandato dos EUA América na sequência da Segunda Guerra Mundial. Independente em 1948. Membro das Nações Unidas.
COSOVO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	República autónoma da Sérvia independente de facto sob protetorado informal internacional.
COSTA DO MARFIM	Civilização islâmica e sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica; importante minoria islâmica predominantemente sunita)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
COSTA RICA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte do Império do México em 1821. Parte da Federação da América Central em 1823. Independente em 1838. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
COVAITE	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Estado estabelecido no século 18. Província do Império Otomano no século 19. Protetorado da Grã-Bretanha na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1961. Ocupado pelo Iraque entre 1990 e 1991. Membro das Nações Unidas.
CROÁCIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Província do Império Otomano no século 16. Conquistada pela Áustria no século 18. Integrada na Jugoslávia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente sob protetorado informal da Alemanha entre 1941 e 1945. Independente em 1992. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
CUBA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Conquistada pelos EUEmérica em 1898. Independente em 1902. Membro das Nações Unidas.
CURAÇAO	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17. Protetorado dos Países Baixos.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
DINAMARCA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio de Igreja luterana da Dinamarca)	Estado estabelecido no século 10. União com a Noruega e a Suécia em 1397. Separação da Suécia em 1523. Separação da Noruega em 1814. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
DJIBUTI	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1977. Membro das Nações Unidas.
DOMINICA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Cedida à Grã-Bretanha em 1763. Independente em 1978. Membro das Nações Unidas.
República DOMINICANA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 15. Independente em 1821. Ocupada pelo Haiti em 1822. Independente em 1844. Ocupada pela Espanha em 1861. Independente em 1865. Membro das Nações Unidas.
EGITO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Otomano no século 16. Autónoma efetivamente em 1805, formalmente em 1867. Protetorado da Grã-Bretanha informal em 1882, formal em 1914. Independente em 1922 (protetorado informal da Grã-Bretanha até 1947). Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
EQUADOR	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte da (Grande) Colômbia em 1822. Independente em 1830. Membro das Nações Unidas.
ERITREIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita; importante minoria cristã com predomínio da Igreja Miafisita da Eritreia)	Colónia da Itália estabelecida no século 19. Mandato britânico na sequência da Segunda Guerra Mundial. Estado federado com a Etiópia em 1950. Província da Etiópia em 1962. Independente em 1993. Membro das Nações Unidas.
ESLOVÁQUIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Província da Hungria. Separada do Império Austro-Húngaro e integrada na Checoslováquia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente sob protetorado informal da Alemanha entre 1938 e 1945. Independente em 1993. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
ESLOVÉNIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Província da Hungria, conquistada pelo Império Otomano no século 16 e pela Áustria no século 17. Integrada na Jugoslávia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Dividida entre a Alemanha e a Itália entre 1941 e 1944 e anexada pela Alemanha entre 1944 e 1945. Independente em 1992. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
ESPANHA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	União dos Reinos de Castela e de Aragão em 1713. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
ESTÓNIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (sem predomínio de qualquer Igreja)	Incorporada na Cristandade Ocidental pelas Cruzadas do Norte no século 13. Conquistada pelo Império da Rússia no século 18. Independente na sequência da Primeira Guerra Mundial. República da URSS em 1940. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
ESUATÍNI	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (sem predomínio de qualquer Igreja)	Protetorado da Grã-Bretanha (Suazilândia) estabelecido no século 19. Independente em 1968. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
ETIÓPIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante etíope (predomínio da Igreja Miafisita da Etiópia)	Estado constituído no início do primeiro milénio. Colónia da Itália entre 1936 e 1941. Membro das Nações Unidas.
Ilhas FALKLAND	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Território ultramarino da Grã-Bretanha. Reclamado pela Argentina (Malvinas).
FEROÉ	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana das Feroé)	Colónia da Noruega estabelecida no século 10 e transferida para a Dinamarca em 1814. Região autónoma da Dinamarca desde 1948.
FIJI	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Independente em 1970. Membro das Nações Unidas.
FILIPINAS	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida entre os séculos 16 e 18. Protetorado dos EUA América em 1902. Independente em 1946. Membro das Nações Unidas.
FINLÂNDIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana da Finlândia)	Província da Suécia desde o século 13. Grão-ducado autónomo do Império da Rússia em 1814. Independente em 1917. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
FORMOSA	Sociedades agrícolas	Civilização oriental variante chinesa	Província do Império da China em 1683. Colónia do Japão entre 1895 e 1945. Região administrativa especial da China independente de facto desde 1949.
FRANÇA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Estado estabelecido no século 9. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
GABÃO	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
GÂMBIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 17. Independente em 1965. Membro das Nações Unidas.
GHANA	Sociedades agrícolas e sociedades protocivilizadas (Reino de Axanti)	Civilização ocidental variante africana (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha (Costa do Ouro) estabelecida no século 19. Absorveu o mandato da Grã-Bretanha sobre parte da Togolândia depois da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1957. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
GEÓRGIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfala da Geórgia)	Estado estabelecido no primeiro milénio AEC. Província do Império da Rússia no século 19. Independente em 1918. República autónoma da Rússia em 1921. República autónoma da República Soviética da Transcaucásia em 1922. República da URSS em 1936. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas. Repúblicas autónomas da Abcásia e da Ossécia do Sul independentes sob protetorado informal da Rússia.
Ilhas GEÓRGIA DO SUL E SANDUÍCHE DO SUL	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Território ultramarino da Grã-Bretanha. Reclamado pela Argentina.
GIBRALTAR	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio da Igreja Católica)	Cidade de Espanha conquistada pela Inglaterra em 1704. Território ultramarino da Grã-Bretanha. Reclamado pela Espanha.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
Reino Unido da GRÃ-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio da Igreja de Inglaterra na Inglaterra, Gales e Irlanda do Norte e da Igreja da Escócia na Escócia)	Reinos de Inglaterra, Gales e Escócia estabelecidos no século 10. Gales submetido pela Inglaterra no século 13. Irlanda submetida pela Inglaterra entre os séculos 12 e 16. Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra + Gales + Escócia) em 1707. Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda em 1801. Separação de parte da Irlanda em 1921. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia entre 1973 e 2020.
GRÉCIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja ortodoxa autocéfala da Grécia)	Província do Império Otomano no século 15. Independente em 1829. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
GRENADA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Cedida à Grã-Bretanha em 1763. Independente em 1974. Membro das Nações Unidas.
GRONELÂNDIA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana da Dinamarca)	Colónia da Noruega estabelecida no século 10, desaparecida no século 15, restabelecida no século 17 e transferida para a Dinamarca em 1814. Região autónoma da Dinamarca desde 1953.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
GUADALUPE	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Comunidade ultramarina da França. Parte da União Europeia.
GUAM	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da Espanha estabelecida no século 18. Protetorado da Alemanha estabelecido no século 19. Mandato do Japão na sequência da Primeira Guerra Mundial. Mandato dos EUA América na sequência da Segunda Guerra Mundial. Território dos EUA América.
GUATEMALA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte do Império do México em 1821. Parte da Federação da América Central em 1823. independente em 1841. Membro das Nações Unidas.
GUERNÉSIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio da Igreja Católica)	Bailiado do Ducado da Normandia autónomo desde o século 15 sob protetorado da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha.
GUIANA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17. Cedida à Grã-Bretanha em 1814. Independente em 1966. Membro das Nações Unidas.
GUIANA Francesa	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Comunidade ultramarina da França. Parte da União Europeia.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
GUINÉ (Guiné-Conácri)	Civilização islâmica e sociedades agrícolas	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1958. Membro das Nações Unidas.
GUINÉ-BISSAU	Civilização islâmica e sociedades agrícolas	Civilização islâmica (predomínio sunita) e civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Portugal estabelecida entre os séculos 15 e 19. Independente em 1974. Membro das Nações Unidas.
GUINÉ EQUATORIAL	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Ilhas de Fernando Pó e Ano Bom colónias de Portugal estabelecidas no século 15 e cedidas à Espanha no século 18. Parte continental (Rio Muni) colónia da Espanha estabelecida no século 19. Independente em 1968. Membro das Nações Unidas.
HAITI	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela estabelecida no século 15. Cedida à França em 1697. Independente em 1804. Membro das Nações Unidas.
<i>Ilhas HEARD E MCDONALD</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 20. Território da Austrália desde 1947.</i>
HONDURAS	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte do Império do México em 1821. Parte da Federação da América Central em 1823. Independente em 1838. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
HONG KONG	Civilização oriental	Civilização oriental variante chinesa	Colónia da Grã-Bretanha entre 1842 e 1997. Região administrativa especial da China pelo menos até 2047.
<i>Ilha HOWLAND</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Anexada pelos EUA América em 1935. Território dos EUA América.</i>
HUNGRIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Reino estabelecido no século 10. Província do Império Otomano no século 16. Província do Império da Áustria no século 18. Império Austro-Húngaro em 1867. Separada do Império Austro-Húngaro na sequência da Primeira Guerra Mundial. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
IÉMENE	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Árabe no século 7. Separado do Império Árabe no século 9. Parte província do Império Otomano no século 16. Ádem colónia e sul protetorado da Grã-Bretanha em 1839. Norte independente na sequência da Primeira Guerra Mundial. Ádem e sul independente em 1967. Unificação em 1990. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
ÍNDIA	Civilização indiana e civilização islâmica	Civilização indiana (importante minoria islâmica com predomínio sunita)	Império Mogol e colónias de Portugal, Países Baixos, França e Inglaterra até ao século 19. Império da Índia sob controle da Grã-Bretanha estabelecido no século 19 (com manutenção de colónias de Portugal e França). Independente em 1947. Absorveu colónias de Portugal e França. Membro das Nações Unidas.
INDONÉSIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia dos Países Baixos estabelecida entre os séculos 17 e 19. Independente em 1949. Membro das Nações Unidas.
IRAQUE	Civilização islâmica	Civilização islâmica (sem predomínio de qualquer corrente)	Província do Império Otomano no século 16. Mandato da Grã-Bretanha na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1932. Membro das Nações Unidas.
IRÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio xiíta)	Estado estabelecido no primeiro milénio AEC. Conquistado pelo Império Árabe no século 7. Separado do Império Árabe no século 9. Conquistado pelo Império Mongol no século 13. Separado do Império Mongol no século 14. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
IRLÂNDIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Vários estados submetidos pela Inglaterra entre os séculos 12 e 16. Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda em 1801. Independente em 1921. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
ISLÂNDIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana da Islândia)	Colónia da Noruega estabelecida no século 10 e transferida para a Dinamarca em 1814. Independente em 1944. Membro das Nações Unidas.
ISRAEL	Civilização islâmica	Civilização ocidental variante israelita (predomínio da religião judaica)	Província do Império Otomano no século 16. Mandato da Grã-Bretanha na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1948 por deliberação das Nações Unidas. Membro das Nações Unidas.
ITÁLIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Piemonte-Sardenha, Luca, Massa, Modena, Parma, Toscana, Estados Pontifícios e Nápoles-Sicília unificados entre 1859 e 1870. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
JAMAICA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia de Castela estabelecida no século 16. Conquistada pela Inglaterra em 1655. Independente em 1962. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
JAN MAYEN	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana da Noruega)	Colónia da Noruega estabelecida na década de 1920. Região administrativa especial da Noruega.
JAPÃO	Civilização oriental	Civilização oriental variante japonesa	Estado estabelecido no primeiro milénio AEC. Ocupado pelos EUA América na sequência da Segunda Guerra Mundial. Soberania plena restabelecida em 1952. Membro das Nações Unidas.
<i>Ilha JARVIS</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Anexada pela Grã-Bretanha em 1889. Anexada pelos EUA América em 1935. Território dos EUA América.</i>
JÉRSIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio da Igreja de Inglaterra)	Bailiado do Ducado da Normandia autónomo desde o século 15 sob protetorado da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha.
<i>Ilha JOHNSTON</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Anexada pelos EUA América em 1898. Território dos EUA América.</i>
JORDÂNIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Otomano no século 16. Mandato da Grã-Bretanha na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1946. Membro das Nações Unidas.
<i>Ilha KINGMAN</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Anexada pelos EUA América em 1922. Território dos EUA América.</i>

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
LAOS	Civilização budista	Civilização budista	Estado estabelecido no século 14. Protetorado da França em 1893. Independente em 1953. Membro das Nações Unidas.
LESOTO	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (sem predomínio de qualquer Igreja)	Protetorado da Grã-Bretanha (Basotulândia) estabelecido no século 19. Independente em 1966. Membro das Nações Unidas.
LETÓNIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (sem predomínio de qualquer Igreja)	Incorporada na Cristandade Ocidental pelas Cruzadas do Norte no século 13. Conquistada pelo Império da Rússia no século 18. Independente na sequência da Primeira Guerra Mundial. República da URSS em 1940. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
LÍBANO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (sem predomínio de qualquer corrente; importante minoria cristã sem predomínio de qualquer igreja)	Província do Império Otomano no século 16. Mandato da França na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1943. Membro das Nações Unidas.
LIBÉRIA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia criada em 1822 por iniciativa privada americana. Independente em 1847. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
LÍBIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Otomano no século 16. Conquistada pela Itália em 1912. Mandato da França e da Grã-Bretanha na sequência da Segunda Guerra Mundial. Independente em 1951. Membro das Nações Unidas.
LISTENSTAINA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Separado da Confederação Germânica em 1867. Membro das Nações Unidas.
LITUÂNIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Estado estabelecido no século 13. Unido à Polónia no século 16. Conquistado pelo Império da Rússia no século 18. Independente em 1918. República da URSS em 1940. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
LUXEMBURGO	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Separado da Confederação Germânica em 1867. Integrado na Alemanha entre 1940 e 1945. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
MACAU	Civilização oriental	Civilização oriental variante chinesa	Feitoria de Portugal desde o século 16. Colónia de Portugal entre 1846 e 1974. Administrado por Portugal entre 1974 e 1999. Região administrativa especial da China pelo menos até 2049.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
MACEDÓNIA DO NORTE	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfala da Macedónia)	Província do Império Otomano no século 15. Conquistada pela Sérvia em 1912. Integrada na Jugoslávia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Província da Bulgária entre 1941 e 1944. Independente em 1992. Membro das Nações Unidas.
MADAGÁSCAR	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
MAIOTE	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Parte da colónia das Comores estabelecida pela França no século 19 até 1975. Comunidade ultramarina da França. Reclamada pelas Comores.
MALÁSIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita; importantes minorias budista, cristã e indiana)	Malaca conquistada por Portugal em 1511, pelos Países Baixos em 1641 e pela Grã-Bretanha em 1795. Colónias da Grã-Bretanha estabelecidas ao longo do século 19. Independência da Malaia em 1957. Federação com Sabá, Saravaque e Singapura em 1963. Separação de Singapura em 1965. Membro das Nações Unidas.
MALÁVI	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Grã-Bretanha (Niassalândia) estabelecida no século 19. Independente em 1964. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
MALDIVAS	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Estado estabelecido no século 12. Protetorado breve de Portugal no século 16. Protetorado da Grã-Bretanha estabelecido em 1887. Independente em 1965. Membro das Nações Unidas.
MALI	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da França (Sudão) estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
MALTA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Província do Reino de Nápoles e Sicília cedida à Ordem dos Cavaleiros do Hospital no século 16. Conquistada pela França em 1798 e pela Grã-Bretanha em 1800. Independente em 1964. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
MAN	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio da Igreja de Inglaterra)	Senhorio autónomo desde o século 14 sob protetorado da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha.
<i>Ilhas do MAR DE CORAL</i>	<i>Sociedades agrícolas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Território da Austrália.</i>
MARECHAL	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio de Igrejas protestantes)	Protetorado da Alemanha estabelecido no século 19. Mandato do Japão na sequência da Primeira Guerra Mundial. Mandato dos EUA América na sequência da Segunda Guerra Mundial. Independente em 1986. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
MARIANAS DO NORTE	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da Espanha estabelecida no século 19. Protetorado da Alemanha estabelecido no século 19. Mandato do Japão na sequência da Primeira Guerra Mundial. Mandato dos EUA na sequência da Segunda Guerra Mundial. Território dos EUA.
MARROCOS	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Estado separado do Império Árabe no século 8. Protetorado, parte da Espanha, parte da França, em 1911. Independente em 1956. Membro das Nações Unidas.
MARTINICA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Comunidade ultramarina da França. Parte da União Europeia.
MAURÍCIA	Terras desabitadas	Civilização indiana (importante minoria cristã)	Colónia da França estabelecida no século 18 e conquistada pela Grã-Bretanha em 1810. Independente em 1968. Membro das Nações Unidas.
MAURITÂNIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
MÉXICO	Sociedades agrícolas e sociedades civilizadas (Império Azteca)	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Independente em 1821. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
MIANMAR	Civilização budista	Civilização budista	Estado estabelecido no século 9. Colónia da Grã-Bretanha (Birmânia) estabelecida entre 1824 e 1885. Independente em 1948. Membro das Nações Unidas.
MICRONÉSIA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Espanha estabelecida no século 19. Protetorado da Alemanha estabelecido no século 19. Mandato do Japão na sequência da Primeira Guerra Mundial. Mandato dos EUA América na sequência da Segunda Guerra Mundial. Independente em 1986. Membro das Nações Unidas.
Ilha MIDWAY	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Anexada pelo EUA América em 1867. Território dos EUA América.
MOÇAMBIQUE	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Portugal estabelecida entre os séculos 16 e 19. Independente em 1975. Membro das Nações Unidas.
MOLDOVA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio de Igrejas ortodoxas, uma tutelada pela Igreja da Roménia, uma tutelada pela Igreja da Rússia)	República da URSS em 1940 (parte separada da Ucrânia, parte englobando os territórios da Bessarábia e da Bucovina do Norte anexados da Roménia). Independente em 1991. Membro das Nações Unidas. República autónoma da Transnistria independente de facto sob protetorado informal da Rússia.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
MÓNACO	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Estado estabelecido em 1297. Membro das Nações Unidas.
MONGÓLIA	Civilização budista	Civilização budista	Província da China no século 18. Independente em 1911. Membro das Nações Unidas.
MONSERRATE	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Território ultramarino da Grã-Bretanha.
MONTENEGRO	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfala do Montenegro)	Província do Império Otomano no século 15. Autónoma em 1815. Independente em 1878. Integrado na Jugoslávia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Anexado pela Itália entre 1941 e 1944. Separado da Jugoslávia e unido à Sérvia em 1992. Independente em 2006. Membro das Nações Unidas.
NAMÍBIA	Sociedades agrícolas e predatórias	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja luterana da Namíbia)	Colónia da Alemanha (Sudoeste Africano) e colónia da Grã-Bretanha (Baía das Baleias) estabelecidas no século 19. Mandato da África do Sul na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1990. Membro das Nações Unidas.
Ilha NATAL	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Anexada pela Grã-Bretanha em 1888. Território da Austrália.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
NAURU	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio de Igrejas protestantes)	Protetorado da Alemanha estabelecido no século 19. Mandato da Austrália na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1968. Membro das Nações Unidas.
<i>Ilha NAVASSA</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Colónia dos EUA América estabelecida no século 19. Território dos EUA América. Reclamado pelo Haiti.</i>
NEPAL	Civilização indiana	Civilização indiana	Estado estabelecido no século 18. Membro das Nações Unidas.
NICARÁGUA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte do Império do México em 1821. Parte da Federação da América Central em 1823. Independente em 1838. Membro das Nações Unidas.
NÍGER	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da França estabelecida no século 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
NIGÉRIA	Civilização islâmica, sociedades agrícolas e sociedades protocivilizadas (Reino de Oio)	Civilização islâmica (predomínio sunita) e civilização ocidental variante africana (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Independente em 1960. Englobou parte do mandato da Grã-Bretanha sobre parte dos Camarões. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
NIUÉ	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Entregue à administração da Nova Zelândia em 1901. Protetorado da Nova Zelândia em 1974.
Ilha NORFOLK	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 18. Território da Austrália.
NORUEGA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana da Noruega)	Estado estabelecido no século 10. União com a Dinamarca e a Suécia em 1397. Separação da Suécia em 1523. Separação da Dinamarca e união com a Suécia em 1814. Separação da Suécia em 1905. Membro das Nações Unidas.
NOVA CALEDÓNIA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 19. Comunidade ultramarina da França.
NOVA ZELÂNDIA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante anglo-saxónica ultramarina (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Domínio em 1907. Estatuto de Westminster em 1947. Membro das Nações Unidas.
Território Britânico do OCEANO ÍNDICO	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja de Inglaterra)	Colónia da França estabelecida no século 18. Conquistada pela Grã-Bretanha em 1810. Território ultramarino da Grã-Bretanha. Reclamado parte pela Maurícia, parte pelas Seicheles.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
OMÃ	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio caridjita)	Estado estabelecido no século 12. Ocupado parcialmente por Portugal entre 1507 e 1650. Dividido em Omã e Mascate. Reunificado em 1959. Membro das Nações Unidas.
OSSECIA DO SUL	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio da Igreja Ortodoxa da Rússia)	República autónoma da Geórgia independente de facto sob protetorado informal da Rússia.
PAÍSES BAIXOS	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (sem predomínio de qualquer Igreja)	Independente em 1572. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
<i>Ilha PAIXÃO (CLIPERTON)</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Colónia do México estabelecida em 1906 e extinta em 1917. Reclamada pela França. Sujeita a arbitragem da Itália, que a atribuiu à França em 1931. Território ultramarino da França.</i>
PALAU	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da Espanha estabelecida no século 19. Protetorado da Alemanha estabelecido no século 19. Mandato do Japão na sequência da Primeira Guerra Mundial. Mandato dos EUA América na sequência da Segunda Guerra Mundial. Independente em 1994. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
PALESTINA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Otomano no século 16. Mandato da Grã-Bretanha na sequência da Primeira Guerra Mundial. Estado aprovado pelas Nações Unidas em 1947, mas não constituído. Ocupação de Gaza pelo Egito, da Cisjordânia pela Jordânia e de Jafa por Israel em 1948. Ocupação de Gaza e da Cisjordânia por Israel em 1967. Proclamação em 1988 de um estado não efetivo. Províncias da Cisjordânia e de Gaza autónomas sob protetorado de Israel em 2004.
<i>Ilha PALMIRA</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Anexada pelo Reino do Havai em 1862. Tornou-se território dos EUA América com a anexação do Havai em 1898. Separada do Havai em 1959. Território dos EUA América.</i>
PANAMÁ	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte da (Grande) Colômbia em 1819. Parte de Nova Granada, depois Colômbia, em 1830. Independente em 1903. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
PAPUA NOVA GUINÉ	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Parte norte colónia da Alemanha (Terra do Imperador Guilherme e Ilhas Bismarck), parte sul colónia da Grã-Bretanha (Papua), estabelecidas no século 19. Mandato da Austrália na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1975. Membro das Nações Unidas.
PARAGUAI	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Independente em 1811. Membro das Nações Unidas.
PAQUISTÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Parte do Império Mogol no século 16. Parte do Império da Índia sob controle da Grã-Bretanha estabelecido no século 19. Independente em 1947. Membro das Nações Unidas.
<i>Ilha PEDRO I</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Colónia da Noruega estabelecida na década de 1930.</i>
PERU	Sociedades agrícolas e civilizadas (Império Inca)	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Independente em 1821. Membro das Nações Unidas.
PITCAIRN	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Território ultramarino da Grã Bretanha.
POLINÉSIA Francesa	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da França estabelecida no século 19. Comunidade ultramarina da França.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
POLÓNIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Estado estabelecido no século 10. Dividido entre Áustria, Prússia e Rússia no século 18. Independente na sequência da Primeira Guerra Mundial. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
PORTO RICO	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Conquistada pelos EUA América em 1898. Território dos EUA América.
PORTUGAL	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Estado estabelecido no século 12. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
QUÉNIA	Sociedades agrícolas e civilização islâmica	Civilização ocidental variante africana (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Independente em 1963. Membro das Nações Unidas.
QUIRGUIGISTÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Canado estabelecido no século 8, conquistado pelo Império da China no século 18 e pelo Império da Rússia no século 19. República da URSS em 1936 (separada da Rússia). Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.
QUIRIBATI	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja Católica)	Colónias da Grã-Bretanha (Ilha Banaba, Ilhas Gilbert, Ilhas Fénix e Ilhas Line) estabelecidas no século 19. Independente em 1979. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
<i>Terra da RAINHA MAUD</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Colónia da Noruega estabelecida na década de 1930.</i>
REUNIÃO	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Comunidade ultramarina da França. Parte da União Europeia.
ROMÉNIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfala da Roménia)	Província do Império Otomano no século 15. Principados da Moldávia e da Valáquia autónomos em 1829, unidos e independentes em 1856. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
RUANDA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da Alemanha estabelecida no século 19. Mandato da Bélgica na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1962. Membro das Nações Unidas.
RÚSSIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfala da Rússia)	Estado constituído no século 15. Centro do Império da Rússia a partir do século 16. República da URSS em 1922. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.
SABA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17. Município dos Países Baixos em 2010.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
SALOMÃO	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio de Igrejas protestantes)	Parte colónia da Alemanha, parte protetorado da Grã-Bretanha estabelecidos no século 19. Protetorado da Grã-Bretanha na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1978. Membro das Nações Unidas.
SALVADOR	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte do Império do México em 1821. Parte da Federação da América Central em 1823. Independente em 1841. Membro das Nações Unidas.
SAMOA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Alemanha estabelecida no século 19. Mandato da Nova Zelândia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1962. Membro das Nações Unidas.
SAMOA AMERICANA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia dos EUA América estabelecida no século 19. Território dos EUA América.
SANTA HELENA, ASCENSÃO E TRISTÃO DA CUNHA	Ilhas desabitadas	Civilização ocidental variante europeia anglo-saxónica (predomínio da Igreja de Inglaterra)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 17. Território ultramarino da Grã-Bretanha.
SANTA LÚCIA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Cedida à Grã-Bretanha em 1814. Independente em 1979. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Parte colónia da França estabelecida no século 17, parte colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Integralmente conquistada pela Grã-Bretanha em 1713. Independente em 1983. Membro das Nações Unidas.
SANTO EUSTÁCIO	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17. Município dos Países Baixos em 2010.
SÃO BARTOLOMEU	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Conquistada pela Grã-Bretanha em 1758. Cedida à Suécia em 1784. Cedida à França em 1878. Comunidade ultramarina da França.
SÃO MARINO	Civilização ocidental	Civilização ocidental (predomínio da Igreja Católica)	Independência reconhecida pela Santa Sé em 1631. Membro das Nações Unidas.
SÃO MARTINHO Francês	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 17. Comunidade ultramarina da França. Parte da União Europeia.
SÃO MARTINHO Neerlandês	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17. Protetorado dos Países Baixos.
SÃO PEDRO E MIQUELÃO	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 16. Cedida à Grã-Bretanha em 1713. Cedida à França em 1763. Comunidade ultramarina da França.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Portugal estabelecida no século 15. Independente em 1975. Membro das Nações Unidas.
SÃO VICENTE E GRENADINAS	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da França estabelecida no século 17. Cedida à Grã-Bretanha em 1763. Independente em 1979. Membro das Nações Unidas.
SARA OCIDENTAL	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da Espanha estabelecida no século 19. Entregue em 1975 à administração conjunta de Marrocos e da Mauritânia, que se retirou em 1979. Parte ocupada por Marrocos que reclama o território como província, parte controlada por movimento independentista.
SEICHELES	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 18 e conquistada pela Grã-Bretanha em 1810. Independente em 1976. Membro das Nações Unidas.
SENEGAL	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da França estabelecida entre os séculos 17 e 19. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.
SERRA LEOA	Sociedades agrícolas	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Independente em 1961. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
SÉRVIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio da Igreja Ortodoxa autocéfala da Sérvia)	Província do Império Otomano no século 15. Autónoma em 1815. Independente em 1876. Integrada na Jugoslávia na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente sob protetorado informal da Alemanha entre 1941 e 1945. Separada da Jugoslávia e unida ao Montenegro em 1992. Independente em 2005. Membro das Nações Unidas. Região autónoma do Cosovo independente de facto sob protetorado informal internacional.
SINGAPURA	Civilização islâmica	Civilizações oriental, budista, islâmica e ocidental (importante minoria indiana)	Colónia da Grã-Bretanha em 1824. Independente em 1963. Federada com a Malásia entre 1963 e 1965. Membro das Nações Unidas.
SÍRIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Otomano no século 16. Mandato da França na sequência da Primeira Guerra Mundial. Independente em 1946. Membro das Nações Unidas.
SOMÁLIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónias, parte da Grã-Bretanha, parte da Itália, estabelecidas no século 19. Mandato da Grã-Bretanha sobre a anterior colónia da Itália na sequência da Segunda Guerra Mundial. Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
SOMALILÂNDIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Parte da Somália (antiga colónia da Grã-Bretanha) independente de facto.
SRI LANCA	Civilização budista	Civilização budista	Denominação tradicional Ceilão. Colónia de Portugal no século 16, dos Países Baixos no século 17 e da Grã-Bretanha no século 19. Independente em 1948. Membro das Nações Unidas.
SUDÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Condomínio da Grã-Bretanha e do Egito formal em 1899 efetivo em 1922. Independente em 1956. Membro das Nações Unidas.
SUDÃO DO SUL	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (sem predomínio de qualquer Igreja)	Província do Sudão desde o século 19. Independente em 2011. Membro das Nações Unidas.
SUÉCIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana da Suécia)	Estado estabelecido no século 10. União com a Dinamarca e a Noruega em 1397. Separação em 1523. União com a Noruega em 1814. Separação em 1905. Membro das Nações Unidas. Membro da União Europeia.
SUIÇA (Confederação Helvética)	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (sem predomínio de qualquer Igreja)	Estado estabelecido no século 13. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
SURINAME	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia dos Países Baixos estabelecida no século 17. Independente em 1975. Membro das Nações Unidas.
SVALBARD	Terras desabitadas	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja luterana da Noruega)	Colónia da Noruega estabelecida na década de 1920. Região administrativa especial da Noruega.
TAILÂNDIA	Civilização budista	Civilização budista	Estado estabelecido no século 13. Membro das Nações Unidas.
TAJIKISTÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Emirado de Bucara estabelecido no século 16 e Canado de Cocândia estabelecido no século 18 conquistados pelo Império da Rússia no século 19. República da URSS em 1929 (separada do Usbequistão). Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
TANZÂNIA	Sociedades agrícolas e civilização islâmica	Civilização ocidental variante africana (sem predomínio de qualquer Igreja) e civilização islâmica (predomínio sunita)	Zanzibar colónia de Portugal estabelecida no século 16, conquistada pelo Sultanado de Omã no século 18, independente em 1856, protetorado da Alemanha em 1884, protetorado da Grã-Bretanha em 1890, independente em 1963. Tanganica colónia da Alemanha estabelecida no século 19, mandato da Grã-Bretanha na sequência da Primeira Guerra Mundial, independente em 1961. União do Tanganica e de Zanzibar em 1964. Membro das Nações Unidas.
TIMOR-LESTE	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Portugal estabelecida entre os séculos 16 e 19. Província da Indonésia em 1975. Administração das Nações Unidas em 1999. Independente em 2002. Membro das Nações Unidas.
TOGO	Sociedades agrícolas e civilização islâmica	Civilização ocidental variante africana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da Alemanha (Togolândia) estabelecida no século 19. Mandato da França na sequência da Primeira Guerra Mundial (parte da Togolândia sob mandato da Grã-Bretanha integrada na Costa do Ouro). Independente em 1960. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / territórios desabitados	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
TONGA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio de Igrejas protestantes)	Protetorado da Grã-Bretanha estabelecido no século 19. Independente em 1968. Membro das Nações Unidas.
TOQUELAU	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Entregue à administração da Nova Zelândia em 1926.
TRANSNÍSTRIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio da Igreja Ortodoxa da Moldova tutelada pela Igreja da Rússia)	República autónoma da Moldova independente de facto sob protetorado informal da Rússia.
TRINDADE E TOBAGO	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 17. Cedida à Grã-Bretanha em 1814. Independente em 1962. Membro das Nações Unidas.
TUNÍSIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Província do Império Otomano. Protetorado da França estabelecido em 1881. Independente em 1956. Membro das Nações Unidas.
Ilhas TURCAS E CAICAS	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Território ultramarino da Grã-Bretanha.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
TURCOMENISTÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Emirado de Bucara e Canado de Quiva estabelecidos no século 16 conquistados pelo Império da Rússia no século 19. República da URSS em 1924 (separada da Rússia). Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.
TURQUIA	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Centro do Império Otomano até à Primeira Guerra Mundial. Membro das Nações Unidas.
TUVALU	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja calvinista do Tuvalu)	Colónia da Grã-Bretanha (Ilhas Ellice) estabelecida no século 19. Independente em 1978. Membro das Nações Unidas.
UALIS E FUTUNA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (predomínio da Igreja Católica)	Colónia da França estabelecida no século 19. Comunidade ultramarina da França.
UCRÂNIA	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia oriental (predomínio de Igrejas ortodoxas, duas autocéfalas, uma tutelada pela Igreja da Rússia)	Parte província da Polónia conquistada pelo Império da Rússia no século 17, parte província do Império Otomano conquistada pelo Império da Rússia no século 18. República da URSS em 1922. Independente em 1991. Membro das Nações Unidas. Regiões da Crimeia e da bacia do Don ocupadas pela Rússia.
UGANDA	Sociedades agrícolas e sociedades protocivilizadas (Reino do Buganda)	Civilização ocidental variante africana (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Grã-Bretanha estabelecida no século 19. Independente em 1962. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
URUGUAI	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Parte colónia de Portugal estabelecida no século 17. Parte colónia da Espanha, estabelecida no século 18. Unificado como colónia da Espanha em 1777. Ocupado pelo Brasil em 1816. Independente em 1825. Membro das Nações Unidas.
USBEQUISTÃO	Civilização islâmica	Civilização islâmica (predomínio sunita)	Emirado de Bucara e Canado de Quiva estabelecidos no século 16 e Canado de Cocândia estabelecido no século 18 conquistados pelo Império da Rússia no século 19. República da URSS em 1924 (separada da Rússia). Independente em 1991. Membro das Nações Unidas.
VANUATU	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante oceânica (sem predomínio de qualquer Igreja)	Condomínio da França e da Grã-Bretanha (Novas Hébridas) estabelecido no século 19. Independente em 1980. Membro das Nações Unidas.
VATICANO	Civilização ocidental	Civilização ocidental variante europeia continental (predomínio da Igreja Católica)	Estado da Santa Sé estabelecido em 1929.
VENEZUELA	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante latino-americana (predomínio da Igreja Católica)	Colónia de Castela, depois da Espanha, estabelecida no século 16. Parte da (Grande) Colômbia em 1821. Independente em 1830. Membro das Nações Unidas.

Sociedades nacionais / <i>territórios desabitados</i>	Situação antes da integração na sociedade mundial contemporânea	Situação atual	Observações
VIETNAME	Civilização budista	Civilização budista (importante minoria cristã sobretudo da Igreja Católica)	Estado estabelecido no século 10. Colónia da França estabelecida entre 1862 e 1884. Independente em 1954 com divisão em dois estados. Reunificado em 1976. Membro das Nações Unidas.
Ilhas VIRGENS Americanas	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Dinamarca estabelecida no século 17. Cedida aos EUA América em 1917. Território dos EUA América.
Ilhas VIRGENS Britânicas	Sociedades predatórias	Civilização ocidental variante crioula (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Inglaterra, depois da Grã-Bretanha, estabelecida no século 17. Território ultramarino da Grã-Bretanha.
<i>Ilha WAKE</i>	<i>Terras desabitadas</i>	<i>Reserva natural desabitada</i>	<i>Ocupada pelos EUA América no século 19. Território dos EUA América. Reclamado por Marechal.</i>
ZÂMBIA	Sociedades agrícolas	Civilização ocidental variante africana (predomínio de Igrejas protestantes)	Colónia da Grã-Bretanha (Rodésia do Norte) estabelecida no século 19. Independente em 1964. Membro das Nações Unidas.
ZIMBABUÉ	Sociedades agrícolas e sociedades protocivilizadas (Reino de Monomotapa)	Civilização ocidental variante africana (sem predomínio de qualquer Igreja)	Colónia da Grã-Bretanha (Rodésia do Sul) estabelecida no século 19. Independência unilateral (Rodésia) em 1965, reconhecida pela Grã-Bretanha em 1980. Membro das Nações Unidas.

Questões para reflexão

Deontologia profissional

É habitual considerar-se que o exercício de uma profissão, para além dos conhecimentos e competências técnicas que lhe são próprios, implica o respeito por regras de comportamento específicas, contidas num código de deontologia profissional. Um dos exemplos mais antigos desses códigos de deontologia profissional no contexto da civilização ocidental é o chamado Juramento de Hipócrates⁶² relativo à profissão médica.

Juramento de Hipócrates

Versão adotada pela Associação Médica Mundial em 2017

segundo a Ordem dos Médicos de Portugal (estação na Internet – secção Normas éticas e deontológicas)

Como Membro da Profissão Médica:

- Prometo solenemente consagrar a minha vida ao serviço da Humanidade.
- A Saúde e o Bem-Estar do meu Doente serão as minhas primeiras preocupações.
- Respeitarei a autonomia e a dignidade do meu doente.
- Guardarei o máximo respeito pela vida humana.
- Não permitirei que considerações sobre idade, doença ou deficiência, crença religiosa, origem étnica, sexo, nacionalidade, filiação política, raça, orientação sexual, estatuto social ou qualquer outro fator se interponham entre o meu dever e o meu doente.
- Respeitarei os segredos que me forem confiados mesmo após a morte do doente.
- Exercerei a minha arte com consciência e dignidade e de acordo com as boas práticas médicas.
- Fomentarei a honra e as nobres tradições da profissão médica.
- Guardarei respeito e gratidão aos meus mestres, colegas e alunos pelo que lhes é devido.
- Partilharei os meus conhecimentos médicos em benefício dos doentes e da melhoria dos cuidados de saúde.

⁶² Assim denominado por a sua primeira versão ser atribuída ao médico Hipócrates (Cos, c. 460 AEC – Larissa, c. 370 AEC).

- Cuidarei da minha saúde, bem-estar e capacidades para prestar cuidados de maior qualidade.

- Não usarei os meus conhecimentos médicos para violar direitos humanos e liberdades civis, mesmo sob ameaça.

Faço estas promessas solenemente, livremente e sob palavra de honra.

Questões — No contexto da perspetiva sociológica apresentada na Secção A da Primeira Parte

- como compreender a existência de códigos de deontologia profissional como o apresentado ?
- qual pode ser o seu estatuto em termos éticos e jurídicos ?
- como se coloca a questão da sua tutela ?

A Carta da Organização das Nações Unidas

Em 1945, a Conferência das Nações Unidas, reunida em São Francisco, aprovou a Carta da Organização das Nações Unidas. A Carta estabelece os seguintes Propósitos e Princípios:

“Artigo 1

Os Propósitos das Nações Unidas são:

1. Manter a paz e a segurança internacionais [...];
 2. Desenvolver relações amigáveis entre as nações, baseadas no respeito pelo princípio dos direitos iguais e da autodeterminação dos povos [...];
 3. Atingir a cooperação internacional na resolução de problemas internacionais de carácter económico, social, cultural ou humanitário e na promoção e encorajamento do respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos sem distinção de raça, sexo, língua ou religião [...];
- [...]

Artigo 2

A Organização e os seus Membros [...] agirão de acordo com os seguintes Princípios:

- [...]
3. Todos os Membros resolverão as suas disputas internacionais por meios pacíficos, de modo que a paz e a segurança e a justiça internacionais não sejam ameaçadas.
 4. Todos os Membros deverão abster-se nas suas relações internacionais da ameaça ou do uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer estado, ou de qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas.

[...]

6. A Organização deve assegurar que os estados que não são Membros das Nações Unidas atuem de acordo com esses Princípios em tudo quanto for necessário à manutenção da paz e da segurança internacionais.

7. Nada contido na presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervir em assuntos que estejam essencialmente na jurisdição interna de qualquer Estado ou obrigará os Membros a submeterem tais assuntos a uma resolução, nos termos da presente Carta [...].”

Questões — No contexto da perspetiva sobre a comunidade internacional apresentada na Secção B da Primeira Parte

- como se compatibilizam o carácter obrigatório das normas do direito internacional e a independência dos estados, de acordo com as disposições transcritas da Carta das Nações Unidas ?
- qual a função de tutela que pode ser exercida pela Organização das Nações Unidas ?

Acordo de Paris

Em 2015, a 21.^a sessão da Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (Convenção-Quadro aprovada no Rio de Janeiro em 1992), reunida em Paris, aprovou a convenção habitualmente denominada Acordo de Paris.

Apresentam-se em seguida duas perspetivas sobre esse Acordo.

“O Acordo de Paris baseia-se na Convenção [-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas] e – pela primeira vez – reúne todas as nações numa causa comum para levar a cabo esforços ambiciosos para combater a mudança climática e adaptar-se aos seus efeitos, com apoio acrescido para ajudar os países em desenvolvimento a fazê-lo. Como tal, abre um novo caminho no esforço climático global.”

(traduzido da página oficial de apresentação do Acordo de Paris de 2015)

<http://unfccc.int/paris_agreement/items/9485.php>

“O Acordo de Paris baseia-se implicitamente numa suposição – a de que os estados membros das Nações Unidas, incluindo grandes poluidores tais como a China, os Estados Unidos, a Índia, o Brasil, o Canadá, a Rússia, a Indonésia e a Austrália, que geram mais de metade das emissões mundiais dos gases de estufa, vão de alguma forma baixar a sua poluição de carbono voluntária e diligentemente sem qualquer mecanismo de imposição obrigatório para medir e controlar as emissões de CO₂ a qualquer nível, da fábrica ao país, e sem qualquer penalização específica graduada ou pressão orçamental (por exemplo um imposto sobre o carbono) para desencorajar o mau comportamento.”

(traduzido de uma avaliação crítica do Acordo de Paris de 2015)

<https://en.wikipedia.org/wiki/Paris_Agreement>

Questões — No contexto da perspetiva sociológica apresentada na Primeira Parte como se enquadram o Acordo de Paris e os problemas que tenta resolver

- em termos da possibilidade de a vida económica funcionar num sistema de mercado ?
- em termos do modo especial de funcionamento da comunidade internacional ?

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Em 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou por unanimidade a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, cujo parágrafo 59 apresenta os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- 01 – Erradicação da pobreza
- 02 – Fome zero e agricultura sustentável
- 03 – Saúde e bem-estar
- 04 – Educação de qualidade
- 05 – Igualdade de género
- 06 – Água limpa e saneamento
- 07 – Energia limpa e acessível
- 08 – Trabalho decente e crescimento económico
- 09 – Inovação infraestrutural
- 10 – Redução das desigualdades
- 11 – Cidades e comunidades sustentáveis
- 12 – Consumo e produção responsáveis
- 13 – Ação contra a mudança global do clima
- 14 – Vida na água
- 15 – Vida terrestre
- 16 – Paz, justiça e instituições eficazes
- 17 – Parcerias e meios de implementação

Questões — No contexto da perspetiva sociológica apresentada na Primeira Parte como se enquadram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

- em termos da possibilidade de a vida económica funcionar num sistema de mercado ?
- em termos do modo especial de funcionamento da comunidade internacional ?

O Decálogo

Na sequência do contrato social a que foi feita referência no ponto 1 da primeira parte, o capítulo 20 do livro do Êxodo apresenta um código ético, correntemente conhecido como Decálogo por conter dez normas. Este código ético teve depois diversas formulações com pequenas variantes. Apresenta-se a seguir a formulação do Catecismo da Igreja Católica (1994) na sua versão em português.

Mandamentos da Lei de Deus

- 1.º Adorar a Deus e amá-Lo sobre todas as coisas.
- 2.º Não invocar o santo nome de Deus em vão.
- 3.º Santificar os domingos e festas de guarda.
- 4.º Honrar pai e mãe (e outros legítimos superiores).
- 5.º Não matar (nem causar outro dano, no corpo ou na alma, a si mesmo ou ao próximo).
- 6.º Guardar castidade nas palavras e nas obras.
- 7.º Não furtar (nem injustamente reter ou danificar os bens do próximo).
- 8.º Não levantar falsos testemunhos (nem de qualquer outro modo faltar à verdade ou difamar o próximo).
- 9.º Guardar castidade nos pensamentos e nos desejos.
- 10.º Não cobiçar as coisas alheias.

É natural considerar a divisão das normas deste código em três partes:

- normas relativas à relação com Deus – 1.º a 3.º mandamentos;
- normas relativas à vida social – 4.º a 8.º mandamentos;
- normas relativas à disposição subjetiva – 9.º e 10.º mandamentos.

Questões:

- pode considerar-se o conjunto das normas relativas à vida social uma síntese das principais contradições entre interesses individuais e interesses coletivos, como discutido no ponto 4 da Secção A da Primeira Parte ?
- pode considerar-se que o código assim formulado contém as especificações indispensáveis à sua aplicação prática ?

Observação — Confrontar o conteúdo do Decálogo com o das regras de outras religiões a seguir apresentadas.

Normas deontológicas e normas de disposição subjetiva

O Catecismo da Igreja Católica propõe como resumo do Decálogo uma fórmula, também com origem na cultura hebraica:

= amar a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a nós mesmos =

Questão — O Decálogo tem um caráter deontológico (enumeração de deveres), este resumo tem um caráter de definição de uma disposição subjetiva para atingir determinados fins. Considerando este contexto e as observações do ponto 3 da Segunda Parte sobre a ética consequencialista e a incerteza, que problemas de aplicação prática suscita este resumo ?

Normas corânicas

Como explicado no ponto 3 da Terceira Parte, as normas basilares de comportamento no contexto da civilização islâmica são as contidas no Alcorão. Apresenta-se um resumo de algumas dessas normas, relativas aos chamados pilares do Islão – a profissão de fé, a oração, a esmola, o jejum e a peregrinação – e a alguns aspetos da vida social.

“Eis o Livro que é um guia para os piedosos, os que creem [...], observam a oração e que, dos bens que lhes damos, praticam a esmola.” (Alcorão, capítulo 2, versículos 2 e 3)

“Quem faz uma peregrinação [...] aos lugares santos [...] voluntariamente [...] receberá recompensa.” (Alcorão, capítulo 2, versículo 158)

“Reto é quem crê em Deus [...]. Os que fazem a oração e dão esmolas, os que cumprem os pactos quando os têm, os perseverantes na adversidade, na desgraça e no momento da calamidade, esses são os verdadeiros, esses são os tementes.” (Alcorão, capítulo 2, versículo 177)

“No mês do ramadão foi revelado o Alcorão como guia para os homens [...]. Aquele de vós que vir o crescente do mês,⁶³ pois que jejue.” (Alcorão, capítulo 2, versículo 185)

“[...] prescrevemos [...] que quem matar uma pessoa sem que esta tenha morto outra, ou tenha espalhado a corrupção sobre a Terra, seja julgado como se houvesse matado todo o género humano.” (Alcorão, capítulo 5, versículo 32)

“Cortai as mãos do ladrão, quer seja homem ou mulher, como castigo e aviso de Deus.” (Alcorão, capítulo 5, versículo 38)

“Não vos aproximeis da fornicação. Na verdade é sempre uma imoralidade e um mau caminho.” (Alcorão, capítulo 17, versículo 32)

⁶³ No calendário lunar árabe, adotado como calendário islâmico (Alcorão, capítulo 8, versículos 36 e 37), os meses iniciam-se com a Lua Nova.

Questão — Podem estes versículos do Alcorão ser considerados uma síntese das principais contradições entre interesses individuais e interesses coletivos, como discutido no ponto 4 da Secção A da Primeira Parte ?

- pode considerar-se que o código assim formulado contém as especificações indispensáveis à sua aplicação prática ?

Observação — Confrontar o conteúdo destas normas corânicas com o das regras de outras religiões anteriormente ou a seguir apresentadas.

A disciplina da ação no hinduísmo

A Gesta dos Bharata [Mahabharata] é um poema épico, no qual foram reunidos textos da cultura tradicional indiana. O trecho desse poema habitualmente denominado Cântico do Bem-Aventurado Senhor [Bhagavad Gita] é considerado por muitos hinduístas como texto de referência na sua visão do mundo. Transcrevem-se a seguir algumas partes desse diálogo.

“O Bem-Aventurado Senhor disse:

— Neste mundo [...], é lícita a ligação a uma vocação alternativa [...]: disciplina dos filósofos especulativos pela busca do conhecimento; disciplina dos práticos pela realização da ação.

[...]

Nunca cesses de cumprir as ações prescritas. O homem que desprendidamente as realiza atinge o supremo bem.

[...]

Mais vale cumprir, ainda que mediocrementemente, o seu dever de casta do que obrigações estranhas, mesmo que na perfeição.

[...]

Ardjuna disse:

— Então por que fator [...] é levado o homem a cometer o mal como que sob a imposição de uma força que o coage ?

O Bem-Aventurado Senhor disse:

— É a cobiça, é a cólera, nascidas das paixões.”

(Cântico do Bem-Aventurado Senhor, capítulo 3, versículos 3, 35, 36 e 37)

Questão — Como compreender a reflexão filosófica de natureza ética contida neste diálogo do Cântico do Bem-Aventurado Senhor ?

Observação — Confrontar o conteúdo destas normas do Cântico do Bem-Aventurado Senhor com o das regras de outras religiões anteriormente ou a seguir apresentadas.

O caminho óctuplo

No contexto da doutrina budista, é apresentado um caminho óctuplo para a iluminação e libertação da cadeia de reencarnações, sintetizado a seguir.

- Atitude ou percepção correta – compreender as quatro verdades, a saber, a verdade da inevitabilidade do sofrimento a cada reencarnação de cada vivente; a verdade do desejo como causa do sofrimento; a verdade da supressão do sofrimento através da supressão do desejo; e a verdade do caminho óctuplo.

- Pensamento ou intenção correto – libertar-se da ambição, do ódio, da crueldade e da mentira.
- Discurso correto – não mentir, não se vangloriar, não praguejar.
- Ação correta – respeitar cinco proibições, a saber, não matar, não roubar, não fornicar, não se embriagar, não mentir.

- Vida correta – não prejudicar outros seres vivos.
- Esforço correto – controlar o pensamento.
- Intenção correta – controlar o corpo.
- Concentração correta – com vista à meditação.

Questão — Pode o caminho óctuplo ser encarado como um código ético ?

Observação — Confrontar o conteúdo do caminho óctuplo com o das regras de outras religiões anteriormente apresentadas.

Pensamentos de Confúcio

Kong Qiu (551 AEC – 479 AEC), geralmente conhecido como Kong Fuzi (= Mestre Kong), donde Confúcio, é o mais conhecido dos filósofos chineses, cujo pensamento influenciou profundamente a civilização oriental. As suas reflexões foram reunidas pelos seus discípulos numa coletânea conhecida como Analetos.

“[...] em casa deve-se amar e respeitar os pais. Fora de casa deve-se respeitar os mais velhos e os de estatuto social superior.” (Analetos, 1:6)

“Se guiáres o povo com ordens e leis e o controlares com punições, ele evitará os problemas, mas não terá sentido da vergonha. Se o guiáres com virtude exemplar e o controlares com ritos, ele terá sentido de vergonha e reformar-se-á a si próprio.” (Analetos, 2:3)

“O sábio nunca age em oposição à virtude [...]. Em momentos de pressa, apegar-se a ela. Em momentos de perigo, apegar-se a ela.” (Analetos, 4:5)

“Quem rejeitar um vestuário grosseiro ou um alimento vulgar, não merece receber os meus ensinamentos.” (Analetos, 4:9)

“O sábio é calmo e sereno; o homem invejoso está sempre preocupado.” (Analetos, 7:36)

“Pode-se tirar à força o comandante a um exército [...], mas não se pode tirar ao mais humilde particular a sua determinação de praticar a virtude.” (Analetos, 9:24)

“O caráter dos superiores é como o vento. O caráter dos inferiores é como a erva. Quando o vento sopra, a erva curva-se.” (Analetos, 12, 18)

“Não faças aos outros o que não queres que te façam a ti.” (Analetos, 15:23)

Questão — Podem estas reflexões de Confúcio ser encaradas como o esboço de um código ético ?

Observação — Confrontar o conteúdo dos pensamentos de Confúcio com o das regras de outras civilizações anteriormente apresentadas.

Subsidiariedade

De acordo com o Catecismo da Igreja Católica

1894. Segundo o princípio da subsidiariedade, nem o Estado nem qualquer sociedade mais abrangente devem substituir-se à iniciativa e à responsabilidade das pessoas e dos corpos intermédios.

Este princípio é desenvolvido no Compêndio de Doutrina Social da Igreja, Capítulo IV, Secção IV.

O Tratado da União Europeia, na sua versão consolidada atual, aprovada pelo Tratado de Lisboa, entrado em vigor em 1 de dezembro de 2009, afirma, no seu artigo 5 (1), que

5 (1) [...] O uso das competências da União é governado pelos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

O princípio da subsidiariedade é definido no artigo 5 (3) do mesmo Tratado e a sua aplicação é regulada no Protocolo 2 anexo ao mesmo Tratado.

Questões:

- Como compreender o princípio da subsidiariedade no contexto da distinção das esferas da vida social típica da civilização ocidental ?
- Como compreender o princípio da subsidiariedade no contexto do funcionamento de um espaço supranacional como a União Europeia ?
- O princípio da subsidiariedade tal como entendido na doutrina social da Igreja e o princípio da subsidiariedade tal como entendido no Tratado da União Europeia podem considerar-se duas aplicações do mesmo princípio, ou trata-se apenas de uma identidade de nomes, sem verdadeira identidade de substância ?

Bibliografia

Sobre a Primeira Parte:

- Joseph Schumpeter, History of Economic Analysis, London: Allen & Unwin, 1954 (edição póstuma), nomeadamente Part II, Chapter 2, ponto 5. The Concept of Natural Law sobre o desenvolvimento da noção de lei natural.

Sobre a Segunda Parte:

- Maria do Céu Patrão Neves (coordenadora), Ética – dos Fundamentos às Práticas, Lisboa: Edições 70, 2016.

Sobre a Terceira Parte:

- Samuel Huntington, The Clash of Civilizations and the Remaking of World Order (Simon & Schuster, 1996).

Encontram-se desenvolvimentos sobre a aplicação da ética a diversos domínios da vida social na

= Coletânea Ética e Ética Aplicada = dirigida por Maria do Céu Patrão Neves e publicada pelas Edições 70 entre 2016 e 2018, nomeadamente:

- Maria do Céu Patrão Neves e João César das Neves (coordenadores), Ética Aplicada – Economia, Lisboa: Edições 70, 2017.

Encontram-se desenvolvimentos sobre a doutrina social da Igreja Católica em

- Documento de Trabalho 77 do Gabinete de História Económica e Social do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (disponível em <https://aquila.iseg.ulisboa.pt/aquila/investigacao/ghes/publicacao-/working-papers>).